

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 52, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 752/2022

OF 781/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 752

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 2 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR;
- 3 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; e
- 6 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mocóca - SP;
- 7 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

EM nº 00090/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA

MSC n.752/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo n.º 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, acompanhado da Portaria nº 139 de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 143 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 139/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA

MSC n.752/2022

exEdit
CD236774913700



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2741/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.062692/2017-57.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765469** e o código CRC **5928C4F2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2741/2020/MC - Processo nº 01250.062692/2017-57 - Nº SEI: 5765469

Exmº Senhor
MINISTRO DE ESTADO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhor Ministro,

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33, **Permissionária** do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, conforme Portaria de Outorga, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 1988, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, requer a V. Exa., se digne a apreciar pedido de renovação, por novo período (30.09.2018 a 30.09.2028) da Permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Boa Esperança - ES.

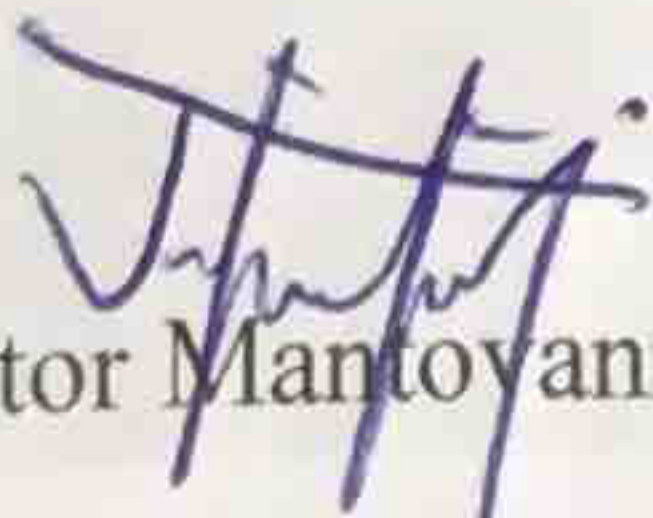
Aproveitamos a oportunidade para juntar ao nosso requerimento documentos para instruir o processo.

Reafirmando nosso real interesse na **RENOVAÇÃO** da outorga, colhemos na oportunidade para renovar protestos de respeitoso apreço e distinta consideração.

Neste Termos

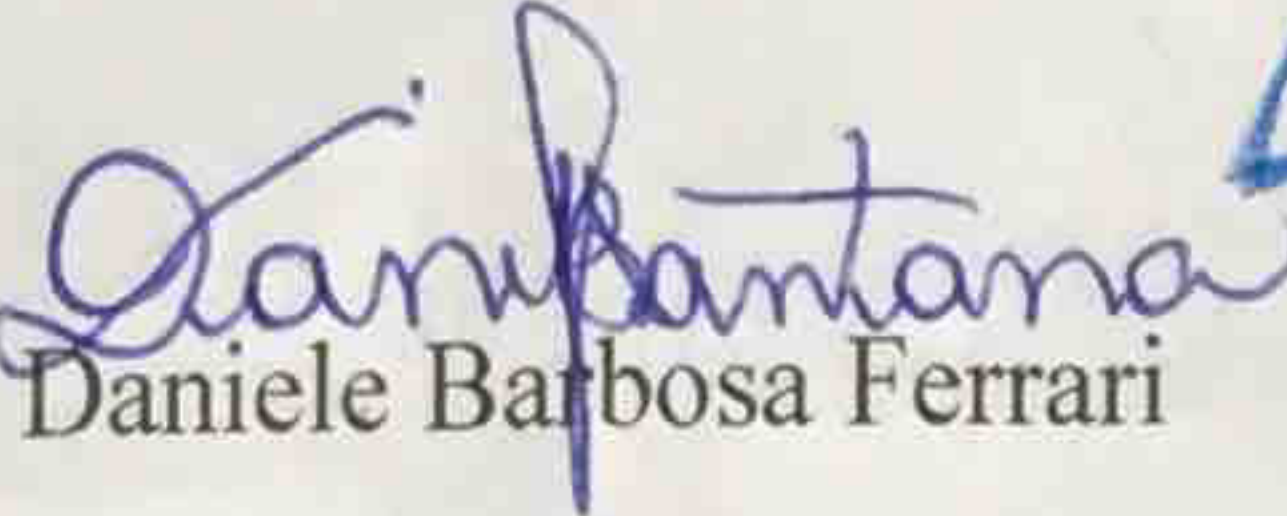
Pede Deferimento

Boa Esperança- ES, 04 de outubro de 2017


Victor Mantovani Maestri

CPF: 059.746.987-38/ES

Sócio Administrador


Daniele Barbosa Ferrari

CPF: 106.292.377-43/ES

Sócio Administrador


Daniel Barbosa Ferrari

CPF: 124.385.877-09/ES

Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião

Reconheço por semelhança a firma: DANIEL BARBOSA FERRARI.

Em Test da verdade. Nova Venécia-ES, 09 de outubro de 2017

Código: MW97CSNDR - 08:30:11

KIARA ULIANA CAMPO DALL'ORTO AKISASKI -
Selo Digital: 024182.UXM1741.01556

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emplentes: R\$ 2,76 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,46

Rua Eurico Salles, 345 - Centro - CEP 29.630-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel: (27) 3752-1337 E-mail: Cartorio3oficio@tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campo Dall'Orto
Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas: VICTOR MANTOVANI
MAESTRI e Daniele Barbosa Ferrari Santana.

Em Test da verdade. Nova Venécia-ES, 09 de outubro de 2017

Código: VIKWPN7CD - 09:29:41

KIARA ULIANA CAMPO DALL'ORTO AKISASKI -
Selo Digital: 024182.UXM1741.01554

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emplentes: R\$ 5,52 Encargos: R\$ 1,40 Total: R\$ 6,92

Rua Eurico Salles, 345 - Centro - CEP 29.630-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel: (27) 3752-1337 E-mail: Cartorio3oficio@tjes.jus.br



Exmº Senhor
MINISTRO DE ESTADO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Senhor Ministro,

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33, **Permissionária** do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, conforme Portaria de Outorga, publicada no D.O.U. de 30 de setembro de 1988, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, requer a V. Exa., se digne a apreciar pedido de renovação, por novo período (30.09.2018 a 30.09.2028) da Permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Boa Esperança - ES.

Aproveitamos a oportunidade para juntar ao nosso requerimento documentos para instruir o processo.

Reafirmando nosso real interesse na **RENOVAÇÃO** da outorga, colhemos na oportunidade para renovar protestos de respeitoso apreço e distinta consideração.

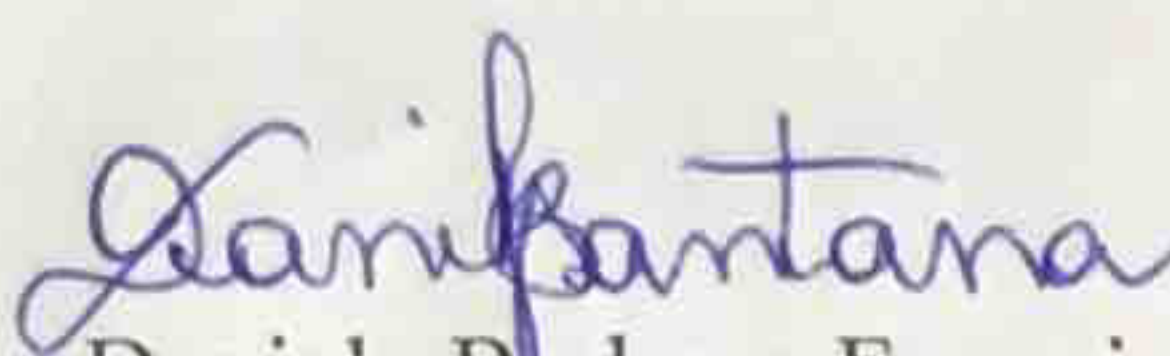
Neste Termos

Pede Deferimento

Boa Esperança- ES, 04 de outubro de 2017


Victor Mantovani Maestri
CPF: 059.746.987-38/ES

Sócio Administrador


Daniele Barbosa Ferrari
CPF: 106.292.377-43/ES

Sócio Administrador


Daniel Barbosa Ferrari
CPF: 124.385.877-09/ES

Sócio Administrador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.707.540/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1987
NOME EMPRESARIAL RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOTICIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR EURICO REZENDE	NÚMERO 714	COMPLEMENTO 1. ANDAR	
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 07:53:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

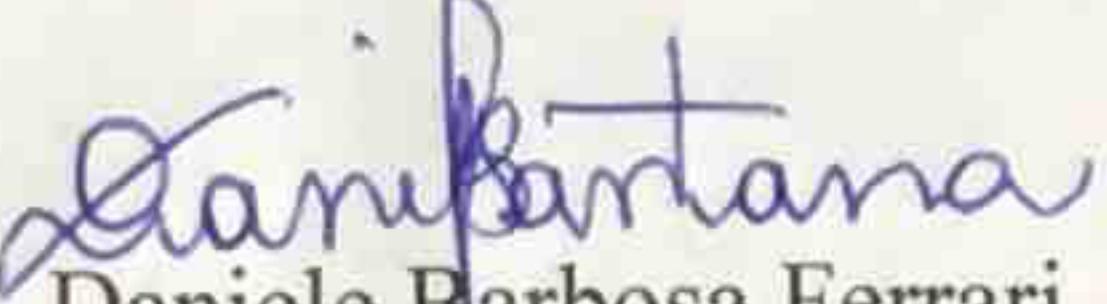
DECLARAÇÃO

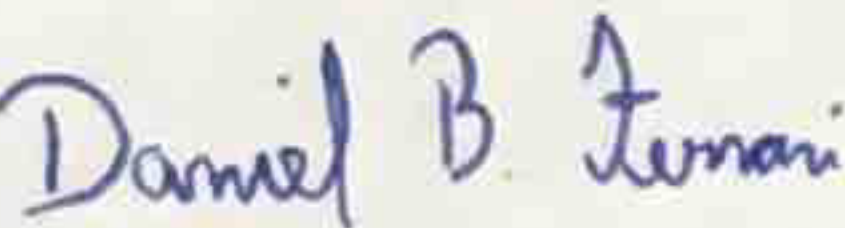
RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, DECLARAM para todos os fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que:

- i) Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada, e;
- ii) Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Boa Esperança-ES, 12 de setembro de 2017


Victor Mantovani Maestri
CPF: 059.746.987-38/ES
Sócio Administrador


Daniele Barbosa Ferrari
CPF: 106.292.377-43/ES
Sócio Administrador

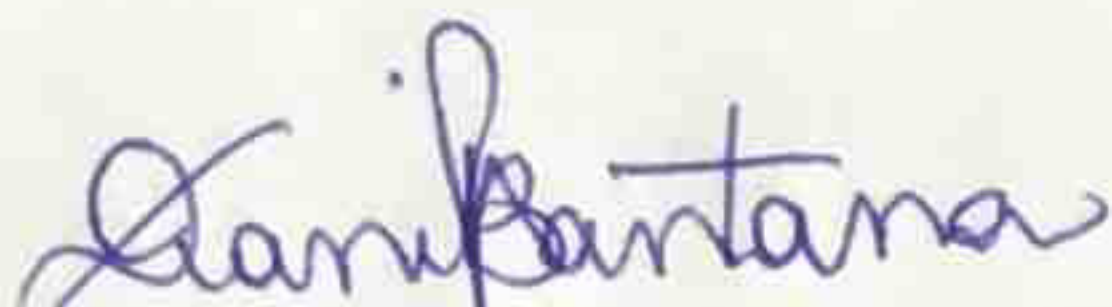

Daniel Barbosa Ferrari
CPF: 124.385.877-09/ES
Sócio Administrador

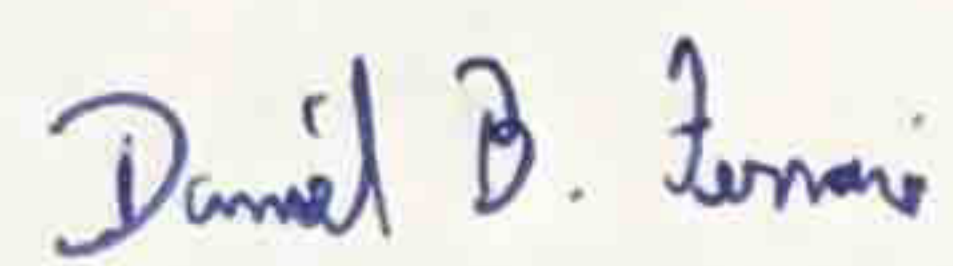
DECLARAÇÃO

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, DECLARAM para todos os fins de direito, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Boa Esperança - ES, 12 de setembro de 2017


Victor Mantovani Maestri
CPF: 059.746.987-38/ES
Sócio Administrador

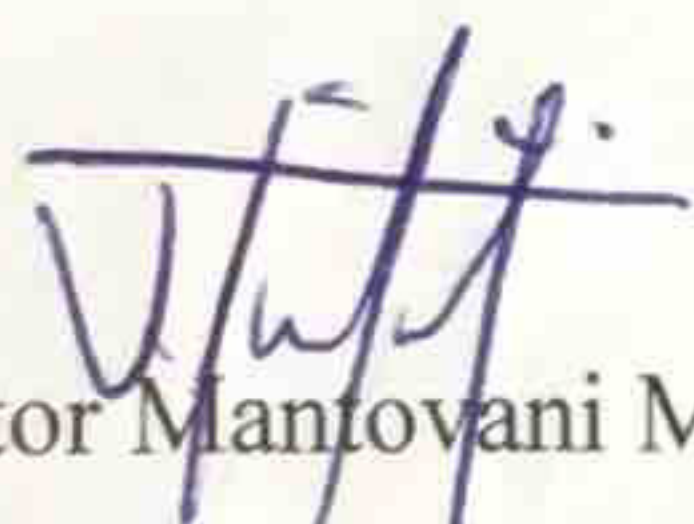

Daniele Barbosa Ferrari
CPF: 106.292.377-43/ES
Sócio Administrador


Daniel Barbosa Ferrari
CPF: 124.385.877-09/ES
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, DECLARAM para todos os fins de direito, junto ao Ministério da Ciência , Tecnologia , Inovações e Comunicações que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

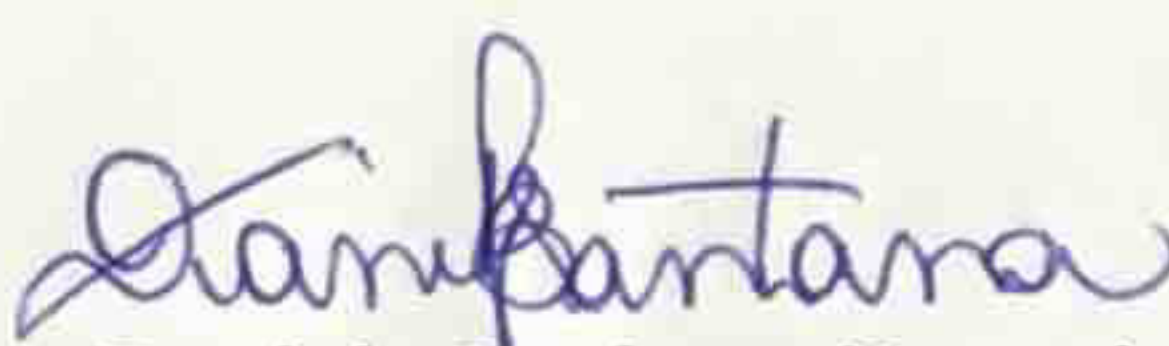
Boa Esperança-ES, 12 de setembro de 2017



Victor Mantovani Maestri

CPF: 059.746.987-38/ES

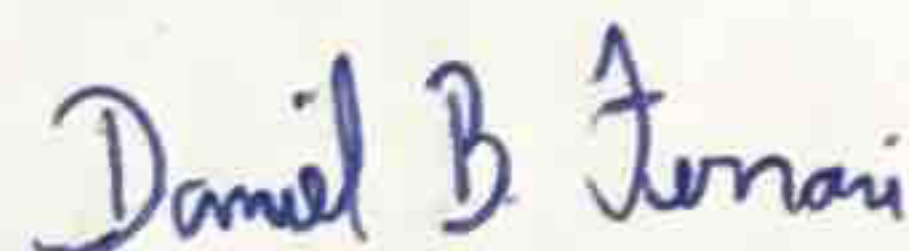
Sócio Administrador



Daniele Barbosa Ferrari

CPF: 106.292.377-43/ES

Sócio Administrador



Daniel Barbosa Ferrari

CPF: 124.385.877-09/ES

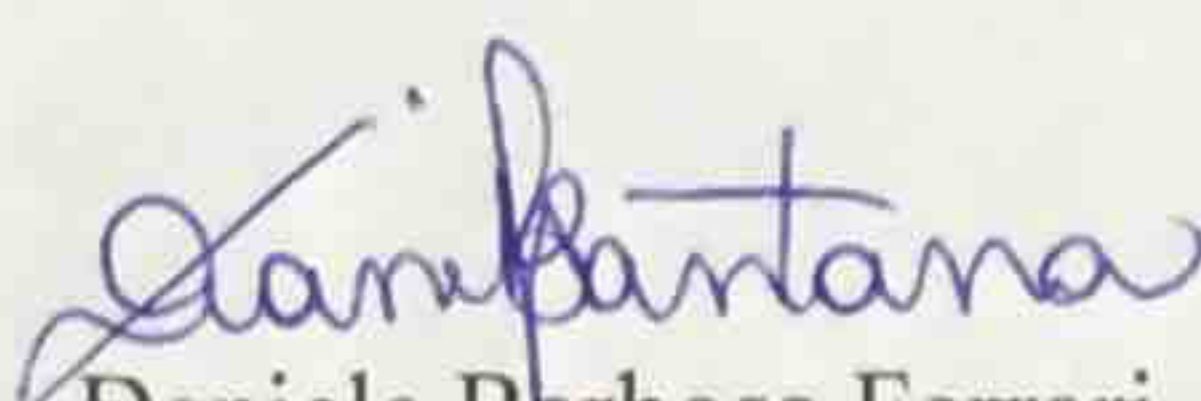
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 31.707.540/0001-33 , permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, pelos seus representantes legais, abaixo assinados, para todos os fins de direito, junto ao Ministério da Ciência , Tecnologia , Inovações e Comunicações, DECLARAR de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei da Ficha Limpa).

Boa Esperança-ES, 12 de setembro de 2017


Victor Mantovani Maestri
CPF: 059.746.987-38/ES
Sócio Administrador


Daniele Barbosa Ferrari
CPF: 106.292.377-43/ES
Sócio Administrador


Daniel Barbosa Ferrari
CPF: 124.385.877-09/ES
Sócio Administrador



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento		Exercício	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES 000167		30/04/2013		2013	
Endereço		Número		Complemento	
BERTO O SANTOS 59 S 1111					
Bairro/Distrito		CEP		Cidade/Município	
CENTRO		29010-250		VITORIA	
CNPJ da Entidade		UF			
27.434.901/0001-48		ES			

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA		31.707.540/0001-33	
Endereço		Número	
AV SEN EURICO REZENDE		714	
CEP		Cidade/Município	
29845-000		BOA ESPERANCA	
Bairro/Distrito		UF	
CENTRO		ES	
Código Atividade		601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(=) Valor do Documento 294,57	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outros Acréscimos	
PRT		(-) Valor Cobrado	

104-0

10499.70161 01617.731706 75400.001014 7 56840000029457

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.01601-7	317075400001	294,57	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

30/04/2013 BANCO DO BRASIL 14:16:19
 070215678 0440

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499/016101617/3170675400001014/56840000029457
 DATA DO PAGAMENTO 30/04/2013
 VALOR DO DOCUMENTO 294,57
 VALOR COBRADO 294,57

NR. AUTENTICAÇÃO 3.F36.520.17A.417.806
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

3205-0700
contabilidade@fecomerco-es.com.br
- 00-1000-00

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 726 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Ido: 0022 p.n. 999200683817

Use Contribuinte de Responsabilidade do Cedente conforme Capítulo 10 do contrato de a

Dados da Entidade Sindical		Ratificação do Contribuinte	
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		Validade	Exercício
CNPJ: 28.158.377/0001-37		31/01/2014	2014
Rua Misael Pedreira da Silva 138 - 3º andar - Casa do Comércio - Santa Lucia		Código da Entidade Sindical	
29058-230 - Vitória / ES		002.099.00000-4	
Fone: (27) 3227 3199 Ramal 3		Agência / Código do Cedente	
		0167 / F-099	
Nome/Razão Social/Denominação Social		Número	
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME		999200683817	
CPF/CNPJ		(+) Valor da Contribuição	
31.707.540/0001-33		376,46	
Endereço, número - complemento		(+) Descontos / Abatimentos	
AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE, 714 - 1 ANDAR			
CEP		(+) Outras Deduções	
29845000			
Bairro / Distrito	Cidade / Município	(+) Mora / Multa	
CENTRO	BOA ESPERANÇA	(+) Outros Acréscimos	
UF	ES	(+) Valor Total Cobrado	
Categoria	Dados de Referência da Contribuição	Código Atividade	
☒ Patronal/Empregador	Capital Social - Estabelecimento	5920100	
	60.000,00		

Autorizado o preenchimento manual.

Após o vencimento o valor da contribuição sindical será acrescido de multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária - conforme artigo 600 DA CLT.

Pague em dia sua Contribuição Sindical Patronal. Fortaleça sua Federação.
Acesse o site da Fecomércio: www.fecomercio-es.com.br, clique em "Contribuição Sindical" e atualize seu cadastro informando o CNPJ.
Nela você pode retirar a Guia Sindical da FECOMERCO-ES e dos Sindicatos Filiados a mesma, devidamente preenchida e calculada.

Tabela GNC 2014 - cálculo da contribuição		
Classe de Capital Social	Alíquota	Adicional
de 0,01 até 21.372,00	Cent Min	170,98
de 21.372,01 até 42.744,00	0,8%	0,00
de 42.744,01 até 427.440,00	0,2%	256,46
de 427.440,01 até 42.744.000,00	0,1%	683,90
de 42.744.000,01 até 227.908.000,00	0,02%	34.879,10
de 227.908.000,01 em diante	Cent Máx	60.472,70

Escritório Sindical - Imprime



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2015	Exercício 2015
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST ES 001895			Código da Entidade Sindical 000.000.800.89055-8	
Endereço R FORTUNATO RAMOS	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 39.351.374/0001-97	
Bairro/Distrito PRAIA DO CANTO	CEP 29055-290	Cidade/Município VITORIA	UF ES	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.707.540/0001-33	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME				
Endereço AV SENADOR EURICO REZENDE	Número 714	Complemento 1 ANDAR		
CEP 29845-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município BOA ESPERANCA	UF ES	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento 388,98	
Capital Social - Empresa 60.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Contabilizado		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (-) Valor Cobrado	

104-0	10499.78909 55617.731702 75400.001014 7 63250000038898			
Código do Cedente 000.000.800.89055-8	Nosso Número 317075400001	Valor do Documento 388,98	Data Vencimento 31/01/2015	Exercício 2015

Autenticação Mecânica

30/01/2015 14:03:46
07/02157/3 0035
BANCO DO BRASIL
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10499/890955617731702/5400001014/63250000038898
DATA DO PAGAMENTO 30/01/2015
VALOR DO DOCUMENTO 388,98
VALOR COBRADO 388,98
NR. AUTENTICAÇÃO 5.018.801.200.000.000
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492

www.caixa.gov.br

Via-Contribuinte: de responsabilidade do Cedente, conforme Capítulo 10 do C-1 (ato de adesão).

Recibo do Contribuinte

Dados da Entidade Sindical	
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CNPJ:28.159.572/0001-37	
Rua Misael Pedreira da Silva 138 - 3º Andar Ed. Casa do Comércio - Santa Lucia 29056-230 - Vitória / ES Fone: (27) 3227.3199 Ramal 3	
Dados do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME	31.707.540/0001-33
Endereço, número - complemento	CEP
AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE, 714 - 1 ANDAR	29845000
Bairro / Distrito	UF
CENTRO	ES
Dados de Referência da Contribuição	
Capital Social - Estabelecimento	Código Atividade
60.000,00	5920100
Categoria	
☒ Patronal/Empregador	

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016
Código da Entidade Sindical	
002 099.00000-4	
Agência / Código do Cedente	
0167 / F-099	
Nosso Número	
999200822846	
(=) Valor da Contribuição	
409,29	
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total Cobrado	

Autorizado o preenchimento manual.

Após o vencimento o valor da contribuição sindical será acrescido de multa de 10% nos trinta primeiros dias, com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária - conforme artigo 600 DA CLT.

Pague em dia sua Contribuição Sindical Patronal. Fortaleça sua Federação.

Acesse o site da Fecomércio: www.fecomercio-es.com.br, clique em

"Contribuição Sindical" e atualize seu cadastro informando o CNPJ.

Nele você pode retirar a Guia Sindical da FECOMERCIO-ES e dos Sindicatos Filiados a mesma, devidamente preenchida e calculada.

Tabela CNC 2015 - cálculo da contribuição

Classe de Capital Social	Alíquota	Adicionar
de 0,01 até 24.107,25	Cont.Mín.	102,96
de 24.107,26 até 48.214,50	0,8%	0,00
de 48.214,51 até 482.145,00	0,2%	289,29
de 482.145,01 até 4.821.450,00	0,1%	771,43
de 4.821.450,01 até 257.144.000,00	0,02%	39.343,03
de 257.144.000,01 em diante	Cont.Máx.	90.771,83

Ta Escritório Sindical - Impresso na FN

104-0 | 10499.70005 99527.799920 00822.846929 3 66900000000000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
002.099.00000-4	999200822846		31/01/2016	2016

Texto de responsabilidade do Cedente

Recibo do Contribuinte / Autenticação Mecânica

51 10830070 010216 072 0106 409,29 0401



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST ES 000167			Vencimento 28/04/2017		Exercício 2017	
Endereço ALBERTO O SANTOS 59 S 1111			Número		Código da Entidade Sindical 914.000.264.01601-6	
Bairro/Distrito CENTRO			Complemento		CNPJ da Entidade 27.434.901/0001-48	
CEP 29010-250			Cidade/Município VITORIA		UF ES	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM NORTE COMUNICACOES LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.707.540/0001-33			
Endereço AV SENADOR EURICO RESENDE			Número 714		Complemento 1 ANDAR	
CEP 29845-000			Bairro/Distrito CENTRO		Cidade/Município BOA ESPERANCA	
			UF ES		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes
411,35

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento
9

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
411,35

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

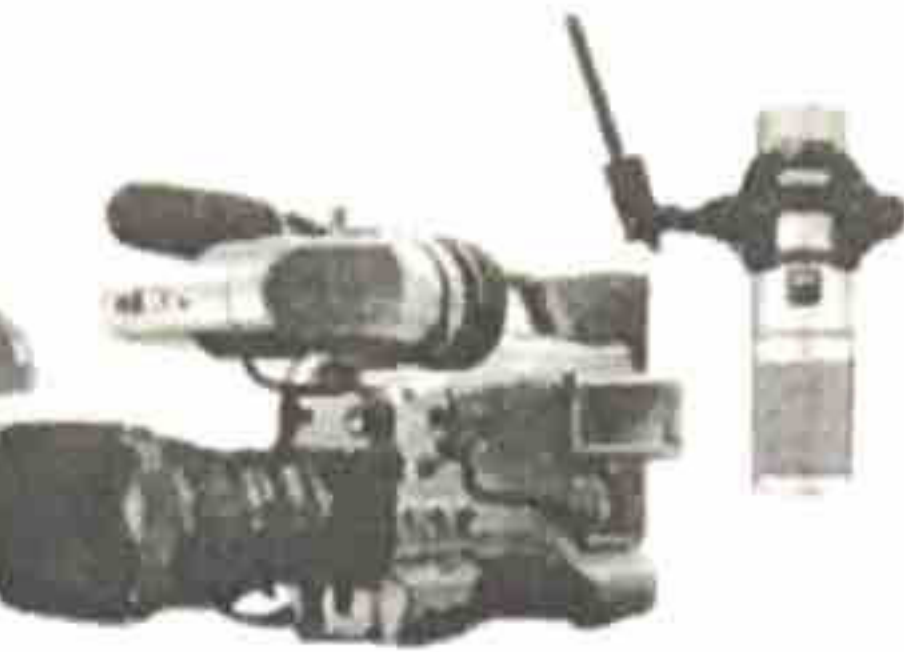
104-0

10499.70161 01617.731706 75400.001014 8 71430000041135

Código do Cedente 914.000.264.01601-6	Nosso Número 317075400001	Valor do Documento 411,35	Data Vencimento 28/04/2017	Exercício 2017
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

SIC000360906 280417 067 0064.....411,35 0401



DECLARAÇÃO

Declaramos que a **RÁDIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ: 31.707.540/0001-33, situada na Av. Senador Eurico Resende, 714 – 1º andar, Centro, Boa Esperança- ES - CEP 29.845-000, encontra-se quite com o repasse dos trabalhadores dos **ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS**.

Vitória-ES, 09 de agosto de 2017.

Oliveira Alves de Oliveira
Secr. Finanças SINTERTE

[Menu Principal](#) ▼BOM DIA
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIOSistemas
InterativosBOLETO » » **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**CNPJ:** 31.707.540/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:19:17 do dia 12/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 31707540/0001-33**Razão Social:** RADIO FM NORTE COMUNICACOES LTDA**Endereço:** AV SENADOR EURICO REZENDE 714 TEL 7681520 714 /
CENTRO / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2017 a 24/10/2017**Certificação Número:** 2017092505084472529905

Informação obtida em 04/10/2017, às 10:14:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 31.707.540/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:12:40 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **7CE9.308A.247F.0D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2017473004

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.707.540/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **12/09/2017**, válida até **11/12/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12 de Setembro de 2017.

Autenticação eletrônica: **17022.9BA0.073BD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA
Secretaria Municipal de Fazenda
Gerência Municipal de Arrecadação Tributária
CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 0001219 / 2017

Contribuinte: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 31.707.540/0001-33

Endereco: AV. SENADOR EURICO REZENDE, 714, 1 ANDAR, CENTRO, BOA ESPERANCA/ES - CEP: 29845000

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando porém a Secretaria Municipal de Finanças cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

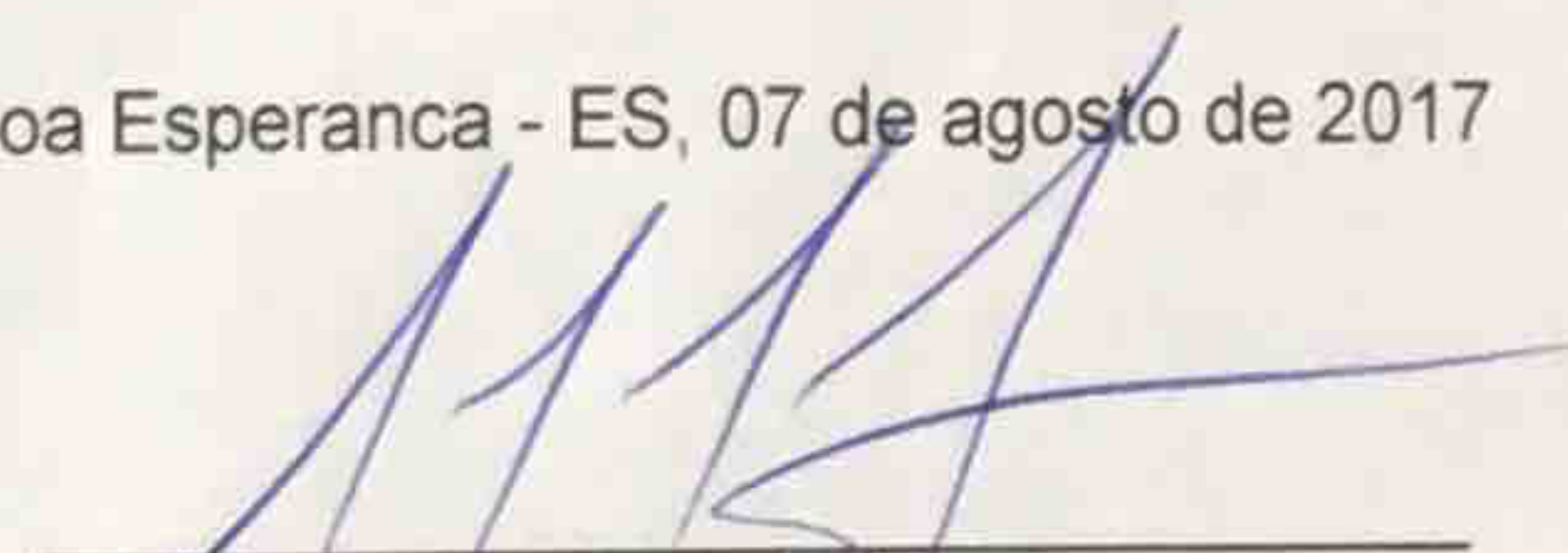
Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

CERTIDAO VALIDA ATE 04/11/2017

Boa Esperança - ES, 07 de agosto de 2017


Gerência Municipal de Arrecadação Tributária

Manoel Antônio Silverio

Gerente Municipal de Arrecadação Tributária
Decreto Nº 4 830/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.707.540/0001-33

Certidão nº: 136817329/2017

Expedição: 12/09/2017, às 08:21:56

Validade: 10/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
31.707.540/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA-ME

CNPJ: 31.707.540/0001-33

Data de Expedição: 04/10/2017 10:11:35

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2016047184 *

-- ENDEREÇO --

Município: BOA ESPERANCA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA SENADOR EURICO MIRANDA

Número: 714

Complemento: 1 ANDAR

CEP: 29.845-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200366188		CNPJ 31.707.540/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1987	Data de Início de Atividade 01/12/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE, 714, 1º ANDAR, CENTRO, BOA ESPERANÇA, ES, 29.845-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE RADIO.				
Capital Social: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa		Prazo INDETERMINADO
Último Arquivamento Data: 02/01/12 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DANIEL BARBOSA FERRARI 124.385.877-09		15.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA 106.292.377-43		15.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
VICTOR MANTOVANI MAESTRI 059.746.987-38		30.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
				Término do Mandato
				XXXXXXXXXXXX
				XXXXXXXXXXXX
				XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 15:00:29

CÓDIGO DE CONTROLE: D25D7E988972E41F

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 03 de AGOSTO de 2017

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 00285-04-02252

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/06/2012

Fabricante:

MARCELO AMORIM DE GODOY -EPP
RUA JULIA LOPES DE ALMEIDA 158 VILA PAULICEIA
02301000 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 06522/12, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM - Categoria 1

Modelo(s):

FM 3000
FM 2500
FM 1000
S10K FM

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
88,0 a 108,0	12000,0	256KF8EHF110

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 12/06/2010.

Quando do seu fornecimento, os produtos deverão apresentar-se com a(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

**CERTIFICADO
DE CONFORMIDADE TÉCNICA PARA PRODUTO DE
TELECOMUNICAÇÕES**

CERTIFICATE

OF TECHNICAL CONFORMITY FOR TELECOMMUNICATION PRODUCTS

INTRANSFERÍVEL (CANNOT BE TRANSFERED)

Número do Certificado: 06522/12
(Certificate Number)

Data da Certificação: 10/03/2004
(Certification Date D/M/Y)

Data de Validade: 10/03/2018
(Expiration Date D/M/Y)

Data de Manutenção: 07/04/2016
(Last Renewal Date D/M/Y)

Solicitante (Applicant):

Marcelo Amorim de Godoy - EPP
Rua Jean Leprince, 01 Vila Mazzei
02311-040 - São Paulo - São Paulo - Brasil
CNPJ: 06.096.066/0001-03

Fabricante (Manufacturer) / Unidade Fabril (Factory Units):

Marcelo Amorim de Godoy - EPP
Rua Jean Leprince, 01 Vila Mazzei
02311-040 - São Paulo - São Paulo - Brasil
CNPJ: 06.096.066/0001-03

Modelo (Model): FM1000; S10K FM; FM3000

Tipo de Produto (Type of Product): Transmissor de radiodifusão sonora em FM

Categoria (Category): II

Serviço / Aplicação (Service / Application): Serviço de Radiodifusão Sonora em FM

Norma(s) Técnica(s) Aplicável(eis) / (Technical Standard(s) Applicable): Resolução nº 67

O IBRACE, no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Designação nº 19.436, de 28/09/2001, da ANATEL, concede esta certificação ao(s) produto(s) acima descrito(s), baseado em ensaios de tipo efetuados conforme normas técnicas aplicáveis e documentação fornecida pelo fabricante/distribuidor. Antes da comercialização deste(s) produto(s), deverá ser obtida a homologação deste Certificado junto à ANATEL e efetuar a correta identificação dos produtos com o selo ANATEL, conforme regulamentação vigente.

IBRACE, using the powers invested by the Designation Act nº 19.436, of September 28th 2001, from ANATEL, it grants to this Certification of Product (s) above described, based on tests of type performed according to applicable technical standards and documentation sent by Manufacturer/Distributor. Before the commercialization of this(ese) product(s), it shall be obtained the Homologation of this Certificate at ANATEL and apply the correct identification of products with ANATEL Label, according to current Regulations.

Campinas, 07/04/2016
(Campinas, D/M/Y)



Cesar Crisanti Filho
Presidente Grupo IBRACE-ICBr



Características Técnicas Básicas (Basic Technical Characteristics):

Faixa de frequência (MHz)	Potência máxima de saída (W)	Designação de emissões	Modulação
87,8 a 108	12000 W (modelo S10K FM)	256K F8EHF110 (estereofônica)	FM
87,8 a 108	1300 W (modelo FM1000)	256K F8EHF110 (estereofônica)	FM
87,8 a 108	3200 W (modelo FM3000)	256K F8EHF110 (estereofônica)	FM

- Potência redutível (W): 50 W.
- Transmissor de Radiodifusão Sonora em FM.
- Modelo sob teste: S10K FM.
- Ensaio de SAR não aplicável: pois o equipamento não é terminal portátil.

Dados Complementares da Certificação do Produto

(Complementary Information of Product Certification)

Laboratório de Ensaio: LABELO/PUCRS - LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA
(Testing Laboratory)

Endereço do Laboratório: Av. Ipiranga, 6681
(Laboratory Address)

Telefone(s) \ Telephone(s): +55(51) 33203551

Número do Relatório (Report Number)	Número(s) de Série(s) (Serial Number)
TEL 0006/2016	0001

Observações (Comments):

Os Produtos classificados nas categorias I e II estão sujeitos à comprovação periódica de que mantém as características originalmente certificadas.

(The Products in the ANATEL Classification under Category I and II are subjected to periodic evaluation that it keeps the characteristics originally certified.)

Comentários Adicionais (Additional Comments):

- Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 18/03/2014. Motivo: Manutenção periódica com atualização do endereço do solicitante/fabricante/unidade fabril.
- Alimentação 110-220 VAC;
- As informações de similaridade e diferenças entre os produtos estão detalhadas no item 16 do RACT.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO
DA
VISTORIA

- ☐ LICENCIAMENTO INICIAL
☐ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
☒ RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Razão social: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

Endereço de correspondência : Av. Senador Eurico Resende, 714, Centro

CEP: 29845-000 Cidade: Boa Esperança

UF: ES Tel.: (27)3768-1520

Canal: 238

Classe: A2

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: Torre de Rádio, Santo Antônio

Cidade: Boa Esperança

UF: ES CEP: 29845-000

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: 18°31'16"S

Longitude: 40°21'14"W

Cota da base da torre (m): 191

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA.

Modelo: TEVP/4L

Azimute de orientação (°NV): 190

Nº de elementos: 4

Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 55,5

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Modelo: LCF158-50JA-A0 Comprimento (m): 53

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)

Fabricante: MAPRA

Modelo: FMA 04

Azimute de orientação (°NV): 190

Nº de elementos: 4

Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 42,5

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS LTDA.

Modelo: LCF 1 5/8"

Comprimento (m): 43

3.2 EQUIPAMENTOS

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

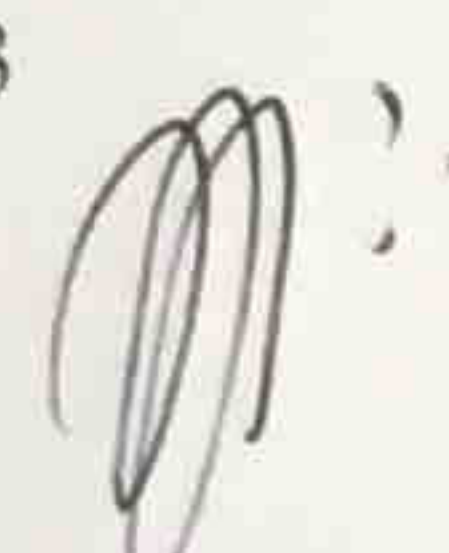
Fabricante: MARCELO DE ALMEIDA GODOY - EPP

Modelo: S10K

Homologação: 00285-04-02252

Potência de operação (kW): 8,5

Frequência de operação (MHz): 95,5



3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante: LYS ELECTRONIC LTDA.

Modelo: FM-5000-M/E

Potência de operação (kW): 5,0

Homologação: 010096XXX0328

Frequência de operação (MHz): 95,5

3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO

Equipamento de gravação de áudio:

☒ Existe

☐ Inexiste

Limitador de Modulação:

☒ Existe

☐ Inexiste

Monitor de Modulação:

☒ Existe

☐ Inexiste

Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1):

☐ Existe

☒ Inexiste

Analizador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial):

☐ Existe

☒ Inexiste

4. ESTÚDIOS

4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Av. Senador Eurico Resende, 714, Centro

Cidade: Boa Esperança

UF: ES CEP: 29845-000

4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:

Cidade:

UF: CEP:

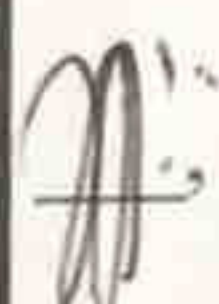
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Rádio FM Norte Comunicação Ltda., localizada na cidade de Boa Esperança no Estado do Espírito Santo no dia 22 de agosto de 2017, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

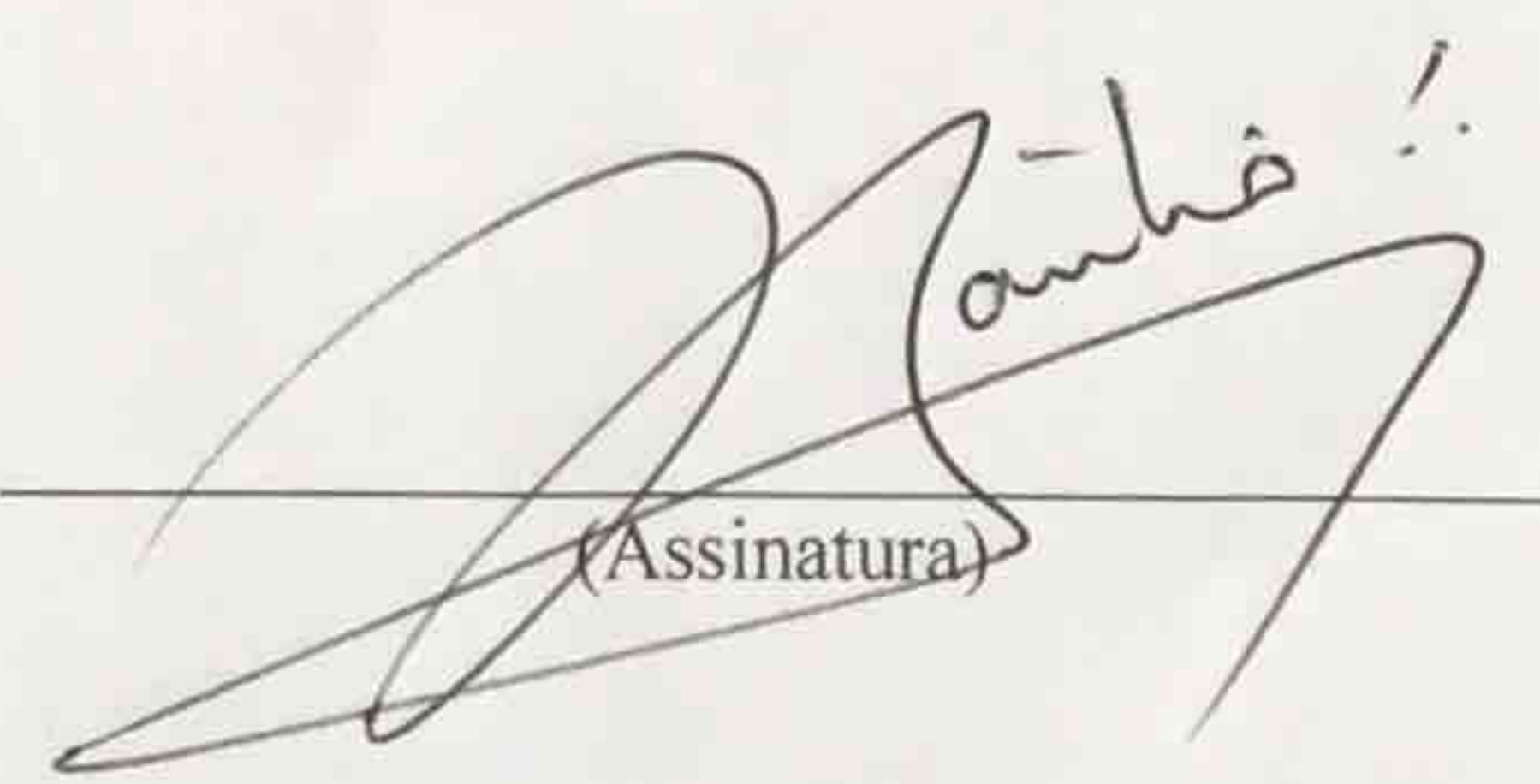
CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Nome: José Maria Valladares Gaudio

Nº de Registro no CREA: ES-002739/D

Vitória, 18 de setembro de 2017


(Assinatura)

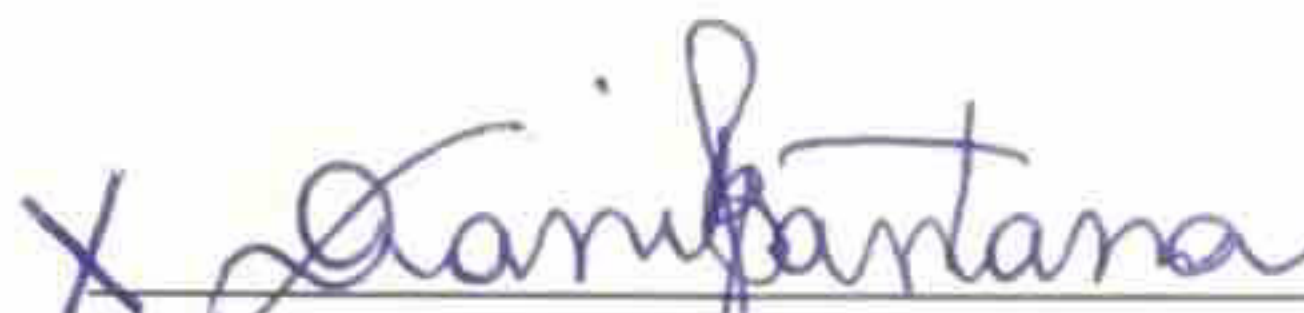
6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da Rádio FM Norte de Comunicação Ltda., declaro que o Sr. José Maria Valladares Gaudio esteve nesta cidade de Boa Esperança no Estado do Espírito Santo no dia 22 de agosto de 2017, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Declaro, também, que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300GHz (Resolução ANATEL n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Nome: Daniele Barbosa Ferrari Santana
Cargo que exerce na entidade: Administradora

Vitória, 18 de setembro de 2017

X 
(Assinatura)

7. REFERÊNCIAS

Preencher os campos abaixo com os atos que fundamentaram a instalação atual da estação transmissora com o objetivo de facilitar a análise do Licenciamento por este Ministério.

Portaria n.º _____, de _____, D.O.U. _____, Processo n.º _____
Portaria n.º _____, de _____, D.O.U. _____, Processo n.º _____
Despacho n.º _____, de _____, Processo n.º _____
Despacho n.º _____, de _____, Processo n.º _____

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
0820160032070

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

RNP: 0802472095

Registro: ES-002739/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**

Rua: **AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE**

Complemento:

Cidade: **BOA ESPERANÇA**

Telefone: **2737681520**

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: **R\$3.000,00**

CPF/CNPJ: **31707540000133**

Nº: **714**

CEP: **29845000**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Nº do Aditivo: **0**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE**

Complemento:

Cidade: **BOA ESPERANÇA**

Data de início: **10/03/2016**

Proprietário: **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**

Nº: **714**

Bairro: **CENTRO**

UF: **ES**

Prev. Término: **26/03/2016**

Quadra Lote

CEP: **29845000**

Coord. Geogr.:

CPF/CNPJ: **31707540000133**

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): **0**

Nº Pavimento(s): **0**

Dimensão/Quantidade: **0**

Unidade de medida: **M2**

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): **45 - 16.1 - VISTORIA**

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: **100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NÍVEL: **104 - EXECUÇÃO**

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): **2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES**

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: **2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)**

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): **100 - NENHUM**

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO DE ESTAÇÃO E CONFEÇÃO DE RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA -ES, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES / ANATEL.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Boa Esperança, 18 de junho de 2017

Local

Data

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO - CPF: 55786413772

RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 31707540000133

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 74,37

Registrada em: 26/03/2016

Data de pagamento: 28/03/2016

Valor Pago: R\$ 74,37

Nosso Número: 90000000002071022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AGÊNCIA DO TÍTULO

Vitor Mantovani Maestri

POLEGAR DIREITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SPIC - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 2.236.608 -ES

DATA DE NASCIMENTO 27.09.1989

EXPEDICÃO 30.05.2005

NOME VICTOR MANTOVANI MAESTRI

FILIAÇÃO PAULO ALVIN DALLA MAESTRI E MARIA DA PENHA MANTOVANI

NATURALIDADE COLATINA - ES

DOC ORIGEM CERT NASC 18743 FL 10 LV 25 A M A CARDOSO

NOVA VENECIA - ES - 10.10.1989

CPF 059.746.987-38

ASSINATURA de Lana Encarnado

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Município e Comarca de Nova Venécia - ES

Bel. Waldeir Campo Dall'Orto

Tabellão

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) face(s) frente

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando

nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. ZDN/DRO/15

Em Test. da verdade. Nova Venécia-ES, 11/05/2015, 13:49:42

KIARA ULIANA CAMPOS -

Selo Digital: 024182.CED1514.00912

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

Rua Eurico Sales, 345 - Centro - CEP 27.830-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel: (21) 3752-1137 - E-mail: cartorio3@nveholmat.com.br



IM BRANCO



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campo Dali Orto
Tabela

AUTENTICADO - 3 (tres) facels) frente
 Certifico que esta copia é reprodução fiel do original au-
 nos termos do Artigo 70 - V da Lei 8.935/1994. M44XY
 En Test. da verdade. Nova Venécia-ES, 09/10/2017

Emulentes: R\$ 8,28 **Encargos:** R\$ 2,10 **Total:** R\$ 10,38

Rua Enrico Solari, 346 - Centro - CEP 01230-000 - Nova Venécia - Espírito Santo - Tel. (27) 932-1337 - E-mail: carlos@nova-venecia.com.br

RTÓRIO D
Palácio Campo D'Alf
Tabelião e Escrivão
431-32123
Nova Venécia-ES - Fone (27) 32123

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOVA VENÉCIA

Daniel Barbosa Ferrari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.036.607 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 26.04.2017

NOME DANIEL BARBOSA FERRARI

FILIAÇÃO JOSÉ RENATO FERRARI E VANIA MARIA BARBOSA FERRARI

NATURALIDADE NOVA VENÉCIA/ES DATA DE NASCIMENTO 27.04.1988

DCC ORIGEM CERT. NASC. 17188 FL 133 LV 23 M. A. CARDOSO NOVA VENÉCIA-ES - 05.05.1988

CPF 124.385.877-09

Antonio Carlos das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

1063

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Município e Comarca de Nova Venécia - ES
Bel. Waldeir Campos Dall'Orto

AUTENTICAÇÃO - 2 (duas) face(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autêntico
nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, UN112M/AB

da verdade. Nova Venécia-ES, 09/10/2017, 13:05

KIARA ULIANA CAMPO DALL'ORTO AKISAKI -

Selo Digital: 024182.UXW1741.01360

Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Em Test.

Emolumentos: R\$ 5,52

Rua Euteco Soares 266 - Centro - CEP 27.100-000 - Nova Venécia - ES - Fone: (27) 3527-1337 - E-mail: cartorio3@tjes.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

124.385.877-09

DANIEL BARBOSA FERRARI

27/04/1988



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **VICTOR MANTOVANI MAESTRI**

Inscrição: **030044181490** Zona: 30 Seção: 40

Município: 56774 - NOVA VENÉCIA UF: ES

Data de Nascimento: 27/09/1989 Domiciliado desde: 29/09/2005

Filiação: MARIA DA PENHA MANTOVANI MAESTRI

PAULO ALVIN DALLA MAESTRI

Certidão emitida às 14:41 de 05/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **WEI1.3QXH./EKD.49WE**

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **DANIELE BARBOSA FERRARI**

Inscrição: **023734541406** Zona: 30 Seção: 60

Município: 56774 - NOVA VENÉCIA UF: ES

Data de Nascimento: 22/09/1985 Domiciliada desde: 04/04/2002

Filiação: VANIA MARIA BARBOSA FERRARI

JOSE RENATO FERRARI

Certidão emitida às 14:33 de 05/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.jus.br>, por meio do código **DOHF.YKW2.BAUT.PDØ9**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **DANIEL BARBOSA FERRARI**

Inscrição: **029467021406** Zona: 30 Seção: 60

Município: 56774 - NOVA VENÉCIA UF: ES

Data de Nascimento: 27/04/1988 Domiciliado desde: 01/05/2004

Filiação: VANIA MARIA BARBOSA FERRARI
JOSE RENATO FERRARI

Certidão emitida às 15:37 de 05/10/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código **9/77.HTKL.DJKA.O622**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº 01250.062692/2017-57

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 26-29 (Evento SEI nº 2289383), pela RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3700330** e o código CRC **70D457C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 3700330



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **31.707.540/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:49:47 do dia 21/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 31707540000133

Presidente:

Endereço: AV. SENADOR EURICO REZENDE - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 60.000,00

Reserva de Capital:

Total: 60.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
059.746.987-38	VICTOR MANTOVANI MAESTRI	30.000	30.000,00
106.292.377-43	DANIELE BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00
124.385.877-09	DANIEL BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
059.746.987-38	VICTOR MANTOVANI MAESTRI	ADMINISTRADOR	
106.292.377-43	DANIELE BARBOSA FERRARI	ADMINISTRADORA	
124.385.877-09	DANIEL BARBOSA FERRARI	ADMINISTRADOR	

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] []

Voltar Imprimir Exportar Excel

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (27) 37681520	E-mail:
CNPJ: 31.707.540/0001-33	Número do Fistel: 24000003445
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 30/09/1988	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR117/86,SSR41/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99; ATO Nº 61.124, DE 28/09/2006, PUBLICADO NO DOU. DE 29/09/2006. Ato nº 5.172, de 14 de agosto de 2015, publicado na Pag. 71, Seção 1 do DOU de 18/8/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: AV. SENADOR EURICO REZENDE	Complemento: 1º ANDAR	
Bairro: CENTRO	Numero: 714	
Município: Boa Esperança	UF: ES	CEP: 29845000

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. SENADOR EURICO REZENDE	Complemento: 1º ANDAR	
Bairro: CENTRO	Numero: 714	
Município: Boa Esperança	UF: ES	CEP: 29845000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: TORRE DE RÁDIO	Complemento:	
Bairro: SANTO ANTONIO	Numero: S/N	
Município: Boa Esperança	UF: ES	CEP: 29845000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV.SENADOR EURICO REZENDE	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 714	
Município: Boa Esperança	UF: ES	CEP: 29845000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Boa Esperança	UF: ES
Latitude: -18.52111	Longitude: -40.35389

Parâmetros Técnicos			
Canal: 238	Frequência: 95.5 MHz	Classe: A2	ERP: 30kW
Altura: 150 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0

240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 323297595	Número Indicativo: ZYC527
Data Último Licenciamento: 04/04/2018	Número da Licença: 53500.078923/2017-59

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -18.521	Longitude: -40.354
Cota da base: 189 m	

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	Modelo: S10K FM
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	Potência de Operação: 8.500 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA-A0	Fabricante: RADIO FREQUENCY SYSTEMS		
Comprimento da Linha: 53.00 m	Atenuação: .63 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-4L	Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA				
Ganho: 6.22 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 190 °	Polarização: Vertical	HCI: 55.5 m	ERP Máximo: 29.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 2.5	10°: 2.46	20°: 2.22	30°: 1.94	40°: 1.6	50°: 1.22	60°: 0.92	70°: 0.77	80°: 0.7	90°: 0.63	100°: 0.5	110°: 0.37
120°: 0.26	130°: 0.22	140°: 0.2	150°: 0.18	160°: 0.11	170°: 0.04	180°: 0	190°: 0.01	200°: 0.05	210°: 0.09	220°: 0.11	230°: 0.13
240°: 0.18	250°: 0.28	260°: 0.41	270°: 0.54	280°: 0.63	290°: 0.71	300°: 0.82	310°: 0.94	320°: 1.09	330°: 1.31	340°: 1.72	350°: 2.21

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 010096XXX0328	Modelo: Equipamento não encontrado.
Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA - FM-5000-M/E	Potência de Operação: 5.00 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF 1 5/8	Fabricante: KMP - CABOS ESECAIS E SISTEMAS LTDA.		
Comprimento da Linha: 43.00 m	Atenuação: .87 dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMA 04	Fabricante: MAPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS				
Ganho: 3.21 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 190 °	Polarização: Circular	HCI: 42.5 m	ERP Máximo: 29.38 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	459	Portaria	MC	29/09/1988	30/09/1988	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	626	Portaria	MC	02/08/2007	29/10/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1339	Portaria	MC	07/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	1338	Portaria	MC	07/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
9999	1747	Portaria	MC	05/11/1997	02/12/1997	Multa	Jurídico
9999	506	Portaria	MC	25/10/1999	01/11/1999	Multa	Jurídico
9999	8497	Ato	SCM	08/05/2000	11/05/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	451	Portaria	MC	04/06/2001	06/07/2001	Multa	Jurídico
9999	37	Portaria	MC	20/03/2006	24/03/2006	Multa	Jurídico
9999	372	Portaria	MC	09/08/2006	23/08/2006	Transferência Indireta	Jurídico
9999	626	Portaria	SSCE	02/08/2007	29/10/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	1157	Ato	ER02	26/04/2016	04/05/2016	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.067502/2017-01	11082	Ato	ORLE	08/08/2017	28/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							

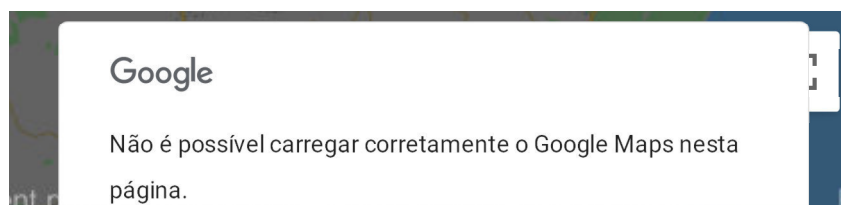
Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	---------------------	-------------------	------------------	-----

Plano Básico

UF	ES		
Município	Boa Esperança		
Canal	238		
Classe	A2		
Fase	2		
ERP	30		kW
Altura Antena	150		m
Pareamento			
Decalagem			
Limitações	Omnidirecional		

Localização

Latitude	18	°	31	'	16	"	☐ N	☒ S
Longitude	40	°	21	'	14	"	☐ E	☒ O





Mosaico

Início ▶ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▶ ID: 57dbac176a766



Do you own this website?

OK

Maximize

Direção ao Centro do Município

Graus

Distância ao Centro do Município

km

Observações

Coordenadas pré-fixadas: 18S3116;40W2114.

← Fechar

Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Estação Principal

Estação Auxiliar

RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento

002850402252

Buscar

Equipamento não possui código de homologação ☐

Fabricante

Marcelo Amorim de Godoy -EPP

Modelo

S10K FM

Potência de Operação

8.500

kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante

RADIO FREQUENCY SYSTEMS

Modelo

LCF158-50JA-A0

Comprimento da Linha

53.00

m

Atenuação

.63

dB/100m

Perdas Acessórias

0.5

dB

Impedância

50.00

ohms

Antena Principal

Fabricante

TEEL TELE-ELETRONICA

Modelo

TEVP-4L

Ganho

6.22

dBd

Beam-Tilt

.00



Mosaico

Início ▶ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▶ ID: 57dbac176a766



Polarização	Vertical	
HCI	55.5	m
Nulos	0	
Observações	OMNIDIRECIONAL COM 04 ELEMENTOS	
ERP Máximo	29.3785	kW
Antena	10º	

0 °	2.50	10 °	2.46	20 °	2.22
30 °	1.94	40 °	1.60	50 °	1.22
60 °	0.92	70 °	0.77	80 °	0.70
90 °	0.63	100 °	0.50	110 °	0.37
120 °	0.26	130 °	0.22	140 °	0.20
150 °	0.18	160 °	0.11	170 °	0.04
180 °	0.00	190 °	0.01	200 °	0.05
210 °	0.09	220 °	0.11	230 °	0.13
240 °	0.18	250 °	0.28	260 °	0.41
270 °	0.54	280 °	0.63	290 °	0.71
300 °	0.82	310 °	0.94	320 °	1.09
330 °	1.31	340 °	1.72	350 °	2.21

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ((E/Emax)²) , sendo que:

(E/Emax)²: Ganho do sistema irradiante no azimuth considerado.



Mosaico

Início ▸ SRD: Sistema de Controle de Radiodifusão ▸ ID: 57dbac176a766



Localização

Cota da base (m)

189

Buscar

Latitude

18

°

31

'

16

"

☐ N☒ S

Longitude

40

°

21

'

14

"

☐ E☒ O

Google

Não é possível carregar corretamente o Google Maps nesta página.

Do you own this website?

OK

Maximize

← Fechar

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA TÉCNICA Nº 28125/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: **01250.062692/2017-57.**

Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 238 (duzentos e trinta e oito), classe A2, encaminhado pela **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.707.540/0001-33, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Boa Esperança/ES, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
- No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela	- Apresentar as medidas de potência e frequência assinada por profissional

legislação vigente:	frequência, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
Não apresentou as exigidas medidas de potência e frequência nos transmissores principal e auxiliar da estação.	

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 428/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26.01.2018, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 28/12/2018, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 28/12/2018, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3718686** e o código CRC **CE631FCF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 3718686



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março 64, 1º andar 20010-970 - Rio de Janeiro/RJ
Telefones: (61) 2027-6033 / 2027-6554 / 2027-6220

Ofício nº 50627/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. (31.707.540/0001-33)

Av. Senador Eurico Rezende, 714 - Centro

29845-000 - Boa Esperança-ES

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo n.º 01250.062692/2017-57.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 28125/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Rio de Janeiro, Substituto**, em 28/12/2018, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3718811** e o código CRC **9D51337A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50627/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.062692/2017-57 - Nº SEI: 3718811

Data de Envio:

02/01/2019 12:21:45

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

noticiafm@gmail.com

redacao@anoticianv.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.062692/2017-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_3718686.html

Oficio_3718811.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
GRUPO DE TRAB. DA GER. REG. DE RADIODIFUSÃO NO RIO DE JANEIRO

Referencia Ofício nº 50627/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.062692/2017-57

Nota Técnica: 28125/2018/ SEI-MCTIC

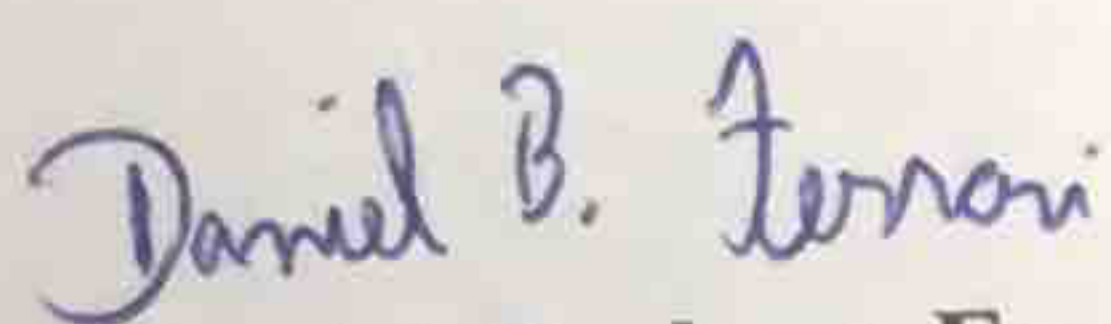
Prezado Coordenador,

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 31.707.5402/0001-33, com endereço à Avenida Senador Eurico Rezende, nº 714, Centro, Boa Esperança, Espírito Santo, CEP.: 29.845-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, vem a presença de V.Sa., através de seu representante legal , abaixo assinado, encaminhar novo Laudo de Vistoria, para fins de Renovação de Outorga , conforme solicitação contido no Ofício acima citado.

Neste Termos

Pede Deferimento

Boa Esperança– ES, 20 de janeiro de 2019



Daniel Barbosa Ferrari

CPF: 124.385.877-09

Sócio Administrador

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social: RÁDIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.707.754/0001-33
Endereço Sede: AVENIDA EURICO REZENDE, Nº 714 – 1 ANDAR , CENTRO
Município: BOA ESPERANÇA **UF:** ES **CEP:** 29.845-000
E-mail contato: joser Renato@anoticianv.com.br

EMISSORA

Serviço: ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital
Canal: 238 **Classe:** A2 **Prefixo:** ZYC527
Frequência (MHz): (*) **Vídeo (TV)** **Áudio (FM/TV)** 95,50
Potência (kW) : 8,50
Localidade da Outorga: BOA ESPERANÇA **UF:** ES

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO
CREA nº: ES-002739/D **UF:** ES
E-mail de contato: jgaudio@globo.com

(*) - Não se aplica a TVD.

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Torre da Rádio S/N – BAIRRO SANTO ANTONIO
Município: Boa Esperança **UF:** ES **CEP:** 29845000
Coordenadas Geográficas medidas
Latitude : 18 ° 31 ' 16 , 00 " S (S/N)
Longitude: 40 ° 21 ' 14 , 00 " O (L/O)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:
Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA
Modelo: TEVP-4L
Polarização: Horizontal X Vertical Circular Elíptica
Azimute de orientação medido (°NV): 190°
N° de elementos: 04
Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 55,50

Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)
Fabricante: MAPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS
Modelo: FMA 04
Polarização: Horizontal Vertical X Circular Elíptica
Azimute de orientação medido (°NV): 190°
N° de elementos: 04
Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 42,50

Linha de Transmissão Principal:
Fabricante: RADIO FREQUENCY SYSTEMS
Modelo: LCF 158-50JA-A0
Comprimento medido (m): 53,00

Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)
Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA
Modelo: LCF 1 5/8
Comprimento medido (m): 43,00

Transmissor Principal:
Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY - EPP
Modelo: S10K FM
Homologação: 002850402252
Potência de operação medida (kW): 8,565
Frequência medida (MHz): (*) Vídeo (TV) **Áudio (FM TV) 95,50178**

Transmissor Auxiliar: (se houver)
Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA
Modelo: FM-5000-M/E
Homologação: 010096XXX0328
Potência de operação medida (kW): 5,055
Frequência medida (MHz): (*) Vídeo (TV) **Áudio (FM TV) 95,501565**

(*) - Não se aplica a TVD.

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 - CENTRO

Município: BOA ESPERANÇA

UF: ES CEP: 29845000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Wattímetro: Marca: BIRD ELETRONIC CORP - Modelo: 6810-309-7- Número de série: 5215 - Precisão: +/- 2%
 Frequencímetro: Marca: LEADER ELETRONICS CORP - Modelo: LDC-823 S- Número de série: 8070622- Precisão: +/- 5%
 Medidor de intensidade de campo: Marca: Potomac Instruments, Inc- Modelo: FIM 71- Número de série: 495- Precisão: +/- 2%
 Gerador de áudio: Marca: Potomac- Modelo: AG 51- Número de série: 2172 - Precisão: +/- 5%
 Osciloscópio: Marca: LEADER ELETRONICS CORP.- Modelo: LBO-514 A- Número de série: 7060129- Precisão: +/- 5%
 Multímetro: Marca: TMK - Modelo: 700 - Número de série: 16748- Precisão: +/- 10%
 Analizador de espectros: Marca: Advantest - Modelo: U4941- Número de série: 73140587- Precisão: +/- 2%

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A EMISSORA POSSUI UM CENTRO DE PRODUÇÃO, NA CIDADE DE NOVA VENÉCIA

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CREA/ ES Nº: 002739/D

Local / Data: BOA ESPERANÇA - ES , 15 DE JANEIRO DE 2019

Assinatura:




ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 15/01/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: BOA ESPERANÇA - ES

Data: 15/01/2019

Nome do Profissional Habilitado: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CREA/ES Nº: 002739/D



Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

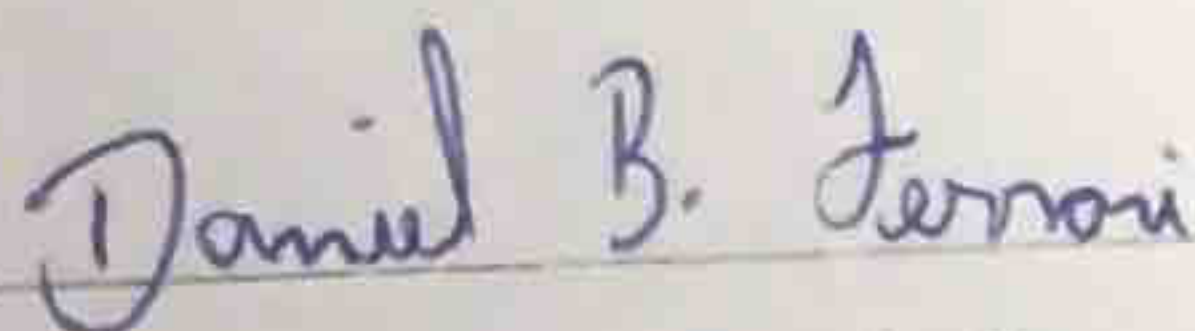
Declaro que o Sr. JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO, esteve nesta cidade de BOA ESPERANÇA, no Estado do Espírito Santo, no(s) dia(s) 15 de janeiro de 2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada / televisão / televisão digital.

Local: BOA ESPERANÇA - ES

Data: 16/01/2019

Nome do Representante Legal: DANIEL BARBOSA FERRARI

Cargo que exerce na Entidade: SÓCIO ADMINISTRADOR



Assinatura do Representante Legal

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço

0820190003163

ART Individual

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

1. Responsável Técnico

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

RNP: 0802472095

Registro: ES-002739/D

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Rua: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE

Complemento: 1 ANDAR

Cidade: BOA ESPERANÇA

Telefone: 27998210194

Contrato:

Valor do Contrato/Honorários: R\$1.500,00

UF: ES

Nº do Aditivo: 0

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

CPF/CNPJ: 31707540000133

Nº: 714

CEP: 29845000

Bairro: CENTRO

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: TORRE DE RADIO

Complemento:

Cidade: BOA ESPERANÇA

Data de início: 08/01/2019

Proprietário: RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Bairro: SANTO ANTONIO

UF: ES

Prev. Término: 10/01/2019

Nº: SN

Quadra Lote

CEP: 29845000

Coord. Geogr.: 18°S 31'00", 40°W 21'14,00"

CPF/CNPJ: 31707540000133

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 0

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 45 - 16.1 - VISTORIA

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA - ES, DE PROPRIEDADE DA RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, VISANDO A SUA RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E ANATEL.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local: _____ de _____ de 2019

Local: _____ Data: _____

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO - CPF: 55786413772

RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 31707540000133

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 85,96

Registrada em: 11/01/2019 Data de pagamento: 14/01/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 14000000003169249

Data de Envio:

04/02/2019 09:47:18

De:

MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informações

Mensagem:

Processo nº 01250.062692/2017-57

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Re: Informações

De : cgfi@mctic.gov.br

Seg, 04 de fev de 2019 10:27

Assunto : Re: Informações 1 anexo**Para :** Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

À Coordenação de Outorgas - CORAC

Prezado(a) responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Boa Esperança/ES, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

At.te,

----- Mensagem original -----

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>

Para: cgfi@mctic.gov.br

Enviadas: Segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019 9:47:19

Assunto: Informações

Processo nº 01250.062692/2017-57

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

**Relatório do Canal - BOA ESPERANÇA.pdf**

104 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 247/2019/SEI-MCTIC

Processo n.º: **01250.062692/2017-57.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 238 (duzentos e trinta e oito), classe A2, encaminhado pela **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.707.540/0001-33, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Boa Esperança/ES, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento SEI n.º 3781738, atesta que a estação operava, na data de confecção do referido laudo, com as

características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorgas - COROR informando que o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 29/01/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Coordenadora do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro**, em 29/01/2019, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3805995** e o código CRC **0940386B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 3805995



BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: ES

Município: Boa Esperança

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	Boa Esperança	30/09/1988	30/09/1998

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida** Data: **01/02/2019** Hora: **11:41:44**

Registro **1** até **1** de **1** registros Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Menu Principal ▼

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: ES
Município: Boa Esperança
Frequência: 95,5 MHz
Classe: A2
Canal: 238

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: TRANSA NORTE FM
Nº Estação: 323297595
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 24000003445
CNPJ: 31.707.540/0001-33
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 09/09/2016 07:11:53

☒ **Dados do Plano Básico**

☒ **Dados da Outorga**

☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
			- Selecione -				30/09/1988	Outorga	Jur.
			- Selecione -				16/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				16/10/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				02/12/1997	Multa	Jur.
			- Selecione -				01/11/1999	Multa	Jur.
			- Selecione -				11/05/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				06/07/2001	Multa	Jur.
			- Selecione -				24/03/2006	Multa	Jur.
			- Selecione -				23/08/2006	Transferência Indireta	Jur.
			- Selecione -				29/10/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				29/10/2007	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				04/05/2016	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**

☒ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **31.707.540/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:43:30 do dia 01/02/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/03/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▼

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 31.707.540/0001-33

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL BARBOSA FERRARI	124.385.877-09	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança
DANIELE BARBOSA FERRARI	106.292.377-43	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	059.746.987-38	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 01/02/2019

Hora: 11:45:02

**BOM DIA**
Claudia Franco Vieira Almeida**Sistemas**
Interativos **Menu Principal** ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 124.385.877-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL BARBOSA FERRARI	124.385.877-09	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida**Data:** 01/02/2019**Hora:** 11:45:15

**BOM DIA**
Claudia Franco Vieira Almeida**Sistemas**
Interativos **Menu Principal** ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 106.292.377-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELE BARBOSA FERRARI	106.292.377-43	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida**Data:** 01/02/2019**Hora:** 11:45:26

**BOM DIA**
Claudia Franco Vieira Almeida**Sistemas**
Interativos **Menu Principal** ▼SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF**CPF:** 059.746.987-38

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	059.746.987-38	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida**Data:** 01/02/2019**Hora:** 11:45:38



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **ARMANDO SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº594.461.706-30 e Carteira de Identidade nº3.905.757-MG, residente e domiciliado à Av. Governador Eurico Vieira Rezende, nº 146, Guriri, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29946-100; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845-000; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

- PRIMEIRA** - É admitido neste ato o sócio: **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1961, empresária, portadora do CPF nº441.850.306-49 e Carteira de Identidade nº2.353.174-SSP-MG, residente e domiciliada à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000;
- SEGUNDA** - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte forma: para a Senhora **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL** já qualificada na cláusula primeira 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) e para o Senhor **ARMANDO SOUZA CABRAL**, já qualificado no preâmbulo inicial 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); recebendo todos neste ato em moeda corrente, cujo valor dão plena e geral quitação;
- PARÁGRAFO ÚNICO** - Em virtude da alteração contratual a participação societária no capital ficou assim distribuída entre os sócios:
- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondendo a 90% do capital social;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

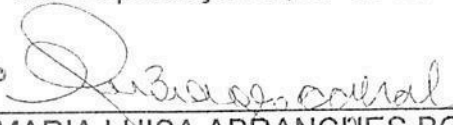
CNPJ Nº31.707.540/0001-33

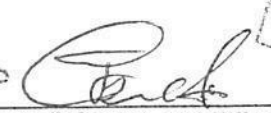
- **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL** com 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondendo a 10% do capital social; Totalizando o capital social em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

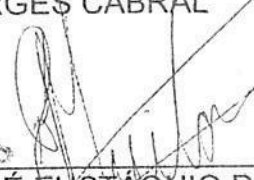
TERCEIRA - Fica nomeado na função de administrador da sociedade exclusivamente e isoladamente o sócio: **ARMANDO SOUZA CABRAL**, cabendo a este o uso da firma, na forma estabelecida na presente Cláusula;

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes; em duas vias de igual teor, forma e direito.

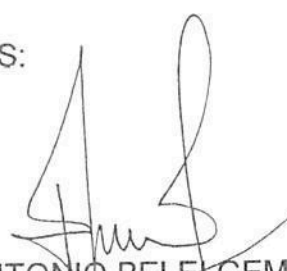
Boa Esperança-ES; 07 de novembro de 2007.


MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL

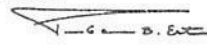

ARMANDO SOUZA CABRAL


JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS

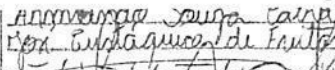
TESTEMUNHAS:


LUIZ ANTONIO BELE GEMBA
RG nº601.575-ES


EDIVALDO ALVES
RG nº951.324-ES

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2007 SOB Nº: 20070707367 Protocolo: 07/070736-7, DE 14/11/2007
Empresa: 32 2 0036618 8 RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
 PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de <u>Maria Luisa Abranches Borges Cabral</u> São Mateus - ES - 09 NOV 2007	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 03 FONE: (27) 3763-5712/1086
Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS Estado do Espírito Santo Weverton Pirola Mar Sebastião G. Mout Reconhecimento DE FIRMA ABW 71770	

 <u>Armando Souza Cabral</u> <u>José Eustáquio de Freitas</u> São Mateus - ES - 09 NOV 2007	Selo de Fiscalização ATOS DE NOTAS E REGISTROS PODER JUDICIÁRIO Estado do Espírito Santo João Bosco Pinto Martins Reconhecimento DE FIRMA ABW 71772	CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 03 FONE: (27) 3763-5712/1086
		

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº31.707.540/0001-33

46
RUBRICADO
30/01/2017

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **NILSON ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 389.376-SSP-ES e do CPF nº 471.862.167-49, residente e domiciliado à Avenida Democrata, nº 505, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845000 e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 617.523-SSP-ES e do CPF nº 031.106.757-30, residente e domiciliada à Avenida Democrata, nº 505, centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845-000; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

- São admitidos neste ato os sócios: **ARMANDO SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº594.461.706-30 e Carteira de Identidade nº3.905.757-MG, residente e domiciliado à Av. Governador Eurico Vieira Rezende, nº 146, Guriri, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29946-100;

SEGUNDA

- Retira-se da sociedade o sócio **NILSON ALVES**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o Senhor **ARMANDO SOUZA CABRAL**, já qualificado na cláusula primeira; recebendo neste ato em moeda corrente, cujo valor dá plena e geral quitação;

TERCEIRA

- Retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, já qualificada no preâmbulo inicial, livre e desonerada de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE**

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº31.707.540/0001-33



FREITAS, já qualificado na cláusula primeira; recebendo neste ato em moeda corrente, cujo valor dá plena e geral quitação;

QUARTA

- Do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado e dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma; passa a ser de R\$60.000,00 (sessenta mil reais); com um aumento de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma; quotas essas totalmente subscritas neste ato da seguinte forma:

- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO

- O capital social é parcialmente integralizado neste ato com o aproveitamento do saldo da conta de **lucros acumulado** existente no balancete de verificação levantado em 31/01/2004 no valor de R\$19.923,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais), dividido em 19.923 (dezenove mil, novecentos e vinte e três) quotas e o restante de R\$38.077,00 (trinta e oito mil e setenta e sete reais) em moeda corrente, dividido em 38.077 (trinta e oito mil e setenta e sete); e em virtude do aumento do capital a participação societária ficou assim distribuída entre os sócios:

- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 50% do capital social;
- **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 50% do capital social;

Totalizando o capital social em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

QUINTA

- Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA

- Da Indivisibilidade e Transferências das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender ceder as que possuem;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº31.707.540/0001-33

SSC 05.11.2017
Rubrica
18

SÉTIMA

- Da Gestão

Caberá aos quotistas, na qualidade de administradores, isoladamente, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

- a. Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades privadas e para – estatais;
- b. Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, podendo assumir qualquer compromisso em nome da sociedade, nomeadamente a compra, venda, troca ou a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis, imóveis, semoventes da sociedade, dando, inclusive, qualquer bem em alienação fiduciária, contrair obrigações de qualquer espécie, inclusive por intermédio de financiamentos ou empréstimos bancários, com ou sem garantias de hipoteca, penhor de qualquer natureza, caução de títulos ou de direitos creditórios, determinando os respectivos termos, preços e condições, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, contratos, recibos, ou quaisquer documentos necessários à administração da sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO

- Ficam nomeados na função de administradores da sociedade os sócios: ARMANDO SOUZA CABRAL e JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS, cabendo a estes o uso da firma, na forma estabelecida na presente Cláusula;

DÉCIMA

- Das Limitações

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, e com prévia aprovação dos sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA

Do Exercício Social, dos Lucros e das Perdas

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, anualmente, ao fim de cada exercício, ser levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei; cujos resultados serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para contas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº31.707.540/0001-33



DÉCIMA

SEGUNDA - Da Retirada "pró-labore"

Os administradores poderão ter retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido por lei;

DÉCIMA

TERCEIRA - Da Retirada de Sócios

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

DÉCIMA

QUARTA - Do Falecimento de Sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista falecido serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela sociedade e serão pagos aos seus sucessores, no prazo de até seis meses contados do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação exclusiva dos sócios remanescentes que representem a totalidade do capital social, poderão vir a integrar a sociedade os herdeiros do quotista falecido;

DÉCIMA

QUINTA - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas a qualquer tempo sempre em conjunto pelos sócios;

DÉCIMA

SEXTA - Das Omissões ou Dúvidas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DÉCIMA

SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Boa Esperança-ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

5

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº31.707.540/0001-33

das Co.
Fb. 7
F. 10

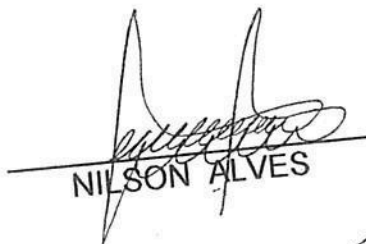
DÉCIMA
OITAVA

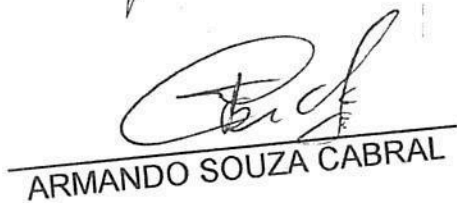
- Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes; em três vias de igual teor, forma e direito.

Boa Esperança-ES; 04 de setembro de 2006.

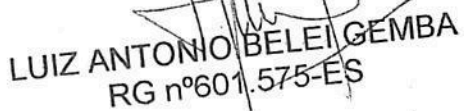

NILSON ALVES


ARMANDO SOUZA CABRAL


MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES


JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS

TESTEMUNHAS:


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
RG nº601.575-ES


HERON FELIPE DE OLIVEIRA
RG nº2.057.957-ES

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2006 SOB Nº: 20060365862 Protocolo: 06/036586-2 Empresa: 32 2 0036618 8 RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	 PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL
---	---	---

"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."

CONTRATO SOCIAL



ETURY BARROS, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança-ES, identidade nº 204.582-SSP/ES e CPF nº 317.709.757-72; ALTIVO DELURDES FAGUNDES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Senador Eurico Rezende, 538 - Boa Esperança-ES, identidade nº 92.136/CTPS-MT/ES e CPF nº 567.029.737-72; NILSON ALVES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Democrata, 674 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 389.376-SSP/ES e CPF nº 471.862.167-49; ARLINDO BOLSANELLO, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança/Sobradinho s/nº - km 20 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 130.207-IITP/ES e CPF nº 096.455.277-91; ALFEU TOMAZINI, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Av. Governador Lacerda de Aguiar, 367 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade número 143.108-SPC/ES e CPF nº 114.168.077-72; PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Democrata, 748 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 331.409-SSP/ES e CPF nº 450.116.647-91; EMERSON DA ROCHA VERLY, brasileiro, Agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Santo Antônio do Pouso Alegre - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 266.791-SSP/ES e CPF nº 087.658.807-06; ADÃO JOSÉ PESENTE, brasileiro, casado, Bancário, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 597.147-SGPC/ES e CPF nº 688.339.547-49, pelo presente instrumento particular, constituem uma Sociedade

BUENOS 32200366,188
REG. SOC. Nº

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."; e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A Entidade terá sua sede na Praça Angelina Spagnol Covre, 45 - Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir os Poderes Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Boa Esperança-ES, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

CLÁUSULA V - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigor, referentes à radiodifusão.



CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX - O capital social é de Cz\$ 500.000 (quinhentos mil cruzados), representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas.

- a) - ETURY BARROS, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- b) - ALTIVO DELURDES FAGUNDES, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- c) - NILSON ALVES, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- d) - ARLINDO BOLSANELLO, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- e) - ALFEU TOMAZINI, 70.000 (setenta mil) cotas

de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);

- f) - PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- g) - EMERSON DA ROCHA VERLY, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados); e,
- h) - ADÃO JOSÉ PESENTE, 10.000 (dez mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) - Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzados), correspondentes a 50% (cinqüenta por cento) do capital social, no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) - os restantes 50% (cinqüenta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.703, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.



fl. 05

CLÁUSULA XII - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA XIII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das cotas pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIV - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista ADÃO JOSÉ PESENTE, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização



do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVIII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XIV.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sus-tada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.



fl. 07

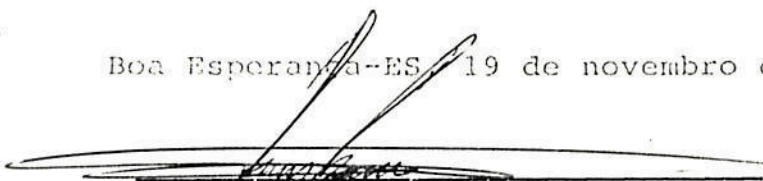
CLÁUSULA XXV - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

CLÁUSULA XXVI - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

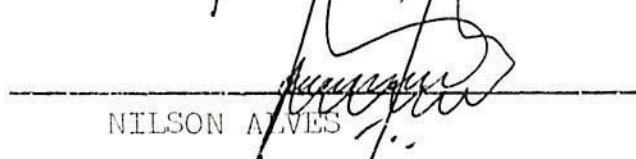
CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

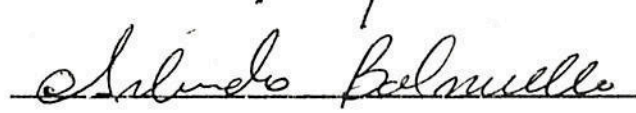
E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, no anverso de 08(oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

Boa Esperança-ES, 19 de novembro de 1987


ETURY BARROS


ALTIVO DELUDES LAGUNDES


NILSON ALVES


ARLINDO BOLSANELLO

CONTRATO SOCIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON

[Handwritten signature]
EMERSON DA ROCHA VERLY

[Handwritten signature]
ADÃO JOSÉ PESENTE

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."

[Handwritten signature]
ADÃO JOSÉ PESENTE
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten signature]*
Eliezer Ferreira Pinto

2ª *[Handwritten signature]*
Azenith Furtado Pinto

[Vertical handwritten notes on the left margin:]
Acaustico
Chludo Bolmillo Afagudo
Gih Gony
[Illegible signature]

200.36.188
1987

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 01250.062692/2017-57		
Entidade: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA	CNPJ: 31.707.540/0001-33	
Executante do serviço de radiodifusão FM	Localidade: Boa Esperança	UF: ES
Validade da Outorga: Vencida	Período: 30.9.2018 a 30.9.2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Fls. 4-7 (3814977)

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	(3815013) – Contrato e alteração nº 036586-2
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fl. 22 (2289383) - Simplificada
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Fl. 21 2289383

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	Fl. 4 (2289383)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Fl. 17 (2289383) F
			Fl. 18 (2289383) E
			Fl. 19 (2289383) M
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	Fl. 3 (3814977)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	Fl. 17 (2289383)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	Fl. 16 (2289383)
			Fl. 20 (2289383)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	(3781738) Laudo + ART (3805995) Nota de Aptidão Técnica
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Ricardo Henrique P. Nolasco CARGO: Chefe de Serviço	04.02.2019

NOTA TÉCNICA Nº 1691/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.062692/2017-57

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, referente ao seguinte período: 30.9.2018 a 30.9.2028.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e com a Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. Todas as alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga**, em 16/10/2019, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3817990** e o código CRC **5A47BD1E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 3817990



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

Ofício nº 3615/2019/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 31.707.540/0001-33)

Av. Senador Eurico Rezende, 714 - Centro

29845-000 - Boa Esperança-ES

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.062692/2017-57.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1691/2019/SEI-MCTIC e do requerimento padrão (evento SEI nº 3818040), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3818035** e o código CRC **C2C59D4D**.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	() Radiodifusão sonora	() em frequência modulada () em ondas curtas () em ondas médias () em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Data de Envio:

17/10/2019 10:16:38

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

noticiafm@gmail.com
redacao@anoticianv.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.062692/2017-57

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3818035.html
Nota_Tecnica_3817990.html
Requerimento_4714181_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2019_detalhado.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS OUTORGA
COORD. RENOV. OUTORGA E ALT. CARACT. TÉCNICAS SERV. RADIOD.

Referência Ofício nº 3615/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.062692/2017-57 – Renovação de Outorga

Nota Técnica: 1691/2019/SEI-MCTIC

Prezado Coordenador,

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J sob o nº 31.707.5408/0001-33, com endereço à Avenida Senador Eurico Rezende, nº 714, Centro, Boa Esperança, Espírito Santo, CEP.: 29.845-000, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, vem a presença de V.Sa., através de seu representante legal, abaixo assinado, encaminhar os documentos solicitados através do Ofício acima citado.

Neste Termos

Pede Deferimento

Boa Esperança- ES, 04 de novembro de 2019



Daniel Barbosa Ferrari

CPE: 124.385.877-09

Sócio Administrador



REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ:

31.707.540/0001-33

CEP da sede: **29.845-000**

Endereço da sede:

**AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, N° 714 – 1° ANDAR –
CENTRO, BOA ESPERANÇA - ESPIRITO SANTO.**

E-mail de contato:

☒ (X) em frequência modulada

☐ () em ondas curtas

Serviço a ser renovado:

☒ (X) Radiodifusão sonora

☐ () em ondas médias

☐ () em ondas tropicais

☐ () Radiodifusão de sons e imagens

Período da renovação:

30.09.2018 a 30.09.2028

Localidade da renovação:

BOA ESPERANÇA

UF: ES

Eu, **DANIEL BARBOSA FERRARI**, inscrito no CPF sob o nº **124.385.877-09**, **DANIELA BARBOSA FERRARI**, inscrita no CPF sob o nº **106.292.377-43**, **VICTOR MANTOVANI MAESTRI**, inscrito no CPF sob o nº **059.746.987-38**, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, vem solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARAM, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que

Requerimento de Renovação de Outorga - pag. 1



será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

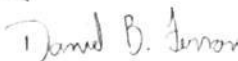
(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

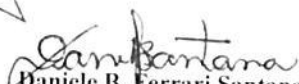
(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

BOA ESPERANÇA - ES, 28 de outubro de 2019.


Daniel Barbosa Ferrari
CPF: 124.385.877-09
Sócio Administrador


Daniele B. Ferrari Santana
CPF: 106.292.377-43
Sócia Administradora


Victor Mantovani Maestri
CPF: 059.746.987-38
Sócio Administrador

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA VENÉCIA-ES
CNS nº 02.418-2 - e-mail: 3notasnv@gmail.com - TEL: (27) 3752-3111



Reconheço, por semelhança a firma de DANIEL BARBOSA FERRARI, Daniele Barbosa Ferrari Santana, VICTOR MANTOVANI MAESTRI 0%. Em Testemunho da verdade, Nova Venécia-ES, 05/11/2019, 09:25:41.

ARIEL CAETANO RAGAZZI - Escrevente, Solo, OAB/ES 024182 YAL1918 00380 Emolumentos: R\$ 10,00 Encargos: R\$ 4,05 Total: R\$ 20,10. Consulte autenticidade em www.tes.jus.br

Requerimento de Renovação de Outorga - pag. 2

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA

RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 3



ATOS CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES
CONTRATUAIS, REGISTRADOS OU ARQUIVADOS
NO ÓRGÃO COMPETENTE DA ENTIDADE

ARQUIVO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32200366188	CNPJ 31.707.540/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/12/1987	Data de Início de Atividade 01/12/1987	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE, 714, 1Âº ANDAR, CENTRO, BOA ESPERANÇA, ES, 29.845-000				
Objeto Social ATIVIDADES DE RADIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.				
Capital Social: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Microempresa	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 16/09/19 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DANIEL BARBOSA FERRARI 124.385.877-09	15.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA 106.292.377-43	15.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
VICTOR MANTOVANI MAESTRI 059.746.987-38	30.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 14:13:09

CÓDIGO DE CONTROLE: F27E3CD0AD5110A1

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 24 de OUTUBRO de 2019

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Página: 001/001

RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME

NIRE: 32200366188

CNPJ: 31.707.540/0001-33

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 30069

Endereço: SENADOR EURICO REZENDE

Número: 714

Complemento: 1. ANDAR

Bairro: CENTRO

Município: BOA ESPERANCA

UF: ES

CEP: 29845000

Data Registro: 01/12/1987

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2018

Livro Nº 19

Folha 25

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2018	2017
1.0.00.00.00.000000	10000	ATIVO	214.009,12D	205.128,10D
1.1.00.00.00.000000	11001	ATIVO CIRCULANTE	7.820,38D	23.739,36D
1.1.01.00.00.000000	11002	DISPONIVEL	7.820,38D	23.739,36D
1.1.01.01.00.000000	11003	CAIXA GERAL	0,00D	0,00D
1.1.01.01.01.000000	110	CAIXA	0,00D	0,00D
1.1.01.05.00.000000	11014	BANCOS C/MOVIMENTO	7.820,38D	23.739,36D
1.1.01.05.04.000000	120	BCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	186,60D	20.981,88D
1.1.01.05.08.000000	123	BCO SICOOB	7.633,78D	2.757,48D
1.2.00.00.00.000000	12050	ATIVO NAO CIRCULANTE	206.188,74D	181.388,74D
1.2.03.00.00.000000	17300	IMOBILIZADO	206.188,74D	181.388,74D
1.2.03.02.00.000000	17400	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	138.450,35D	113.650,35D
1.2.03.02.01.000000	17401	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.500,85D	40.500,85D
1.2.03.02.05.000000	17405	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	6.334,20D	3.534,20D
1.2.03.02.06.000000	17406	EQUIPAMENTOS DE COMPUTACAO	7.718,00D	7.718,00D
1.2.03.02.07.000000	17407	EQUIPAMENTOS SOM/VIDEO	61.897,30D	61.897,30D
1.2.03.02.08.000000	17408	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	22.000,00D	0,00D
1.2.03.03.00.000000	17450	MOVEIS E UTENSILIOS	20.505,20D	20.505,20D
1.2.03.03.01.000000	17451	MOVEIS E UTENSILIOS	20.505,20D	20.505,20D
1.2.03.04.00.000000	17500	INSTALACOES	29.710,00D	29.710,00D
1.2.03.04.01.000000	17501	INSTALACOES	29.710,00D	29.710,00D
1.2.03.05.00.000000	17550	VEICULOS E SEMOVENTES	64.937,28D	64.937,28D
1.2.03.05.01.000000	17551	VEICULOS	64.937,28D	64.937,28D
1.2.03.40.00.000000	17700	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	47.414,09C	47.414,09C
1.2.03.40.01.000000	17701	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	47.414,09C	47.414,09C
TOTAL ATIVO			214.009,12D	205.128,10D



RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME

NIRE: 32200366188

CNPJ 31.707.540/0001-33

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 30069

Endereço: SENADOR EURICO REZENDE

Número: 714

Complemento: 1. ANDAR

Bairro: CENTRO

Município: BOA ESPERANCA

UF: ES

CEP: 29845000

Data Registro: 01/12/1987

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro Nº 19

Referência: 31/DEZ/2018

Folha 26

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	2018	2017
2.0.00.00.00.000000	20000	PASSIVO	214.009,12C	205.128,10C
2.1.00.00.00.000000	20001	PASSIVO CIRCULANTE	372.842,98C	342.248,63C
2.1.05.00.00.000000	20050	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	372.842,98C	342.248,63C
2.1.05.50.00.000000	20100	BANCOS C/GARANTIDA	349.103,62C	318.509,27C
2.1.05.50.05.000000	20105	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	194.873,35C	164.279,00C
2.1.05.50.06.000000	20106	SICOOB	154.230,27C	154.230,27C
2.1.05.55.00.000000	20061	EMPRESTIMOS DE SOCIOS A EMPRESA	23.739,36C	23.739,36C
2.2.00.00.00.000000	21000	PASSIVO NAO CIRCULANTE	80.000,00C	0,00C
2.2.01.00.00.000000	21001	FINANCIAMENTOS A LOGO PRAZO	80.000,00C	0,00C
2.2.01.01.00.000000	21003	FINANCIAMENTOS P/CAPITAL DE GIRO	80.000,00C	0,00C
2.2.01.01.01.000000	22	SICOOB NORTE	80.000,00C	0,00C
2.4.00.00.00.000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO	238.833,86D	137.120,53D
2.4.01.00.00.000000	23001	CAPITAL SOCIAL	62.000,00C	62.000,00C
2.4.01.01.00.000000	23002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	62.000,00C	62.000,00C
2.4.40.00.00.000000	2400	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	300.833,86D	199.120,53D
2.4.40.02.00.000000	24200	PREJUIZOS ACUMULADOS	300.833,86D	199.120,53D
2.4.40.02.01.000000	24201	PREJUIZOS ACUMULADOS	300.833,86D	199.120,53D
TOTAL PASSIVO			214.009,12C	205.128,10C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de:
 Exercício: 2017 R\$205.128,10(Duzentos e Cinco Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos)
 Exercício: 2018 R\$214.009,12(Duzentos e Quatorze Mil e Nove Reais e Doze Centavos)
 Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa que se responsabiliza(m) pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida administração e sob sua total e exclusiva responsabilidade

BOA ESPERANCA-ES, 31 Dezembro de 2018

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

Contador(a): LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA

CPF: 798.066.357-87

CRC: 6505-O

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA

CPF: 106.292.377-43

SOCIO



Empresa **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME**

NIRE: 32200366188

CNPJ: 31707540000133

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal: 30069

Endereço **SENADOR EURICO REZENDE**

Número 714

Complemento: 1. ANDAR

Bairro: CENTRO

Município **BOA ESPERANCA**

UF: ES

CEP: 29845000

Data Registro: 01/12/1987

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2018 até 31/DEZ/2018

Livro nº 19

Folha: 27

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	362.350,36	323.032,97
VENDAS DE SERVICOS	362.350,36	323.032,97
Servicos Prestados	362.350,36	323.032,97
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(18.741,70)	(23.701,13)
IMPOSTOS S/ VENDAS	(18.741,70)	(23.701,13)
Simplex Federal	(18.741,70)	(23.701,13)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	343.608,66	299.331,84
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	343.608,66	299.331,84
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(443.915,36)	(426.063,36)
Despesas Administrativas	(434.276,72)	(420.448,16)
Despesas Tributárias	(9.638,64)	(1.141,20)
Outras Despesas Operacionais	(0,00)	(4.474,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	(100.306,70)	(126.731,52)
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	(100.306,70)	(126.731,52)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	(100.306,70)	(126.731,52)

Responsáveis

BOA ESPERANCA-ES, 31 de Dezembro de 2018

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

Contador(a): LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA

CPF: 798.066.357-87

CRC: 6505-O

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA

CPF: 106.292.377-43

SOCIO



[Handwritten mark]

Folha 28

RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Demonstração das mutações do patrimônio líquido											
Movimentações	Capital	Reserva							Lucros / Prejuízos Acumulados	Total	
		Agio Emissão Ações	Correção Monetária Capital	Subvenções p/ Invest.	p/ reavaliação	Reserva Legal	Reserva P/ Contingências	Reserva Orçamentária			Reserva de Lucros a Realizar
SALDO INICIAL EM 01/01/2017	52.000,00									(199.120,53)	-137.120,53
RESULTADO DO EXERCÍCIO										(101.713,33)	-101.713,33
SALDO FINAL EM 31/12/2017	52.000,00									(300.833,86)	-238.833,86

DOA ESPERANÇAS 31 de dezembro de 2018

Livro Contábil número 19

BOA ESPERANÇA-ES, 31 de dezembro de 2018

Livro Contábil número 19

[Handwritten signature]
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME
Contador(a): LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA
CPF: 798.066.357-87
CRC: 6505-O



[Handwritten signature]
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME
DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA
CPF: 106.292.377-43
SOCIO

Empresa **RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME**

CNPJ **31707540000133**

Inscrição Estadual:

NIRE: 32200366188

Inscrição Municipal: 30069

Endereço **SENADOR EURICO REZENDE**

Número **714**

Complemento: **1. ANDAR**

Bairro **CENTRO**

Município: **BOA ESPERANCA**

UF **ES**

CEP: **29845000**

Data Registro: **01/12/1987**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

Referência: 01/JAN/2018 até 31/DEZ/2018

Livro nº 19

Folha: 29

	2018	2017
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	0,00	(8.726,11)
FLUXOS DAS OPERAÇÕES:		
(-) PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(445.321,99)	(486.307,63)
(=) CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(445.321,99)	(486.307,63)
FLUXOS DOS FINANCIAMENTOS:		
(+) EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	49.405,65	(23.739,36)
(=) CAIXA GERADO PELOS FINANCIAMENTOS	49.405,65	(23.739,36)
(=) CAIXA GERADO PELOS INVESTIMENTOS	(494.727,64)	(462.568,27)

Responsáveis

BOA ESPERANCA-ES, 31 de Dezembro de 2018

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

Contador(a): **LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA**

CPF: 798.066.357-87

CRC: 6505-O

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME

DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA

CPF: 106.292.377-43

SOCIO



CNPJ: 31.707.540/0001-33

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ENCERRADAS EM 31.12.2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A empresa RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME presta serviços de atividades de rádio, atuando no mercado local.

Trata-se de uma empresa mercantil individual estabelecida à Avenida Senador Eurico Rezende, nº 714, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Esperança-ES, constituída em 01 de dezembro de 1987.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada em 31 de dezembro de 2018.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão definidas adiante, aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado outra forma.

3. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

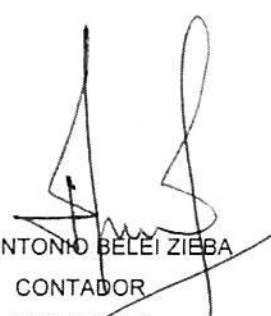
As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC para PEM (Pequenas e Médias Empresas).

A Preparação das demonstrações financeiras em conformidade com CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

A Empresa adotou a NBC TG1000, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC por meio das resoluções nºs 1.255/09, 1285/10 e 1.319/10. Tal norma foi elaborada pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio do CPC PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A Empresa analisou e avaliou individualmente os novos pronunciamentos, bem como os potenciais efeitos, sendo que não foram identificados ajustes relevantes na demonstração financeira. Contudo, a Empresa aplicou todas as obrigаторiedades de divulgação e de reclassificações decorrentes dos pronunciamentos contábeis.


RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME
DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA
SÓCIO


LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA
CONTADOR
CRC: 6505-O





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 31.707.540/0001-33

Data de Expedição: 07/11/2019 14:19:48

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2017752162 *

-- ENDEREÇO --

Município: BOA ESPERANCA

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE

Número: 714

Complemento: 1.ANDAR

CEP: 29.845-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.707.540/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/1987	
NOME EMPRESARIAL RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOTICIA FM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SENADOR EURICO REZENDE		NÚMERO 714	COMPLEMENTO 1. ANDAR
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/10/2019 às 10:36:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 31.707.540/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:03 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **E166.DA73.10FE.8B58**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001054757

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/10/2019**, válida até **19/01/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21 de Outubro de 2019.

Autenticação eletrônica: **0E812.EA2D.0E91F**

Assinatura manuscrita em tinta preta.

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança****Secretaria Municipal de Fazenda****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS****CERTIDÃO 2019/0001333**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.707.540/0001-33

AV. SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 , CENTRO BOA ESPERANCA - ES, CEP 29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando porém a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de validação da certidão: 20190001333

Validade 19/01/2020

Emitida Segunda-Feira, 21 de Outubro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BOA TARDE
JOSE MARIA VALLADARES GAUDIOSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» **Nada Consta** | menu ajuda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**CNPJ:** 31.707.540/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:28:12 do dia 07/11/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.707.540/0001-33

Razão Social: RADIO FM NORTE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV SENADOR EURICO REZENDE 714 TEL 7681520 714 / CENTRO / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2019 a 26/11/2019

Certificação Número: 2019102801503927388303

Informação obtida em 07/11/2019 14:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.707.540/0001-33

Certidão nº: 188581753/2019

Expedição: 07/11/2019, às 15:38:16

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.707.540/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social: RÁDIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.707.754/0001-33
Endereço Sede: AVENIDA EURICO REZENDE, Nº 714 – 1 ANDAR , CENTRO
Município: BOA ESPERANÇA **UF:** ES **CEP:** 29.845-000
E-mail contato: joserenate@anoticianv.com.br

EMISSORA

Serviço: ☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens
☐ Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital
Canal: 238 **Classe:** A2 **Prefixo:** ZYC527
Frequência (MHz): (*) **Vídeo (TV)** **Áudio (FM/TV)** 95,50
Potência (kW): 8,50
Localidade da Outorga: BOA ESPERANÇA **UF:** ES

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO
CREA nº: ES-002739/D **UF:** ES
E-mail de contato: jgaudio@globo.com

(*) - Não se aplica a TVD.

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço: Torre da Rádio S/N – BAIRRO SANTO ANTONIO
Município: Boa Esperança **UF:** ES **CEP:** 29845000
Coordenadas Geográficas medidas
Latitude : 18 ° 31 ' 16 , 00 " S (S/N)
Longitude: 40 ° 21 ' 14 , 00 " O (L/O)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA Modelo: TEVP-4L Polarização: Horizontal X Vertical Circular Eliptica Azimute de orientação medido (°NV): 190° Nº de elementos: 04 Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 55,50
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante: MAPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS Modelo: FMA 04 Polarização: Horizontal Vertical X Circular Eliptica Azimute de orientação medido (°NV): 190° Nº de elementos: 04 Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 42,50
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: RADIO FREQUENCY SYSTEMS Modelo: LCF 158-50JA-A0 Comprimento medido (m): 53,00
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante: KMP-CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA Modelo: LCF 1 5/8 Comprimento medido (m): 43,00
Transmissor Principal:	Fabricante: MARCELO AMORIM DE GODOY - EPP Modelo: S10K FM Homologação: 002850402252 Potência de operação medida (kW): 8,565 Frequência medida (MHz): (*) <i>Video (TV)</i> <i>Áudio (FM/TV)</i> 95,50176
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante: LYS ELETRONIC LTDA Modelo: FM-5000-M/E Homologação: 010096XXX0328 Potência de operação medida (kW): 5,055 Frequência medida (MHz): (*) <i>Video (TV)</i> <i>Áudio (FM/TV)</i> 95,501563

(*) – Não se aplica a TVD.

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 - CENTRO

Município: BOA ESPERANÇA

UF: ES CEP: 29845000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Wattímetro: Marca: BIRD ELETRONIC CORP - Modelo: 6810-309-7- Número de série: 5215 - Precisão: $\pm 2\%$
Frequencímetro: Marca: LEADER ELETRONICS CORP - Modelo: LDC-823 S- Número de série: 8070622- Precisão: $\pm 5\%$
Medidor de intensidade de campo: Marca: Potomac Instruments, Inc- Modelo: FIM 71- Número de série: 495- Precisão: $\pm 2\%$
Gerador de áudio: Marca: Potomac- Modelo: AG 51- Número de série: 2172 - Precisão: $\pm 5\%$
Osciloscópio: Marca: LEADER ELETRONICS CORP - Modelo: LBO-514 A- Número de série: 7060129- Precisão: $\pm 5\%$
Multímetro: Marca: TMK - Modelo: 700 - Número de série: 16748- Precisão: $\pm 10\%$
Analisador de espectros: Marca: Advantest - Modelo: U4941- Número de série: 73140587- Precisão: $\pm 2\%$

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

A EMISSORA POSSUI UM CENTRO DE PRODUÇÃO, NA CIDADE DE NOVA VENÉCIA

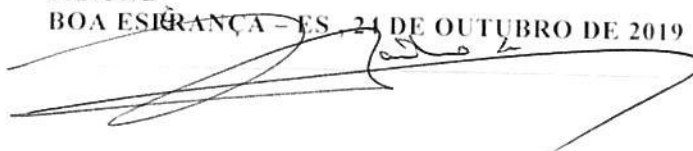
RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CREA/ ES Nº: 002739/D

Local / Data: BOA ESPERANÇA - ES, 24 DE OUTUBRO DE 2019

Assinatura:



Lauda de Vistoria Técnica (FM-IV) - pag.

A N E X O S

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora no dia 24/10/2019;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

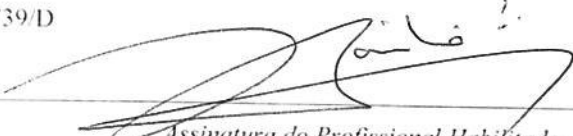
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: BOA ESPERANÇA - ES

Data: 24/10/2019

Nome do Profissional Habilitado: JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

CREA/ES Nº: 002739/D



Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

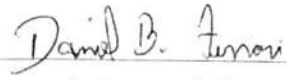
Declaro que o Sr. JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO, esteve nesta cidade de BOA ESPERANÇA, no Estado do Espírito Santo, no(s) dia(s) 24 de outubro de 2019 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada.

Local: BOA ESPERANÇA - ES

Data: 25/10/2019

Nome do Representante Legal: DANIEL BARBOSA FERRARI

Cargo que exerce na Entidade: SÓCIO ADMINISTRADOR



Assinatura do Representante Legal

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pag. 5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820190003163

ART Individual

1. Responsável Técnico

JOSÉ MARIA VALLADARES GÁUDIO

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 0802472095

Registro: ES-002739/D

Empresa contratada: **SERVIÇO AUTÔNOMO**

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 31707540000133

Rua: **AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE**

Nº: 714

Complemento: **1 ANDAR**

CEP: 29845000

Cidade: **BOA ESPERANÇA**

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: **27998210194**

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: **R\$1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: **TORRE DE RADIO**

Nº: SN

Complemento:

Bairro: SANTO ANTONIO

Quadra Lote

Cidade: **BOA ESPERANÇA**

UF: ES

CEP: 29845000

Data de início: **08/01/2019**

Prev. Término: **10/01/2019**

Coord. Geogr.: 18°S 31'00", 40°W 21'14,00"

Proprietário: **RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: 31707540000133

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 0

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 45 - 16.1 - VISTORIA

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 2303 - SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 1199 - OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA - ES, DE PROPRIEDADE DA RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, VISANDO A SUA RENOVAÇÃO DE SUA OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES E ANATEL.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

Data

JOSÉ MARIA VALLADARES GAUDIO - CPF: 55786413772

RADIO FM NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 31707540000133

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



CREA-ES

Valor ART: R\$ 85,96

Registrada em: 11/01/2019

Data de pagamento: 14/01/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 14000000003169249



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 858769999

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:18	Chancela 026DC813C60A0F7B-13
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUCEES

0173 2851



0

25/11/87

Alenda

0112187 - 8

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J.C.)

☐ SUMÁRIO

☐ ORDINÁRIO

Nº SR PRESENTE NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

ME COMERCIAL

PRATA EM... SOM... CO. LTDA. Ltda.

ENDEREÇO

Praça Angeli - Espagnol Covre

Nº 45

CEP: 29840

RURO: Centro

MUNICÍPIO: Boa Esperança

ESTADO: (SIGLA U.F.) ES

Nº DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

5 Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGC MF

2 2 0036618 8

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

7 CÓDIGO

a) Constituição da Sociedade por quotas resp. limitada

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

Etury Barros - CI 204.582-SSP/ES CPF 317.709.757-72
Altivo Delurdes Fagundes -CTPS-MT/ES 92.136, CPF 567.029.737-72
Wilson Alves - CI 389.376-SSP/ES CPF 471.862.167-49
Armando Bolsanello - CI 130.207-ITP/ES CPF 096.455.277-91
Adeu Tomazini - CI 143.108-SPC/ES CPF 114.168.077-72
João Santino Scarpi Passebon-CI 331.309-SSP/ES CPF 450.116.647-91

LOCAL Boa Esperança-ES

DATA 19 / 11 / 87

NOME DO REQUERENTE Adão José Pesente

ASSINATURA

Adão José Pesente

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA COMO MESMO NOME COMERCIAL DA REQUERENTE

DATA: ____/____/____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº:

NIRC:

CAPITAL Cz \$

EM SESSÃO DE: ____/____/____

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL: _____

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____/____/____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: Cz \$

SUBSCRITO: Cz \$

AO CHEFE DO SRA
EXISTE A FIRMA EM AN
TO, JULGADA EM 24/11/87
PROCESSO FIDU DEPENDEN
- RADIO BOA ESPERANCA FM

em, 25/11/87

JP

A Assessoria

Anotado em ficha

25.11

CL

Parecer

Coste. firma
semelhante.

25-11-87

DECISÃO:
DECISÃO:

Chefe do S.R.A.

se existe firma idêntica

Data 01/12/87

De acordo com a
25/11/87

Jardoso

Assessoria
De firma a. de la
at. de de. formalidade

20/11/87

"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."

CONTRATO SOCIAL

32 00173 2852

ETURY BARROS, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança-ES, identidade nº 204.582-SSP/ES e CPF nº 317.709.757-72; ALTIVO DELURDES FAGUNDES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Senador Eurico Rezende, 538 - Boa Esperança-ES, identidade nº 92.136/CTPS-MT/ES e CPF nº 567.029.737-72; NILSON ALVES, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Democrata, 674 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 389.376-SSP/ES e CPF nº 471.862.167-49; ARLINDO BOLSANELLO, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança/Sobradinho s/nº - km 20 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 130.207-IITP/ES e CPF nº 096.455.277-91; ALFEU TOMAZINI, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado na Av. Governador Lacerda de Aguiar, 367 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade número 143.108-SPC/ES e CPF nº 114.168.077-72; PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado na Av. Democrata, 748 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 331.409-SSP/ES e CPF nº 450.116.647-91; EMERSON DA ROCHA VERLY, brasileiro, Agricultor, residente e domiciliado no Distrito de Santo Antônio do Pouso Alegre - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 266.791-SSP/ES e CPF nº 087.658.807-06; ADÃO JOSÉ PESENTE, brasileiro, casado, Bancário, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança-ES, cédula de identidade nº 597.147-SGPC/ES e CPF nº 688.339.547-49, pelo presente instrumento particular, constituem uma Sociedade

por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela legislação vigente, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação social de "RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."; e terá como principal objetivo a instalação de estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens - TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, cívicas e patrióticas, mediante a obtenção do Governo Federal, de concessão ou permissão nesta ou em outras localidades, tudo de acordo com a legislação específica que rege o serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA II - A Entidade terá sua sede na Praça Angelina Spagnol Covre, 45 - Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, podendo abrir filiais, escritórios, sucursais e agências em todo o território nacional, sempre que assim lhe convier e permitir os Poderes Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Boa Esperança-ES, que fica eleito, com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir em primeira instância todas as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste contrato social.

CLÁUSULA IV - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica e demais normas pertinentes ao serviço.

CLÁUSULA V - A Sociedade, por seus sócios, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e instruções emanados dos Poderes Públicos Concedentes, vigentes ou que venham a vigor, referentes à radiodifusão.

CLÁUSULA VI - As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA VII - A Sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA VIII - As cotas são nominativas e indivisíveis em relação à Sociedade, que para cada uma delas reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA IX - O capital social é de Cz\$ 500.000 (quinhentos mil cruzados), representado por 500.000 (quinhentas mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, e fica assim distribuído entre os cotistas.

- a) - ETURY BARROS, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- b) - ALTIVO DELURDES FAGUNDES, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- c) - NILSON ALVES, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- d) - ARLINDO BOLSANELLO, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- e) - ALFEU TOMAZINI, 70.000 (setenta mil) cotas

fl. 04

de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);

- f) - PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados);
- g) - EMERSON DA ROCHA VERLY, 70.000 (setenta mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados); e,
- h) - ADÃO JOSÉ PESENTE, 10.000 (dez mil) cotas de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no valor total de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados).

CLÁUSULA X - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional da seguinte forma:

- a) - Cz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do capital social, no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b) - os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial da União, de ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade concessão ou permissão de serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XI - A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA XII - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA XIII - Os sócios poderão ceder parte ou a totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Não havendo manifestação de vontade de aquisição das cotas pelos demais cotistas, estas poderão ser cedidas ou transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIV - A Sociedade será gerida e administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observado o disposto na Cláusula XV deste instrumento, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da empresa.

CLÁUSULA XV - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer, após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XVI - Fica expressamente eleito para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista ADÃO JOSÉ PESENTE, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVII - O Sócio-Gerente poderá fazer-se representar por procurador em todos os atos de interesse da Sociedade, gerindo-a e administrando, para o que será solicitada para essa designação, prévia autorização

do Poder Público Concedente, apresentando-se, na oportunidade, prova de nacionalidade do procurador, que deverá ser sempre de brasileiro nato.

CLÁUSULA XVIII - Para os cargos de locutores, redatores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIX - O quadro de funcionários da Sociedade será constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XX - Os documentos que envolvam responsabilidade para a Sociedade, somente terão valor se firmados pelo Sócio-Gerente, nos termos da Cláusula XIV.

CLÁUSULA XXI - No final de cada exercício financeiro do ano civil, será levantado o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da Sociedade, que serão distribuídos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXII - A distribuição dos lucros será sempre sus-tada, quando verificar-se a necessidade de despesas inadiáveis que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXIII - O início das atividades da Sociedade ocorrerá na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA XXIV - Esta Sociedade, observados os critérios de necessidade, interesse ou conveniência própria, ou para dar cumprimento à determinação emanada do Poder Público Concedente, poderá transformar-se em outro tipo jurídico de sociedade, adequado à execução do serviço de radiodifusão.

CLÁUSULA XXV - Não sendo ainda a Sociedade permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão, poderá alterar este instrumento, em qualquer de suas cláusulas, independentemente de prévia autorização do Poder Público Concedente, excetuando-se quando se tratar de execução de serviço em localidades situadas dentro dos limites da Faixa de Fronteira.

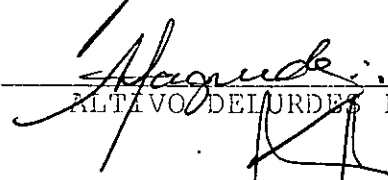
CLÁUSULA XXVI - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada e normas atinentes à radiodifusão.

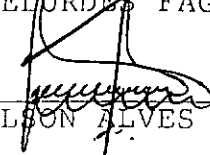
CLÁUSULA XXVII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, assim, justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 10(dez) vias de igual teor e forma, no anverso de 08(oito) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

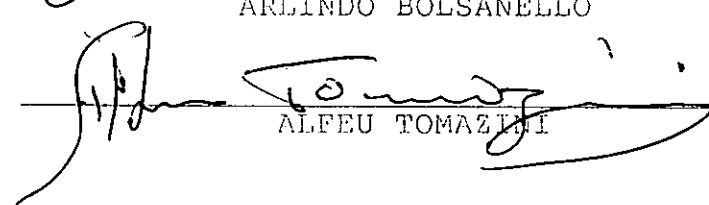
Boa Esperança-ES, 19 de novembro de 1987


ETURY BARROS


ALTIVO DELURDES FAGUNDES


NILSON ALVES


ARLINDO BOLSANELLO


ALFEU TOMAZINI

CONTRATO SOCIAL

32 00173 2859

PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON

EMERSON DA ROCHA VERLY

ADÃO JOSÉ PESENTE

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."

ADÃO JOSÉ PESENTE

Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª

Eliezer Ferreira Pinto

2ª

Azonith Furtado Pinto

JUCESUS 3220036618887

Parecer

Em ordem

01-12-87

JUNTA COMERCIAL
02088787 434167
RUA DO ESP. SANTO

[Handwritten signature]

DECISÃO:

*Em ordem, de acordo
01/12/87*

[Handwritten signature]

Recabi 09 mas do contrato

01.12.87

Simto:

[Handwritten signature]



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 858769905

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:21	Chancela 026DC813C60A0F7B-12
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36618

JUCEES



* 8 5 8 7 6 9 9 0 5 *

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

NOME COMERCIAL

RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

3 ENDEREÇO

RUA: PRAÇA ANGELINA SPAGNHOL COVRE

Nº: 45

BAIRRO: CENTRO

CEP: 29.845.000

MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA

ESTADO. (SIGLA U.F.) ES

4 N.º DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

322.003.661-88

5 N.º DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGCMF

31.707.540/0001- 33

6 ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

B)

C)

D)

7 CÓDIGO

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

9 LOCAL BOA ESPERANÇA -ES-

DATA 06 / 06 / 94

NOME DO REQUERENTE ADÃO JOSÉ PESENTE

ASSINATURA

X

Adão José Pesente

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

AT: ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUERENTE

DATA: / / VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: / / VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº

NIRC:

CAPITAL CR\$

EM SESSÃO DE: / /

DATA: / / VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: CR\$

SUBSCRITO: CR\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL

DATA: / / VISTO

Rádio Em Norte Comunicação Ltda

Praca Angelina Spagnhol corre 45- Boa Esperanca- ES.

Rádiodifusão sonora ou de sons e imagens- TV, sempre com finalidades informativas, culturais e educacionais, etc

CR\$ 0,50

Atílio Delurdes Sagundes

CR\$ 0,07

Elmy Barros

CR\$ 0,07

Nilson Alves

CR\$ 0,07

Arlindo Bohanello

CR\$ 0,07

Alfeu Tomazini

CR\$ 0,07

Pedro santino Scarpi Passelona

CR\$ 0,07

Emerson da Rocha Velly

CR\$ 0,07

Adão José Perente

CR\$ 0,01

32200366188 em 1.2.87

Não houve alterações

7.6.94

Assina

Parecer

Este processo está de acordo com a modificação anexa, contendo a assinatura de todos os sócios com firma reconhecida. Em ordem fl. fl.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RADIO FM ~~NOSSA SENHORA~~ COMUNICAÇÃO
LTDA."



C.G.C.(MF) nº 31.707.540/0001-33

Pelo presente instrumento particular, ETURY BARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança, Esp. Santo, identidade nº 204.582-SSP/ES, e CPF 317.709.757-72; ALTIVO DELURDES FAGUNDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Senador Eurico Rezende, 538 - Boa Esperança, Esp. Santo, identidade nº 92.136 CTPS-MT/ES e CPF 567.029.737-72; NILSON ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Democrata, 674 - Boa Esperança, Esp. Santo, cédula de identidade nº 389.376-SSP/ES e CPF 471.862.167-49; ARLINDO BOLSANELLO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança/Sobradinho s/nº - km-20 - Boa Esperança, Esp. Santo, cédula de identidade nº 130.207-IITP/ES e CPF 096.455.277-91; ALFEU TOMAZINI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Av. Governador Lacerda de Aguiar, 367 Boa Esperança, Esp. Santo, cédula de identidade nº 143.108-SPC/ES, e CPF 114.168.077-72; PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON, brasileiro, casado, comerciante,



residente e domiciliado na Av. Democrática, 3748 - Boa
Esperança, Esp. Santo, cédula de identidade nº
331.409-SSP/ES, e CPF 450.116.647-91; EMERSON DA
ROCHA VERLY, brasileiro, casado, agricultor,
residente e domiciliado no distrito de Santo
Antônio do Pouso Alegre - Boa Esperança, Esp.
Santo, cédula de identidade nº 266.791-SSP/ES e CPF
087.658.807-06; e, ADAO JOSE PESENTE, brasileiro,
casado, bancário, residente e domiciliado na Rua
Nossa Senhora Aparecida, 44 - Boa Esperança, Esp.
Santo, cédula de identidade nº 597.147-SGPC/ES e
CPF nº 688.339.547-49, únicos sócios componentes da
sociedade por quotas de responsabilidade limitada,
que tem como principal objeto a instalação de
estação de radiodifusão sonora ou de sons e imagens
- TV, sempre com finalidades informativas,
culturais e educacionais, cívicas e patrióticas,
mediante a obtenção do Governo Federal, de
concessão ou permissão nesta ou em outras
localidades, tudo de acordo com a legislação
específica que rege o serviço de radiodifusão, sob
a denominação social de "RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO
LTDA.", estabelecida à praça Angelina Spagnol
Covre, 45 - Boa Esperança, Estado do Espírito
Santo, com contrato social devidamente arquivado na
Junta comercial deste Estado em sessão de 01 de
dezembro de 1987, sob o nº 32.200.366.188, resolvem



em comum acordo, alterar o referido estatuto social, pelas cláusulas e condições abaixo:

Primeira - Os sócios NILSON ALVES, EMERSON DA ROCHA VERLY, PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON e ALFEU TOMAZINI retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital, na mesma para os sócios ALTIVO DELURDES FAGUNDES e ETURY BARROS.

Segunda - Os sócios que se retiram da sociedade, NILSON ALVES, EMERSON DA ROCHA VERLY, PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON e ALFEU TOMAZINI, declaram haverem recebido, neste ato a quantia, respectivamente: Nilson Alves, CR\$0,07 (sete centavos) e, Emerson da Rocha Verly, CR\$0,07 (sete centavos), de ALTIVO DELURDES FAGUNDES; Pedro Santino Scarpi Passebon CR\$0,07 (sete centavos), e, Alfeu Tomazini CR\$0,07 (sete centavos) de ETURY BARROS. Perfazendo um total de 28 (vinte oito) quotas, no valor de CR\$ 0,01 (um centavo) cada uma, no valor de CR\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Terceira - O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

Etury Barros, 0,21 quotas, no valor de CR\$ 0,21;	42 %
Altivo Delurdes Fagundes, 0,21 quotas, no valor de CR\$ 0,21;	42 %
Arlindo Bolsanello, 0,07 quotas, no valor de CR\$ 0,07;	14 %
Adão José Pesente, 0,01 quotas, no valor de CR\$ 0,01.	2 %

Quarta - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Boa Esperança (ES), 13 de setembro de 1993.

Etury Barros
Etury Barros

Altivo Delurdes Fagundes
Altivo Delurdes Fagundes

Arlindo Bolsanello
Arlindo Bolsanello

Adão José Pesente
Adão José Pesente

Ex-Sócio Nilson Alves
Ex-Sócio Nilson Alves

Ex-Sócio Emerson da Rocha Verly
Ex-Sócio Emerson da Rocha Verly

Ex-Sócio Pedro Santino Scarpi Passebon
Ex-Sócio Pedro Santino Scarpi Passebon

Ex-Sócio Alfeu Tomazini
Ex-Sócio Alfeu Tomazini

Recebeu a (s) firma (s)

supra de Etury Barros, Altivo de
Lurdes Fagundes, Arlindo Bolsanello, Adão José
Pesente, Nilson Alves, Emerson da Rocha Verly,
Pedro Santino Scarpi Passebon, Alfeu Tomazini,

Em 13 de setembro de 1993
Nova Venécia

Escritor e Escrivão

Cartório do 2.º Ofício de Notas

do Comarca da Nova Venécia E. S.

Argentino Bento Corcino de Freitas

Tabellão e Escrivão

Mafra Zulma R. Corcino de Freitas

Escrivente Jureamentada

Testemunhas:

1a Eliezer Ferreira Pinto
Eliezer Ferreira Pinto

2a Azenith Furtado Pinto
Azenith Furtado Pinto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO

Certifico que este documento foi registrado sob o

140636 e 07/06/94

4 Subscritores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JUNHO DE 1994

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela portaria nº 296, de 10 de maio de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50660000146/94

R E S O L V E:

I - Aprovar, a adaptação do capital social da empresa RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., executante de serviço de radiodifusão na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, de Cz\$500.000,00, para CR\$ 0.50.

II - Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nr. 52.795, de 31 de outubro de 1963, a entidade a efetuar as seguintes cessões de cotas:

TITULARIDADE

COTAS CEDIDAS

De: NILSON ALVES	
Para: ALTIVO DELURDES FAGUNDES	0.07
De: EMERSON DA ROCHA VERLY	
Para: ALTIVO DELURDES FAGUNDES	0.07
De: PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBON	
Para: ETURY BARROS	0.07
De: ALFEU TOMAZINI	
Para: ETURY BARROS	0.07

III - Considerar aprovado, após efetivada a operação autorizada, o novo quadro societário da entidade, com a seguinte composição:

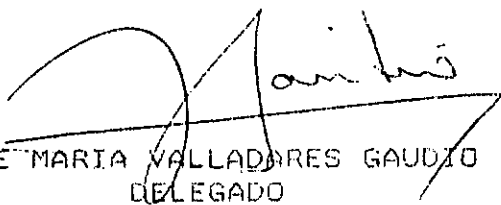
COTISTAS

COTAS

ETURY BARROS	0,21
ALTIVO DELURDES FAGUNDES	0,21
ARLINDO BOLSANELLO	0,07
ADÃO JOSE PESENTE	0,01

TOTAL	0,50
-------	------

IV - Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente a esta Delegacia a alteração contratual ora autorizada, devidamente arquivada na Junta Comercial, para aprovação, dependendo dessa providência o exame e a decisão de seus futuros pedidos.


JOSE MARIA VALLADARES GAUDIO
DELEGADO

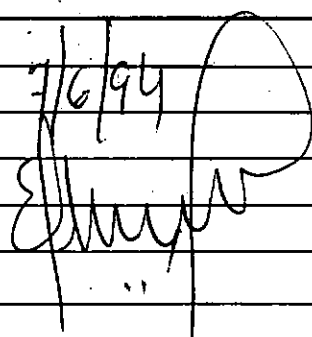
GABRIELIO SARI
TOMATE CIVIL E INTERMEDIAT
Lido 1 de 13 que seja interpretado o
excluído do original. Quantificação
a 13/01/94 07-01-1994
Ass
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO
Certifico que o [illegible] registrado sob o
nº 140 636 e 07/06/94
Rubia Santos Nunes

DECISÃO:

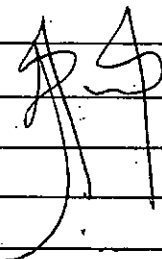
DESPACHOS E DECISÕES

Defino. Em 7/6/94



Receb.: 03 (Três) Vias da Alteração

Vitoria. E). 08 Junho 94





Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 858769816

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:08	Chancela 026DC813C60A0F7B-11
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Handwritten signature/initials

NOME:

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

JUCEES



* 8 5 8 7 6 9 8 1 6 *

ASSUNTO:

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

ANDAMENTO	DATA	Nº PROTOCOLO	ANDAMENTO	DATA	Nº PROTOCOLO
1º			18º		
2º			19º		
3º			20º		
4º			21º		
5º			22º		
6º			23º		
7º			24º		
8º			25º		
9º			26º		
10º			27º		
11º			28º		
12º			29º		
13º			30º		
14º			31º		
15º			32º		
16º			33º		
17º			34º		

ANEXOS

1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
JUIZADO DE DIREITO

Mandado de N O T I F I C A C A O

Processo Nº 024940029101

O Dr. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR - MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual.

Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

M A N D A a qualquer dos Oficiais de Justiça deste Juízo a que este couber por distribuição, indo devidamente assinado, que em seu cumprimento e ao presente mandado, dirija-se ao lugar nele indicado, observadas as cautelas de estilo e dentro do prazo legal, na jurisdição deste Juízo e aí sendo, NOTIFIQUE : A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na pessoa de seu representante legal, podendo ser encontrado à Rua General Osório, nº 83, 3º andar, nesta Cidade, de todos os termos para todos os fins da Notificação Judicial tombada sob o nº 462/94, com tramitação na Comarca de Boa Esperança/ES, proposta por ALTIVO DELURDES FAGUNDES, cuja cópia da inicial segue em anexo, fazendo parte integrante desta, para lhe ser entregue mediante recibo, e, especialmente, para que "Não ARQUIVE A NENHUMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RÁDIO EM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA", SEM QUE NO INSTRUMENTO APRESENTADO, ESTEJA APOSTAS AS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO ORIGINAL, DEVIDAMENTE RECONHECIDAS POR CARTÓRIO COMPETENTE."; tudo conforme despachos seguinte: "R.A. Cumpra-se. Em 22/03/94 - (ass) Samuel Meira Brasil Júnior - MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual."

C U M P R A - S E.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória
Capital do Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinete e dois) dias
do mês de Março de 1.994. Eu, [assinatura] Escrevente Substituto o da
tilografei e Eu, [assinatura], Escrivão Substituto conferi e assino.
vo.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Poder Judiciário
JUIZADO DE DIREITO

024940029101

CARTA PRECATÓRIA

JUIZO DE DIREITO
DA COMARCA DE

Boa Esperança

Estado do Espírito Santo

Feito N.º 462/94

Carta Precatória Expedida
Pelo Juízo em Frente, ao Juízo de Direito da
Comarca de _____
CAPITAL - JUIZO DE VITÓRIA(ES)

_____ para
o fim que abaixo se declara

DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca
de Capital - Juízo de Vitória
Estado do Espírito Santo ou a quem suas
honrosas funções estiver exercendo e o conhecimento des-
ta haja de pertencer.

O DOUTOR CARLOS MAGNO TELLES, Meritís-
simo Juiz de Direito desta Comarca de

Boa Esperança(ES), por nomeação na for-
ma da Lei, etc.....

FAZ SABER a Vossa Excelência que por este Juízo e Cartório do SEGUNDO Ofício se processam
os termos da Notificação Judicial tombada sob o nº 462/94, em que
figura como notificante o Sr. ALTIVO DELUDES FAGUNDES e como no-
tificados Nilson Alves e outros; e, constando nos autos que uma
partes a serem notificada é estabelecida nessa Comarca da Capita-
l, Juízo de Vitória(ES), é passada a presente, com o teor da
qual DEPRECO a Vossa Excelência, depois de nesta examinar o seu res-
peitável "CULP.M-SE", determine as diligências necessárias no
sentido de proceder a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL da JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, personalidade jurídica de direito públi-
co interno, com sede à rua General Osório, nº 63, 3º andar, nes-

Excelentíssimo Senhor Doutor JUIZ DE DIREITO DA COMARCA
DE BOA ESPERANÇA - ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.

ALTIVO DELURDES FAGUNDES ,

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Senador Eurico Rezende, nº 538, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por seu advogado infra-firmado, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/ES sob o nº 2.516, com escritório à Travessa Rio Novo, nº 34, sala "2", na cidade e comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, vem perante Vossa Excelência, para propor a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, contra os Srs. NILSON ALVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Democrata, nº 674, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo , ARLINDO BOLSANELLO, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado ao Km 20, município e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBOM, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Democrata, 748, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, EMERSON DA ROCHA VERLI, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Pouso Alegre , município e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, personalida

Trav. Rio Novo, 34 - Sala 2 — Fone (027) 752-2134 — Cep 29.830-000 — Nova Venécia — Espírito Santo

personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Osório, nº 83, 3º andar, na cidade e comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com as razões de fato e de direito, a seguir expostas:

1) - O Suplicante é socio da empresa sob a denominação social de RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, personalidade jurídica de direito privado, estabelecida à Praça Angelina Spagnol Cobre, nº 45, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo;

2) - A sociedade, na forma sob a qual se encontra, ainda com contrato arquivado na Junta Comercial, tem como sócios, o Suplicante, os Srs., ALFEU TOMAZINI, ETURY BARROS e ADÃO JOSE PESENTE, além dos ora notificados, entretanto, na forma do instrumento de xerox anexo, foram a mesma afastados por livre convencimento e contratação, os notificados e o Sr. ALFEU TOMAZINI, assim como admitida a Srª NORANEY DE FREITAS ALVES passando o capital social a ser representado na forma capitulada em a cláusula setima do aludido instrumento de "Primeira Alteração Contratual", fato este, ocorrido em data de 17/09/93, somente não sendo ainda arquivado, em razão de diligências de ordem burocrática, junto a órgão do Ministério das Comunicações, ainda não concluídas, entretanto, já estando afastados os socios notificados, assim como, já em exercício até 04/03/94, a socia admitida na forma da alteração mencionada;

3) - À revelia do Notificante, assim como, dos sócios ETURY BARROS e ADÃO JOSE PESENTE, tomaram os Notificados a iniciativa de irregularmente adquirem as quotas na sociedade, pertencentes à Srª NORANEY DE FREITAS ALVES, sem o cumprimento da condição estabelecida em o artigo 334 do vigente Código Comercial, assim redigido: "Art. 334 - Anenhum sócio é lícito ceder a um terceiro, que não seja sócio, a parte que tiver na sociedade, nem fazer-se substituir no exercício / das funções que nela exercer sem o expresse consentimen-

consentimento de todos os outros sócios; pena de nulidade do contrato; mas poderá associa-lo à sua parte, sem que por esse fato o associado fique considerado membro da sociedade."

4) - A Junta Comercial, entretanto, tem aceitado o arquivamento de alterações contratuais, sem o consentimento de todos os sócios, desde que quem os requerem mantenha igualmente ou superioridade de capital social, o que ocasiona risco, pois, no contrato inicial, os notificados possuíam capital social, cuja soma atingia a 56% (cinquenta e seis por cento) da totalidade, correndo o risco de omitirem a alteração de xerox anexo e serem tidos pelo órgão, na condição de majoritários;

5) - Evidentemente, a atitude da sócia, cuja inclusão na sociedade esta consubstanciada pela alteração contratual, impede em seu favor, a continuidade de credibilidade social, impossibilitando-a da permanência a sociedade e por consequência, demandando a sua exclusão, por meio de processo judicial específico, o que será feito em tempo hábil, entretanto, havendo necessidade imediata de notificação, para não realização de quaisquer atos de alteração, sem o consentimento expresso do Notificante, assim como do sócios ETURY BARROS e ADÃO JOSE PESENTE, que não integram a presente notificação judicial, por falta de instrumento procuratório, porém, já providenciado para fins de ajuizamento da ação principal;

ANTE O EXPOSTO, vem perante Vossa Excelência, para com fulcro em o artigo 867 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente NOTIFICAÇÃO JUDICIAL, contra os Srs. NILSON ALVES, ARLINDO BOLSANELLO, PEDRO SANTINO SCARPI PASSEBOM e EMERSON DA ROCHA VERLI, para que não procedam a nenhuma alteração de contrato da empresa "RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, sem o consentimento expresso do notificante, assim como de todos os demais sócios, junto a Junta Comercial,

de sua circunscrição comercial, assim como, à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para que não archive a nenhuma alteração contratual da firma "RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, sem que no instrumento apresentado, esteja apostas as assinaturas de todos os sócios constantes do contrato original, devidamente reconhecidas por Cartório competente.

Requer, uma vez cumpridas as notificações e decorrido o prazo legal, seja a presente, entregue ao Notificante, independentemente de traslado.

Dá à presente, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1000,000.00 (um milhão de cruzeiros reais).

Termos em que

Pede Deferimento

Nova Venécia, 09 de março de 1.994

JOSE FERNANDES NEVES

OAB/ES/nº 2.516



Junta Comercial

Do Estado do Espírito Santo

AUTARQUIA LEI Nº 2.297 DE 19.07.67

FOLHAS Nº _____

PROCESSO Nº _____

RUBRICA _____

Ex. Presidente
Estados foram
submetidos as plenárias em
separado do dia 12/04/94, tendo
sido dado o conhecimento de
seu inteiro teor.
Sala São 12/04/94

Junta Comercial do Estado do Esp. Santo


ROBERTO MARIANO
Secretário Geral

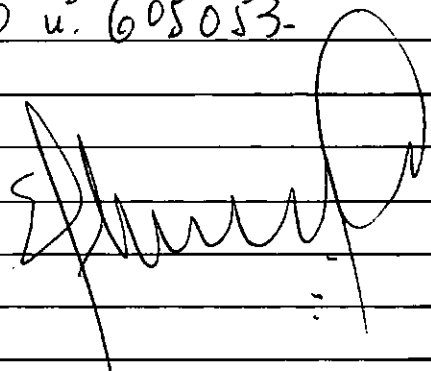
Acompanha o processo nº 605053

7.6.94

para

DECISÃO: Falei no processo nº 605053.

Em 7/6/94





Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 950247715

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:23	Chancela 026DC813C60A0F7B-10
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

105
63.00
S
DARF PAGO

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☐ SUMÁRIO ☒ ORDINÁRIO

ILMº SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

NOME COMERCIAL

RADIO FM NORTE COMUNICAÇÕES LTDA

3 ENDEREÇO

RUA: PRAÇA AMGEÇINA SPAGNHOL COVRE

Nº: 45

BAIRRO: CENTRO

CEP: 29845-000

MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA

ESTADO: (SIGLA U.F.) ES

4 Nº DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

32200366188

5 Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGC MF

6 ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A) ALTERAÇÃO COTNRATUAL

B)

C)

D)

7 CÓDIGO

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

EXCLUSÃO DE SOCIO
ELEVÇÃO DE CAPITAL

9 LOCAL BOA ESPERANÇA

DATA 28 / 04 / 95

NOME DO REQUERENTE ALTIVO DELURDES FAGUNDES

ASSINATURA

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUERENTE

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____/____/____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº

NIRC:

CAPITAL R\$

EM SESSÃO DE: ____/____/____

DATA: ____/____/____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: R\$

SUBSCRITO: R\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME COMERCIAL

DATA: ____/____/____ VISTO

Radio FM Norte Comunicação Ltda

End: Praça Angélica Spagnhol Corre Nº 45 Centro
Boa Esperança, Pr.

Capital: CR\$ 0,50

Etelvino Barros	R\$ 0,25
Altivo Belundes Paquiza	0,25
Julinda Baldanello	0,07
Adão José Perente	0,03

Ramo - Rádio, fusão sonora ou de sons e imagens e TV etc

32200366188 e 01/12/87

alt: 340636 e 7/6/94

9/8/95

Paracer

S: Presidente

Delegado examinou o presente e procedeu a tendo em vista a notificação federal arquivada no processo da Empresa.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RADDIO FM NORTE E CO-
MUNICAÇÕES LTDA

ETURY BARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cedula de Identidade número 204.582, expedida pela SSP/ES=CPF=317.709.757-72; ALTIVO DELURDES FAGUNDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cedula de Identidade número 92.136, expedida pelo CTPSS/MT-ES=CPF=567.029.737-72; ARLINDO BOLSANELLO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cedula de Identidade número 130.207-IITP/ES=CPF=096.455.277-91 e ADÃO JOSE PESENTE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cedula de Identidade número 597.147, expedida pela SSP/ES=CPF=688.339.547-49, sócios da firma **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede a Praça Angelina Spagnhol Covre, 45, Centro, Boa Esperança, E. Santo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado sob o número 32.200.366.188, por despacho de 01/12/1987, resolvem, por deliberação da maioria do capital social, alterar o seu contrato nas seguintes clausulas:

PRIMEIRA=Fica, nesta data, excluído da sociedade o sócio **ARLINDO BOLSANELLO**, já qualificado no preambulo inicial.

SEGUNDA=Atendendo as exigências do artigo 13 da Instrução Normativa número 29 do DNRC de 18/04/94, declaram que o motivo da exclusão do sócio é a quebra do affectio sociatatis que vem contribuindo para o prejuizo das operações sociais, e que o pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o que determina o contrato social.

TERCEIRA=A sociedade prosseguirá nos seus objetivos sociais com os sócios remanescentes, **ETURY BARROS**, **ALTIVO DELURDES FAGUNDES** E **ADÃO JOSE PESENTE**, sem se dissolver ou liquidar, nem importante em solução de continuidade, mantendo integro os direitos e obrigações sociais.

QUARTA=O capital social que era de CR\$0,50 (cinquenta centavos de cruzeiro real), tendo em vista a mudança efetuada na nomenclatura da moeda nacional passa a ser de R\$0,01 (hum centavo de real)

QUINTA=O capital que é de R\$0,01 (hum centavo de real) fica elevado para R\$2.000,00 (dois mil reais).

PARAGRAFO UNICO=As quotas de capital passam a ser 2.000 (duas mil) no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma que serão integralizadas em moeda corrente no pais no ato da assinatura da presente alteração.

SEXTA=Após a exclusão do sócio e a elevação do capital as quotas ficaram assim distribuidas entre os sócios: **ALTIVO DELURDES FAGUNDES**, passa a possuir 1.120 (mil, cento e vinte) quotas no valor de R\$1.120,00 (mil, cento e vinte reais); **ETURY BARROS**, passa a possuir 840 (oitocentos e quarenta) quotas, no valor de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais) e **ADÃO JOSE PESENTE**, passa a possuir 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

SETIMA=Ratificam todas as clausulas e condições dos pactos firmados anteriormente, e não modi-

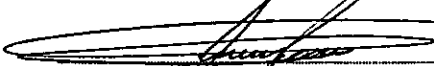
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RADIO FM NORTE COM-
NICAÇÕES LTDA

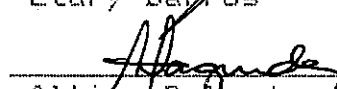
continuação

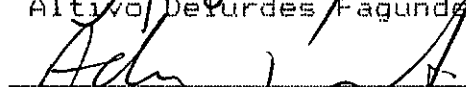
ficados por esta alteração.

Por estarem de pleno acôrdo firmam a presente alteração em quatro vias de igual teor que serão assinadas pelos sócios e por duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

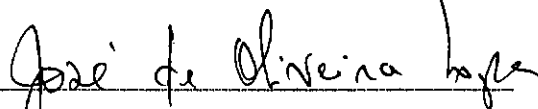
Boa Esperança, 28 de abril de 1995


Etury Barros


Altivo Delurdes Fagundes


Adão José Pesente

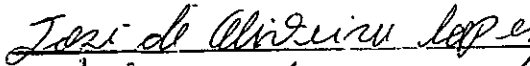
Testemunhas:

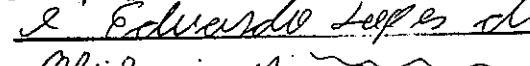
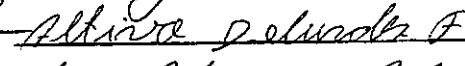
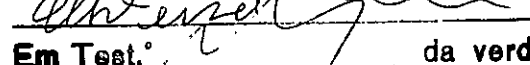
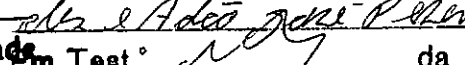

José de Oliveira Lopes


Eduardo Lopes de Oliveira

Reconheço a(s) firma(s)

Reconheço a(s) firma(s)



Em Test.º da verdade

Em Test.º da verdade

Nova Venécia, 28 de 04 de 1995

Nova Venécia, 28 de 04 de 1995

DR. WALDEIR CAMPOS
Tabelião

DR. WALDEIR CAMPOS
Tabelião

Cartório do 3.º Ofício

DR. WALDEIR CAMPOS

Tabelião e Escrivão

Escriventes Auxiliares

ALCY BOLDRIN

VALTER CAMPOS

Nova Venécia - Esp. S.

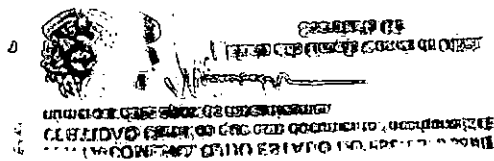
Maria das Graças Gomes de Oliveira
Secretaria Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO Certifico que este documento foi arquivado sob
número e data apostos mecanicamente.



RECEBUE 157.777

15 AGO 1995



12/08/2019

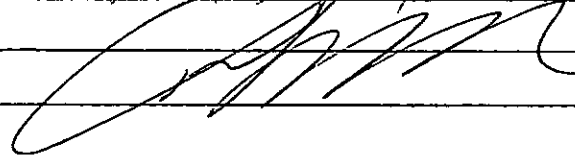
DECISÃO:

PARECER:

Dr. Presidente

Processo em ordem.

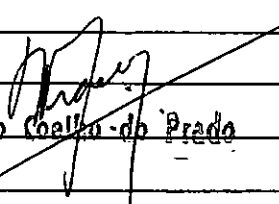
Em 15/08/95



DECISÃO:

Processo deferido

Vitória, 15/08/95



Sebastião Coelho do Prado

RECEBI:

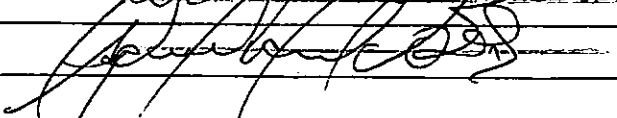
- ☒ Cópia(s) do Contrato Social
- ☒ Cópia(s) da Alteração Contratual
- ☐ Cópia(s) do Estatuto Social
- ☐ Cópia(s) da Ata
- ☐ Cópia(s) da Declaração

Foi recebido em _____

e _____, reconhecido na I. O. E.

folha(s) _____

Em 23/08/95



PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 980270090

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:25	Chancela 026DC813C60A0F7B-9
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sandra

Luana

FE/027009-0 29 Jun 1998 14:58
JUNTA COMERCIAL DO ESPÍRITO SANTO
32 2 0036618 8 Alor: 015
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA
Previsto Recolhido
JUNTA(OR) 52.50 53.80
DNRC (DARF) 5.06 5.06

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE *Lois Loureiro*

NOME COMERCIAL

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA.

ENDEREÇO

RUA: PRAÇA ANGELINA SPAGNHOL COVRE

Nº: 45

BAIRRO: CENTRO

CEP: 29845-000

MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA

ESTADO. (SIGLA U.F.) ES

768 - 1203 - *Luana*

4 N.º DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

32.200.366.188

5 N.º DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGCMF

31.707.540/0001-33

6 ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A) ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE

B)

C)

D)

7 CÓDIGO

015

+ 3 ucs

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

O processo em Exigência não devendo no
prazo de 20 dias, seja considerado como
processo em Exigência, sob pena de
preclusão u. l. e. c. do Art. 40, § 2º e 3º
do Lei nº 9.934 de 16/11/94 - DOU 21/11/94.

9 LOCAL BOA ESPERANÇA

DATA 23 / 07 / 97

NOME DO REQUERENTE ADÃO JOSÉ PESENTE

ASSINATURA

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUERENTE

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____/____/____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº

NIRC:

CAPITAL r\$

EM SESSÃO DE: ____/____/____

DATA: ____/____/____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: r\$

SUBSCRITO: r\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL

DATA: ____/____/____ VISTO

Obs: O Branco está correto
e relação às razões sociais
da empresa
BSC.

02/06/98

Rozelburgaria

Parecer

Nire o CQC: correto

Endereço: correto

Irregularidade:

- O nome comercial está incorreto no preâmbulo da
alteração de acordo com a informação do Sisco.

- O nome do sócio Adão está incorreto de acordo com o
Sisco.

Em 04/06/98

Solange Nascimento

Solange Nascimento Moreira

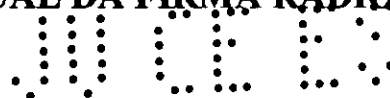
SESSÃO

Em diligência para atender
ao parecer da "AT"
04/06/98

[Assinatura]
Vogal

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RADIO FM NORTE
COMUNICAÇÃO LTDA.**



ETURY BARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cédula de Identidade nº 204.582, expedida pela SSP/ES, CPF 317.709.757-72, **ALTIVO DELURDES FAGUNDES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa esperança, E. Santo, portador da Carteira de Trabalho nº 92.136, expedida pelo CTPSS/MT, CPF 567.029.737-72, **ADÃO JOSÉ PESENTE**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cédula de Identidade nº 597.147, expedida pela SSP/ES, CPF nº 688.339.547-49, sócios da firma **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede a Praça Angelina Spagnhol Cobre, 45, Centro, Boa Esperança, E. Santo, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 31.707.540/0001-33 e na Junta Comercial do Estado sob o nº 32.200.366.188, por despacho de 01/12/1987, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA= O sócio **ALTIVO DELURDES FAGUNDES**, já qualificado no preâmbulo inicial, retira-se da sociedade, livre e desonerados de qualquer obrigação, transferindo as suas quotas de capital para os sócios **ETURY BARROS** e **ADÃO JOSÉ PESENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- O pagamento das quotas ora transferidas foi efetuado em moeda corrente no país e no ato da assinatura da presente alteração.

SEGUNDA= Após a saída do sócio as quotas ficaram assim distribuídas entre os sócios remanescentes:
ETURY BARROS passa a possuir 1.400 (mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
ADÃO JOSÉ PESENTE, passa a possuir 600 (seiscentas quotas) no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

TERCEIRA A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ADÃO JOSÉ PESENTE**, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

QUARTA= Ratificam em tudo as demais cláusulas e condições dos pactos firmados anteriormente e não modificadas por esta alteração.

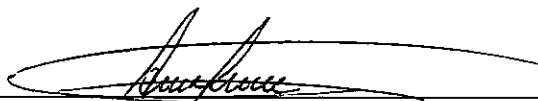
Por estarem de pleno acordo firmam a presente alteração em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiverem presentes.

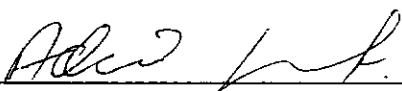
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA RADIO FM NORTE
COMUNICAÇÃO LTDA.

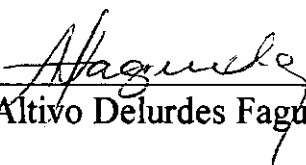
JUN 10 1996

Continuação...

Boa Esperança, 10 de julho de 1996.

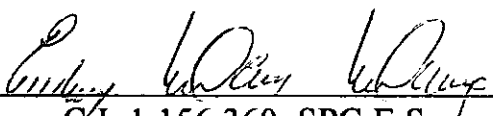

Etury Barros


Adão José Pesente


Altivo Delurdes Fagundes

Testemunhas:


C.I. 1.237.539 E.S

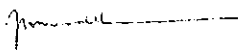

C.I. 1.156.360 SPC E.S



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/98

SOB O NÚMERO:
980270090

Protocolo: 980270090


MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL

29/06/98

Ballaropria

Parecer *ho S.R.L. para anexar*
informação.

30-6/98

Franz Ferreira de Mendonça
Assessor Técnico

30/06/98

Uanful

Parecer

Processo em ordem
8300698
Uy

Sandra Aarão Marques
Assessor Técnico Substituto

DECISÃO

DEFOR
01/07/98

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
José Ferreira Mendes
Vogal



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 990150194

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:26	Chancela 026DC813C60A0F7B-8
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

07.06.99

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

Sebastião Coelho do Prado
Vogal - JUCEES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUCEES - NOVA VENECIA -
JUCCES



99/015019 4

ARNALDO

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

NOME COMERCIAL

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

3 ENDEREÇO

RUA: PRAÇA ANGELINA SPAGNOL COVRE Nº: 45

BAIRRO: CENTRO CEP: 29.845-000

MUNICÍPIO: BOA ESPERANÇA ESTADO. (SIGLA U.F.) ES

4 N.º DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

32200.366.188

01/12/87

5 N.º DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGCMF

31.707.540/0001-33

6 ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A) anotação da alteração da sociedade por quotas de

B) responsabilidade limitada - entrada e saída de só-

C) cios.

D)

7 CÓDIGO

105
F03

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

9 LOCAL Boa Esperança-ES

DATA 29 / 03 / 1999

NOME DO REQUERENTE Nilson Alves

ASSINATURA

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA
COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUE-
RENTE

DATA: ____ / ____ / ____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____ / ____ / ____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº

NIRC:

CAPITAL r\$

EM SESSÃO DE: ____ / ____ / ____

DATA: ____ / ____ / ____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: r\$

SUBSCRITO: r\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL

DATA: ____ / ____ / ____ VISTO

09/06/99

Bento

PARECER

Documentação: OK

*Causa a Autorização do Reg. da Comunicação
Processo em ordem*

8090699

Dep

Paulo Afonso Moreira

Procurador Técnico

DECISÃO

DEFIRO em 10/6/99

[Signature]

Sebastião Coelho da Silva
Vogal JUCEES



Sebastião Coelho de Faria
Vogal JUCEES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OF. 149 /99-GAB/DMC/RJ/99

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1999

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando, anexa, a Portaria N.º 034, de 11/05/1999, que autoriza essa entidade a promover alteração em seu contrato social.

A correspondente alteração do ato constitutivo, devidamente arquivada na Junta Comercial, deverá ser submetida, posteriormente, a esta Delegacia, para aprovação.

O exame e a decisão de seus futuros pedidos dependem dessa aprovação, conforme estabelecido na legislação específica vigente.

Atenciosamente,

Gil Ribeiro Filho

GIL RIBEIRO FILHO
Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro – Interino

Ilm.º Sr.

NILSON ALVES

M.D. Gerente da RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

Praça Angelina Spagnol Covre, nº 45 - Centro

BOA ESPERANÇA / ES

CEP: 29845-000

C:\WINDOWS\Desktop\Sejur\Oficio Alteração-DRJ..doc

ANTONIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO
Carta de Cado - Mun. e Comarca de Boa Esperança-ES
Av. Gen. Eurico Rozendo, 778 - Boa Esperança-ES
Bel. AMARO COVRE
Tabelião e Oficial

Certifico e dou fé, que esta cópia xerografada
corresponde fiel e fielmente ao documento original, que me foi
entregado, Autenticando-o nos termos do art. 2º da Lei
nº 2.148, de 25-04-40.

Boa Esperança, ES, 02, 06, 1999

Em Teste: *Robson Eduardo Covre*
Robson Eduardo Covre
Escrivão - Substituto



Sebastião Coelho do Prado
Vogal JUCEBS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 34, de 21 de maio de 1999

O Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro-Interino, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e em conformidade com a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 26 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 1998, do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão/MC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29117.000405/87

RESOLVE:

I - Autorizar, a RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., com sede na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo nos termos do artigo 98 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, a efetuar cessão das 600 cotas pertencentes ao sócio Adão José Pesente e 400 cotas pertencentes ao sócio Etury Barros para os sócios, Nilson Alves e Márcia Helena Zanotti Alves, ficando, em consequência, seu quadro societário com a seguinte composição

TITULAR	COTAS	VALOR EM R\$
ETURY BARROS	1.000	1.000,00
NILSON ALVES	500	500,00
MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES	500	500,00
TOTAL	2.000	2.000,00

II - Aprovar o Sr. Nilson Alves para o cargo de sócio gerente da entidade.

III- Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual registrada na repartição competente, para aprovação desta Delegacia, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

GIL RIBEIRO FILHO

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E EMPRESARIAL
Cartório do Selo - Mun. e Comarca de Boa Esperança - ES
Av. Sen. Eurico Rabelo, 770 - Boa Esperança - ES
Del. AMARO COVRE
Cartório e Oficial

Certifico o dia 10, que esta cópia corresponde
à reprodução fiel do documento original, que me foi
apresentado, Autenticado nos termos do art. 2º da
Lei nº 2.140, de 28-11-40.

Boa Esperança, ES, 02 de 06 de 1999

Em testimony do verdade

[Assinatura]
Amara Covre
Cartório e Oficial

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RADIO FM NORTE
COMUNICAÇÃO LTDA."**


Sebastião Coelho da Prata
Vogal JUCEFA

ETURY BARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cédula de Identidade n.º 204.582, expedida pela SSP/ES, CPF(MF) 317.709.757-72 e **ADÃO JOSÉ PESENTE**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cédula de Identidade n.º 597.147, expedida pela SSP/ES, CPF(MF) n.º 688.339.547-49, únicos sócios da firma **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede à Praça Angelina Spagnol Covre, 45 - centro, Boa Esperança, E. Santo, devidamente inscrita no CNPJ(MF) n.º 31.707.540/0001-33, e na Junta Comercial do Estado sob o n.º 32.200.366.188, por despacho de 01/12/1987, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - Admite-se na sociedade **NILSON ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Democrata, 505 - centro, Boa Esperança, E. Santo, filho de Durval Alves e Carmelina Gera, natural de Nova Venécia-ES, nascido em 17.05.1958, portador da cédula de identidade n.º 389.376-ES, expedida pela SSP/ES, C.P.F.(MF) n.º 471.862.167-49 e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Democrata, 505 - centro, Boa Esperança, E. Santo, filha de Antonio Theodoro Zanotti e Dhalia Sperandio Pierazzo Zanotti, natural de Nova Venécia-ES, nascida em 16.09.1962, portadora da cédula de identidade n.º 617.523, expedida pela SGPC/ES, C.P.F.(MF) n.º 031.106.757-30.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram para os devidos fins de direito que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

SEGUNDA - O sócio **ADÃO JOSÉ PESENTE**, já qualificado no preâmbulo inicial, retira-se da sociedade, livre e desonerado de qualquer obrigação, transferindo as suas quotas de capital para os sócios **NILSON ALVES** e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**.

§ 1º - O sócio **ETURY BARROS**, já qualificado no preâmbulo inicial, cede e transfere, livre e desoneradas de quaisquer ônus, 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os sócios **NILSON ALVES** e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**

§ 2º - O pagamento das quotas ora transferidas foi efetuada em moeda corrente no país e no ato da assinatura da presente alteração.

TERCEIRA - Após a saída e transferências das quotas, o capital social, fica assim distribuídas entre os sócios remanescentes:

ETURY BARROS, passa a possuir 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

NILSON ALVES, passa a possuir 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES, passa a possuir 500 (quinhentas quotas) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

QUARTA - A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **NILSON ALVES**, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA."

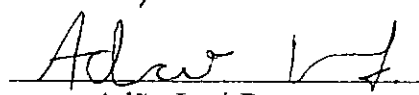
Continuação...

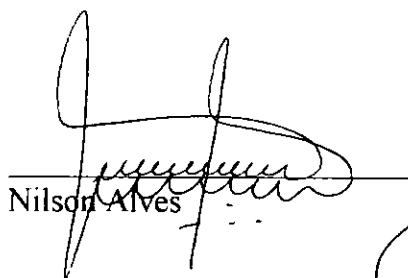
QUINTA - Ratificam em tudo as demais cláusulas e condições dos pactos firmados anteriormente e não modificadas por esta alteração.

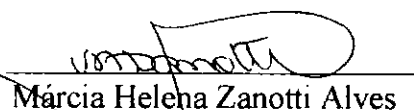
Por estarem de pleno acordo firmam a presente alteração em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiverem presentes.

Boa Esperança, 29 de março de 1999.

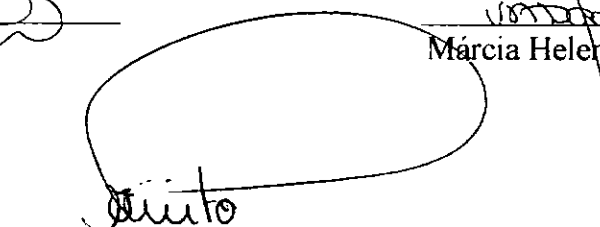

Etury Barros

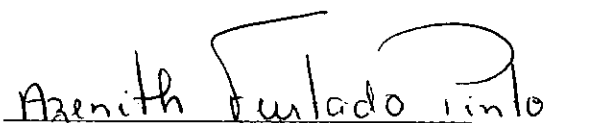

Adão José Pesente


Nilson Alves


Márcia Helena Zanotti Alves

Testemunhas:


Eliezer Ferreira Pinto - CI nº 866.367-ES


Azenith Furtado Pinto - CI nº 452.023-ES





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO COMARCA DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

CERTIDÃO

O BACHAREL EDNEI FERREIRA DOS SANTOS, CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO DA LEI, ETC...

CERTIFICA e dá fé que revendo a memória do computador, destinada aos Registros de Ações, verificou que NÃO CONSTA, na mesma quaisquer registros de Ação ou Processo, de Falência ou Concordata, Contencioso ou Administrativo, de natureza Civil, Criminal, fiscal ou Trabalhista contra NILSON ALVES e sua esposa MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES, brasileiros, casados, portadores, carteira de Identidade nº 389.376-ES.,-ES e do CPF nº 471.862.167-49, 617.523-SSP-ES., 031.106.757-30, residente na Av. Democrata, 505, Boa Esperança-ES.

“O referido é verdade e dou fé.”

Boa Esperança/ES, 02 de junho de 1999.

Eu, _____, Ednei Ferreira dos Santos, Contador Partidor, Distribuidor e Depositário Público da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, que mandei imprimir, preenchi os claros e assinei na forma da lei.


Ednei Ferreira dos Santos
n/ Contador

Certidão fornecida às 14:00 horas.
Tab 03, Ia, II, IV e VI n = 0,53 UPFES = R\$ 7,21
EFS



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 990432190

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:28	Chancela 026DC813C60A0F7B-7
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

28/11/99
Luzerna

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUCEES - NOVA VENECIA -
JUCCES



99/043219 0

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

NOME COMERCIAL

Rádio FM Norte Comunicação Ltda.

3

ENDEREÇO

RUA: Praça Angelina Spagnol Covre

Nº: 45

BAIRRO: Centro

CEP: 29.845-000

MUNICÍPIO: Boa Esperança

ESTADO: (SIGLA U.F.) ES

4

N.º DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

5

N.º DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGCMF

32.200.366.188 01/12/1987

31.707.540/0001-33

6

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

- A) Alteração Contratual da sociedade por quotas de res-
B) ponsabilidade limitada saída de sócio; transferência
C) de quotas.
D)

7

CÓDIGO

105
X03 UIAS

8

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

9

LOCAL: Boa Esperança-ES

DATA: 16 / 11 / 99

NOME DO REQUERENTE: Nilson Alves

ASSINATURA:

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA
COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUE-
RENTE

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____/____/____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº
NIRC:

CAPITAL r\$

EM SESSÃO DE: ____/____/____

DATA: ____/____/____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: r\$

SUBSCRITO: r\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL

DATA: ____/____/____ VISTO

23-11-99

Moscos

Documentação: Ok

Parecer

Processo em Ordem

Em 25/11/99

AOA

Lusana Oliveira Santos

DECISÃO

Defio.

Em 25/11/99

Junta Comercial do Est. do Esp. Santo

MARIA ELISA SOEBOA
VICE-PRESIDENTE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "RADIO FM NORTE
COMUNICAÇÃO LTDA."**

ETURY BARROS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Boa Esperança, E. Santo, portador da Cédula de Identidade n.º 204.582, expedida pela SSP/ES, CPF(MF) 317.709.757-72, **NILSON ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Democrata, 505 - centro, Boa Esperança, E. Santo, filho de Durval Alves e Carmelina Gera, natural de Nova Venécia-ES., nascido em 17.05.1958, portador da cédula de identidade n.º 389.376-ES, expedida pela SSP/ES, C.P.F.(MF) n.º 471.862.167-49 e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Democrata, 505 - centro, Boa Esperança, E. Santo, filha de Antonio Theodoro Zanotti e Dhalia Sperandio Pierazzo Zanotti, natural de Nova Venécia-ES, nascida em 16.09.1962, portadora da cédula de identidade n.º 617.523, expedida pela SGPC/ES, C.P.F.(MF) n.º 031.106.757-30, únicos sócios da firma **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede à Praça Angelina Spagnhol Covre, 45 - centro, Boa Esperança, E. Santo, devidamente inscrita no CNPJ(MF) n.º 31.707.540/0001-33, e na Junta Comercial do Estado sob o n.º 32.200.366.188, por despacho de 01/12/1987, resolvem, de comum acordo, alterar o seu contrato social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - O sócio **ETURY BARROS**, já qualificado no preâmbulo inicial, retira-se da sociedade, livre e desonerado de qualquer obrigação, transferindo as suas quotas de capital para os sócios **NILSON ALVES** e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das quotas ora transferidas foi efetuada em moeda corrente no país e no ato da assinatura da presente alteração.

TERCEIRA - Após a saída do sócio as quotas, o capital social, ficaram assim distribuídas entre os sócios remanescentes:

NILSON ALVES, passa a possuir 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES, passa a possuir 1.000 (mil quotas) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

QUARTA - Ratificam em tudo as demais cláusulas e condições dos pactos firmados anteriormente e não alcançadas por esta alteração.

Por estarem de pleno acordo firmam a presente alteração em quatro vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Boa Esperança(ES), 16 de novembro de 1999.



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 010178910

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:30	Chancela 026DC813C60A0F7B-6
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



JUCEES - NOVA VENECIA -
JUCCES



01/017891 0

1 REGIME (PREENCHIDO PELA J. C.)

☒ SUMÁRIO ☐ ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE

NOME COMERCIAL

RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

3 ENDEREÇO

RUA: Av. Senador Eurico Rezende

Nº: 714

Bairro: Centro

CEP: 29845-000

MUNICÍPIO: Boa Esperança

ESTADO. (SIGLA U.F.) RS

4 N.º DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL

5 N.º DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGCMF

32200366188

32200366188

ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

A) Alteração contratual

B)

D)

7 CÓDIGO

105

SIARCO.

Uilsa

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS

Contador - Luiz Antonio Gemba - 7681116

9 LOCAL Boa Esperança-BS

DATA 08 / 06 / 2001

NOME DO REQUERENTE Luiz Antonio Belei Gemba

ASSINATURA

ATÉ ESTA DATA NÃO EXISTE EMPRESA INSCRITA
COM O MESMO NOME COMERCIAL DA REQUE-
RENTE

DATA: ____/____/____ VISTO

EXISTE EMPRESA COM NOME SEMELHANTE:

DATA: ____/____/____ VISTO

A EMPRESA REQUERENTE ESTÁ INSCRITA SOB O Nº

NIRC:

CAPITAL R\$

EM SESSÃO DE: ____/____/____

DATA: ____/____/____ VISTO

INFORMAÇÕES SOBRE CAPITAL AUTORIZADO

AUTORIZADO: R\$

SUBSCRITO: R\$

EXISTE EMPRESA REGISTRADA COM ESTE NOME

COMERCIAL

DATA: ____/____/____ VISTO

14 06 2001

Ariete Machado Guimarães

Aux. Registro Comércio II

Doc. 211

11/06/01

Paracer

Garso Mendes
8110601

Sandra Aarão Marques
Assessora Técnica em Substituição

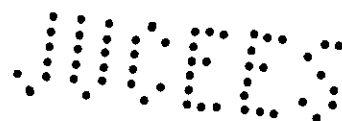
DECISÃO

11/06/01

Oshy Ferreira Mendes
Vogal

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188



RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **NILSON ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 389.376-ES e do CPF nº 471.862.167-49, residente e domiciliado à Avenida Democrata, nº 505, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 617.523-ES e do CPF nº 031.106.757-30, residente e domiciliada à Avenida Democrata, nº 505, centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Praça Angelina Spagnol Covre, nº 45, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

- Da Sede Social

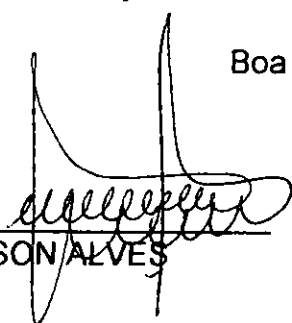
A sociedade terá sua sede estabelecida à Avenida Senador Eurico Rezende, nº 714, 1º andar, centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo;

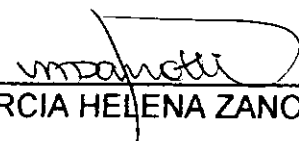
SEGUNDA

- Ratificam em tudo as demais cláusulas e condições dos pactos firmados anteriormente e não alcançadas por esta alteração;

E por estarem de pleno acordo, firmam a presente alteração em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Boa Esperança-ES; 08 de junho de 2001

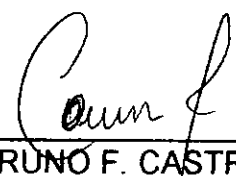


NILSON ALVES

MARCIA HELENA ZANOTTI ALVES

TESTEMUNHAS:



LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
CPF nº 798.066.357-87

BRUNO F. CASTRO MINIÑO
CPF nº 079.916.007-50

23304



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/06/01

SOB O NÚMERO:
010178910

Assinatura manuscrita da Secretária Geral, Maria das Graças Gomes de Oliveira.

Protocolo: 010178910

MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 060365862

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:06	Chancela 026DC813C60A0F7B-5
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

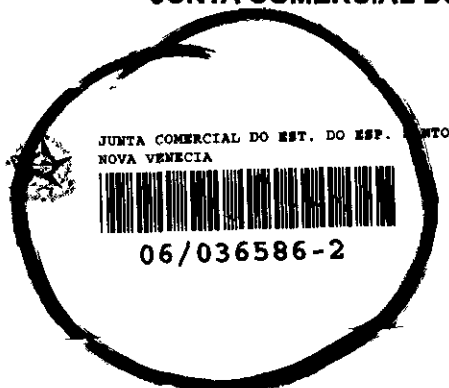
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

NOVA VENÉCIA

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO DO E. E. SANTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



06/09/06

1	REGIME (PREENCHIDO PELA J.C.)
☒	SUMÁRIO
☐	ORDINÁRIO

ILM.º SR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU REQUERENTE
NOME COMERCIAL RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA	
jerson Antonio Picoli Vogal JUCEES	

3	ENDEREÇO
RUA: Avenida Senador Eurico Rezende Nº: 714	
BAIRRO: Centro CEP: 29845-000	
MUNICÍPIO: Boa Esperança ESTADO. (SIGLA U.F.) ES	

4	Nº DE INSCRIÇÃO DA SEDE NA JUNTA COMERCIAL	5	Nº DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CGC/MF
32200366188		31.707.540/0001-33	

6	ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO	7	CÓDIGO
A) Admissão e exclusão de sócios, aumento do capital			
B) alteração			
C) alteração			
D) alteração			

8	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E OUTROS DOCUMENTOS
Contato: 27-37681011 - Luiz Antonio	

9	LOCAL: Boa Esperança-ES DATA: 05 / 09 / 06
NOME DO REQUERENTE: Luiz Antonio Gamba (contador)	
ASSINATURA:	

1

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº31.707.540/0001-33

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **NILSON ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 389.376-SSP-ES e do CPF nº 471.862.167-49, residente e domiciliado à Avenida Democrata, nº 505, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845000 e **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 617.523-SSP-ES e do CPF nº 031.106.757-30, residente e domiciliada à Avenida Democrata, nº 505, centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845-000; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

- São admitidos neste ato os sócios: **ARMANDO SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº594.461.706-30 e Carteira de Identidade nº3.905.757-MG, residente e domiciliado à Av. Governador Eurico Vieira Rezende, nº 146, Guriri, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29946-100;

SEGUNDA

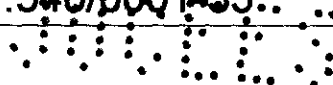
- Retira-se da sociedade o sócio **NILSON ALVES**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o Senhor **ARMANDO SOUZA CABRAL**, já qualificado na cláusula primeira; recebendo neste ato em moeda corrente, cujo valor dá plena e geral quitação;

TERCEIRA

- Retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES**, já qualificada no preâmbulo inicial, livre e desonerada de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para o Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE**

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº31.707.540/0001-33..



FREITAS, já qualificado na cláusula primeira; recebendo neste ato em moeda corrente, cujo valor dá plena e geral quitação;

QUARTA

- Do Capital Social

O capital social da sociedade que é de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado e dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma; passa a ser de R\$60.000,00 (sessenta mil reais); com um aumento de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58.000 (cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma; quotas essas totalmente subscritas neste ato da seguinte forma:

- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);
- **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

PARÁGRAFO ÚNICO

- O capital social é parcialmente integralizado neste ato com o aproveitamento do saldo da conta de **lucros acumulado** existente no balancete de verificação levantado em 31/01/2004 no valor de R\$19.923,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e três reais), dividido em 19.923 (dezenove mil, novecentos e vinte e três) quotas e o restante de R\$38.077,00 (trinta e oito mil e setenta e sete reais) em moeda corrente, dividido em 38.077 (trinta e oito mil e setenta e sete); e em virtude do aumento do capital a participação societária ficou assim distribuída entre os sócios:

- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 50% do capital social;
- **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 50% do capital social;

Totalizando o capital social em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

QUINTA

- Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SEXTA

- Da Indivisibilidade e Transferências das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender ceder as que possuem;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº31.707.540/0001-33..

SÉTIMA

- Da Gestão

Caberá aos quotistas, na qualidade de administradores, isoladamente, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

- a. Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades privadas e para – estatais;
- b. Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, podendo assumir qualquer compromisso em nome da sociedade, nomeadamente a compra, venda, troca ou a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis, imóveis, semoventes da sociedade, dando, inclusive, qualquer bem em alienação fiduciária, contrair obrigações de qualquer espécie, inclusive por intermédio de financiamentos ou empréstimos bancários, com ou sem garantias de hipoteca, penhor de qualquer natureza, caução de títulos ou de direitos creditórios, determinando os respectivos termos, preços e condições, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, contratos, recibos, ou quaisquer documentos necessários à administração da sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO

- Ficam nomeados na função de administradores da sociedade os sócios: **ARMANDO SOUZA CABRAL** e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, cabendo a estes o uso da firma, na forma estabelecida na presente Cláusula;

DÉCIMA

- Das Limitações

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, e com prévia aprovação dos sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA

Do Exercício Social, dos Lucros e das Perdas

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, anualmente, ao fim de cada exercício, ser levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei; cujos resultados serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para contas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

DÉCIMA

SEGUNDA - Da Retirada "pró-labore"

Os administradores poderão ter retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido por lei;

DÉCIMA

TERCEIRA - Da Retirada de Sócios

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

DÉCIMA

QUARTA - Do Falecimento de Sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista falecido serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela sociedade e serão pagos aos seus sucessores, no prazo de até seis meses contados do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação exclusiva dos sócios remanescentes que representem a totalidade do capital social, poderão vir a integrar a sociedade os herdeiros do quotista falecido;

DÉCIMA

QUINTA - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas a qualquer tempo sempre em conjunto pelos sócios;

DÉCIMA

SEXTA - Das Omissões ou Dúvidas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DÉCIMA

SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Boa Esperança-ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº31.707.540/0001-33..

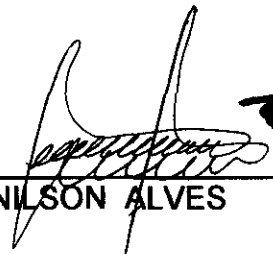
DÉCIMA
OITAVA

- Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes; em três vias de igual teor, forma e direito.

Boa Esperança-ES; 04 de setembro de 2006.

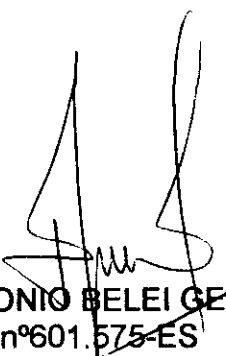

NILSON ALVES


MÁRCIA HELENA ZANOTTI ALVES


ARMANDO SOUZA CABRAL


JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

TESTEMUNHAS:


LUIZ ANTONIO BELEÍ GEMBA
RG nº601.575-ES


HERON FELIPE DE OLIVEIRA
RG nº2.057.957-ES

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
	CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2006
	SOB Nº 20060365862
	Protocolo: 06/036586 2
	Empresa: 32 2 0036618 8
RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA	
 PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 070918171

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:10	Chancela 026DC813C60A0F7B-3
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



07/091817-1

21/11/07

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
32200366188	206-2 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

21.05/12

NOME: **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02	315			Enquadramento de microempresa - ME

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Luiz Antonio Gamba (contador)**

Assinatura: _____

Telefone de contato: **27-37681011**

Boa Esperança-ES

Local

____/____/____
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo de ordem.
À decisão.

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

A Assessoria Técnica

Em, 23 / 11 / 07

PARECER
DE

AO Genat

Assessoria Técnica
27/11/07

Servidora da JUCEES

O sócio apresentado no
sanco está corretos. Perante
a última alteração contratual.

Segue em anexo sancos.

Parecer

David
28-11-07

A declaração de Microempresa deve
ser polivalente por todos os sócios

Atende

28/11/07

Cristina Rodrigues Antunes
Servidora da JUCEES

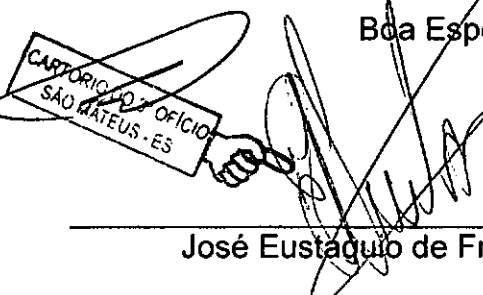
EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARMANDO SOUZA CABRAL, brasileiro, casado sob o regime de
comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF
nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e
domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e
Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE
FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,
empresário, portador do CPF nº594.461.706-30 e Carteira de Identidade
nº3.905.757-MG, residente e domiciliado à Av. Governador Eurico Vieira Rezende,
nº 146, Guriri, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29946-100; sócios
da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida
comercialmente na Avenida Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, centro, no
Município e Comarca de Boa Esperança - ES, CEP:29845-000; vem de acordo
com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; declarar que:

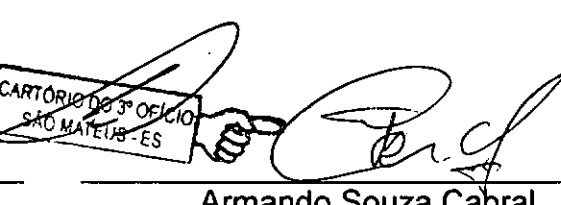
- a) Adotará o nome empresarial: **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA
ME**;
- b) O movimento da receita bruta anual da firma não excederá o limite fixado
pelos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Boa Esperança-ES; 30 de novembro de 2007.


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES

José Eustáquio de Freitas


CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
SÃO MATEUS - ES

Armando Souza Cabral

Reconheço por semelhança(s) firma(s) de	
José Eustáquio de Freitas e Armando Souza Cabral	
São Mateus - ES	
03 DEZ. 2007	
Selo de Fiscalização	
ABW 72675	
ABW 72674	

Cartório do 3º Ofício
SÃO MATEUS - ES
FONE: (71) 3702.2717 / 3702.2718

	JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2007 SOB Nº: 20070918171 Protocolo: 07/091817-1, DE 23/11/2007 Empresa: 32 2 0036618 8 RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA ME
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	

DESPACHOS E DECISÕES

Retorna a Seção para
Verificação.

A Assessoria Técnica
Em, 05/12/07
Dan

DECISÃO

De/120
05/12/07
Cristina Rodrigues Antonácio
Servidora da JUCEES



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

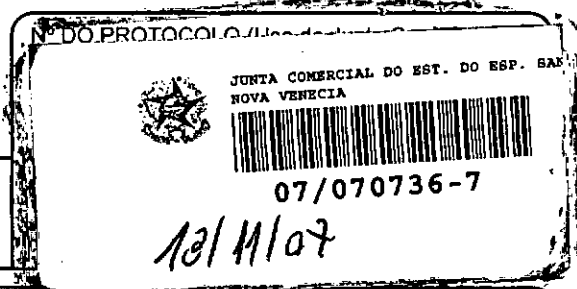
Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 070707367

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:12	Chancela 026DC813C60A0F7B-4
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 32200366188	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

Nome: **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02	002	021		Admissão e exclusão de sócios

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **Luiz Antonio Gemba (contador)**
Assinatura:
Telefone de contato: **27-37681011**

Boa Esperança-ES
Local
12 / 11 / 07
Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☒ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Processo de ordem. À decisão.

Data: ____/____/____

Responsável: ____

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data: ____/____/____

Responsável: ____

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data: ____/____/____

Vogal Presidente da Turma: ____

Vogal: ____

Vogal: ____

OBSERVAÇÕES:

54/33/07

Em, 14 / 14 - 107

De acordo com informação cadastral a referida empresa não está registrada como ME.

Est: 200007

Solange Nascimento Moreira
Assistente de Tesouraria - JUCEES

EM EXIGÊNCIA: PEDE-SE O ENQUADRAMENTO
21/11/07 conforme parecer.

21/11/07

Adão Henrique
VOGAL - JUCEES

⇒ FORA ENCAMINHADO O ENQUADRAMENTO DE ME,
SEPARADAMENTE EM 22/11/2007, VIA MAZOTE,
CONFORME PROCESSO Nº 07/091817-1.

LUIS ANTONIO GARCIA
CONTADOR

Em, 26 / 1 22 / 04

do Quat.

São confirmados o arqueamentos
do enquadramento do NE.

[Signature] 28/10/7

SEI 01230-057362/2019-8 pg. 104

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (ME)

CNPJ Nº31.707.540/0001-33

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA (ME)

Pelo presente instrumento particular, **ARMANDO SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº594.461.706-30 e Carteira de Identidade nº3.905.757-MG, residente e domiciliado à Av. Governador Eurico Vieira Rezende, nº 146, Guriri, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29946-100; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES – CEP:29845-000; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - É admitido neste ato o sócio: **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1961, empresária, portadora do CPF nº441.850.306-49 e Carteira de Identidade nº2.353.174-SSP-MG, residente e domiciliada à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000;

SEGUNDA - Retira-se da sociedade o sócio **JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte forma: para a Senhora **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL** já qualificada na cláusula primeira 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) e para o Senhor **ARMANDO SOUZA CABRAL**, já qualificado no preâmbulo inicial 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); recebendo todos neste ato em moeda corrente, cujo valor dão plena e geral quitação;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em virtude da alteração contratual a participação societária no capital ficou assim distribuída entre os sócios:

- **ARMANDO SOUZA CABRAL** com 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondendo a 90% do capital social;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. ME²

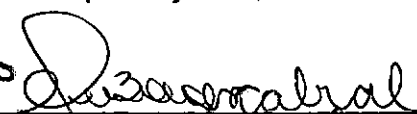
CNPJ Nº31.707.540/0001-33

- **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL** com 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondendo a 10% do capital social; Totalizando o capital social em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

TERCEIRA - Fica nomeado na função de administrador da sociedade exclusivamente e isoladamente o sócio: **ARMANDO SOUZA CABRAL**, cabendo a este o uso da firma, na forma estabelecida na presente Cláusula;

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes; em duas vias de igual teor, forma e direito.

Boa Esperança-ES; 07 de novembro de 2007.



MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL



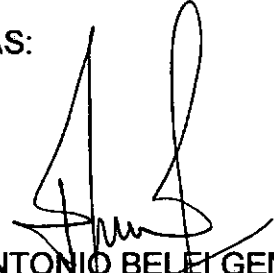
ARMANDO SOUZA CABRAL



JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS

(Three notary stamps from São Mateus-ES are visible over the signatures.)

TESTEMUNHAS:



LUIZ ANTONIO BELEGEMBA
RG nº601.575-ES



EDIVALDO ALVES
RG nº951.324-ES

**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/12/2007 SOB Nº: 20070707367
Protocolo: 07/070736-7, DE 14/11/2007
Empresa: 32 2 0036618 8
RADIO FM NORTE COMUNICACAO
LTDA
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Maria Luisa Abranches Borges Cabral

São Mateus-ES, 09 NOV 2007
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS E REGISTROS
AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 03
FONE: (27) 3763-5712/4086

Armando Souza Cabral
José Eustáquio de Freitas

São Mateus-ES, 09 NOV 2007
Selo de Fiscalização
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE NOTAS E REGISTROS
AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 03
FONE: (27) 3763-5712/4086

DESPACHOS E DECISÕES

Obs: Conforme o montuário no arched
a empresa não possui enquadramento
de microempresa "ME".

Retorna a Seção para
Verificação.

A Assessoria Técnica

Em, 29/11/2017

PARECER

A sociedade não satisfaz o
requisito de enquadramento de ME.

Em: 30/11/17

Solange Nascimento Moreira

DECISÃO

Em Exigência

30/11/17

Luciano Manoel Machado
VOGAL - JUCEES

Retorna a Seção para
Verificação.

A Assessoria Técnica

Em, 09/12/2017

PARECER

Do GERAT

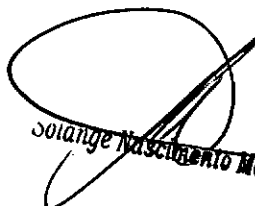
Firmar confirmar o enquadramento de ME.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCEES

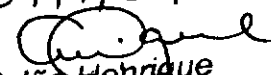
Em: 05/12/17
Solange Nascimento Moreira

PARECER: Procuo em Ode

Lui: 051207


Solange Nascimento Moreira

DEFIRO EM
05/11/07


Adão Henrique
VOGAL - JUCEES



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

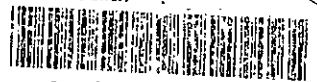
Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 090107489

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:14	Chancela 026DC813C60A0F7B-2
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



09/010748-9

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
32200366188	206-2 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

NOME: RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Cristina Rodrigues Antunes
Assistente de Registro do
Comércio / JUCEES

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02	002	021		Alteração de Dados: admissão e exclusão de sócios

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Luiz Antonio Zieba (contador)

Assinatura:

Telefone de contato: 27-37681011

Boa Esperança-ES

Local

19 / 05 / 09

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresari

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2009 SOB Nº: 20090107489
Protocolo: 09/010748-9, DE 20/05/2009
Empresa: 32 2 0036618 8
RADIO FM NORTE COMUNICACAO
LTDA ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL

Processo de ordem.
A decisão.

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

A Assessoria Técnica
Em, 21 / 05 / 2019

PARECER

Processo em ordem
22/05/09

P

Cristina Rodrigues Antonácio
Assistente de Registro do
Comércio I JUCES

DECISÃO

DECIRO
em 25/05/2009

Flam.

Geraldo Carlos do Carmo
VOGAL - JUCES

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME¹

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **ARMANDO SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/05/1946, empresário, portador do CPF nº282.195.547-20 e Carteira de Identidade nº176.768-SSP-ES, residente e domiciliado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000 e **MARIA LUISA ABRANCHES BORGES CABRAL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/12/1961, empresária, portadora do CPF nº441.850.306-49 e Carteira de Identidade nº2.353.174-SSP-MG, residente e domiciliada à Avenida Jones dos Santos Neves, nº209, Centro, na Cidade e Comarca de São Mateus-ES – CEP:29930-000; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - São admitidos neste ato os sócios: **DANIEL BARBOSA FERRARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1988, empresário, portador do CPF nº124.385.877-09 e Carteira de Identidade nº2.036.607-SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000; **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº106.292.377-43 e Carteira de Identidade nº1.918.258-SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000 e **VICTOR MANTOVANI MAESTRI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1989, empresário, portador do CPF nº059.746.987-38 e Carteira de Identidade nº2.236.608-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Agostinho Biral, nº132, bairro Margareth, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES, CEP:29830-000.

SEGUNDA - Retiram-se da sociedade os sócios **ARMANDO SOUZA CABRAL**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações; o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) da seguinte forma: para o Senhor **VICTOR MANTOVANI MAESTRI**, já qualificado na cláusula primeira, 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); para o Senhor **DANIEL BARBOSA FERRARI**, já

Victor mantovani maestri

Antona

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME ²

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33.

qualificado na cláusula primeira, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e para a Senhora **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA**, já qualificada na cláusula primeira, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais); e **MARIA LUISA ABRANCHES BROGES CABRAL**, já qualificado no preâmbulo inicial, livre e desonerado de quaisquer obrigações, o qual transfere a totalidade de suas quotas de capital, equivalente a 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para a Senhora **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA**, já qualificada na cláusula primeira, recebendo todos neste ato em moeda corrente, cujo valor dão plena e geral quitação;

TERCEIRA

- Em virtude da alteração contratual a participação societária no capital ficou assim distribuída entre os sócios:
 - **DANIEL BARBOSA FERRARI** com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo a 25% do capital social;
 - **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA** com 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), correspondendo a 25% do capital social;
 - **VICTOR MANTOVANI MAESTRI** com 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), correspondendo a 50% do capital social;

Totalizando o capital social em R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

QUARTA

- **Da Responsabilidade**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

QUINTA

- **Da Indivisibilidade e Transferências das Quotas**
As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender ceder as que possuem;

SÉXTA

- **Da Gestão**
Caberá aos quotistas, na qualidade de administradores, isoladamente, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:
 - a. Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades privadas e para-estatais;

Victor Mantovani Maestri

Daniel Barbosa Ferrari
Daniele Barbosa Ferrari Santana

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME ³

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

- b. Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, podendo assumir qualquer compromisso em nome da sociedade, nomeadamente a compra, venda, troca ou a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis, imóveis, semoventes da sociedade, dando, inclusive, qualquer bem em alienação fiduciária, contrair obrigações de qualquer espécie, inclusive por intermédio de financiamentos ou empréstimos bancários, com ou sem garantias de hipoteca, penhor de qualquer natureza, caução de títulos ou de direitos creditórios, determinando os respectivos termos, preços e condições, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, contratos, recibos, ou quaisquer documentos necessários à administração da sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam nomeados na função de administradores da sociedade os sócios: DANIEL BARBOSA FERRARI, DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA e VICTOR MANTOVANI MAESTRI, cabendo a estes o uso da firma, na forma estabelecida na presente Cláusula;

SÉTIMA - Das Limitações
São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, e com prévia aprovação dos sócios;

OITAVA - Do Exercício Social, dos Lucros e das Perdas
O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, anualmente, ao fim de cada exercício, ser levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei; cujos resultados serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para contas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte;

NONA - Da Retirada "pró-labore"
Os administradores poderão ter retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido por lei;

DÉCIMA - Da Retirada de Sócios
Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

DÉCIMA PRIMEIRA - Do Falecimento de Sócios
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade,

Victor Mantovani Maestri
Daniel Barbosa Ferrari
Daniele Barbosa Ferrari Santana
[Assinatura]

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME ⁴

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33.

que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista falecido serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela sociedade e serão pagos aos seus sucessores, no prazo de até seis meses contados do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação exclusiva dos sócios remanescentes que representem a totalidade do capital social, poderão vir a integrar a sociedade os herdeiros do quotista falecido;

DÉCIMA

SEGUNDA - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas a qualquer tempo sempre em conjunto pelos sócios;

DÉCIMA

TERCEIRA - Das Omissões ou Dúvidas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DÉCIMA

QUARTA - Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Boa Esperança-ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

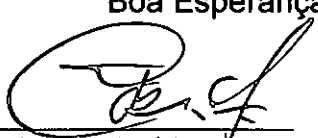
DÉCIMA

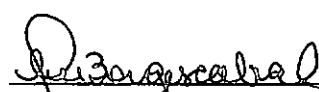
QUINTA - Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes; em duas vias de igual teor, forma e direito.

Boa Esperança-ES; 07 de maio de 2009.

Vitor Montovani

ARMANDO SOUZA CABRAL


MARIA LUISA A. B. CABRAL

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME⁵
CNPJ Nº31.707.540/0001-33.

Daniel B. Ferrari
DANIEL BARBOSA FERRARI

Daniele B. Ferrari Santana
DANIELE B. FERRARI SANTANA

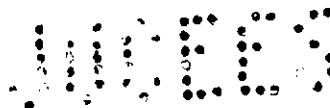
Victor Mantovani Maestri
VICTOR MANTOVANI MAESTRI

TESTEMUNHAS:

LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA
RG nº601.575-ES

MARCELO LOPES LUZ
RG nº2.051.573-ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2009 SOB Nº: 20090107489
Protocolo: 09/010748-9, DE 20/05/2009
Empresa: 32 2 0036618 8
RADIO FM NORTE COMUNICACAO
LTDA ME
PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.707.540/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1987
NOME EMPRESARIAL RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOTICIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SENADOR EURICO REZENDE	NÚMERO 714	COMPLEMENTO 1. ANDAR	
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/05/2009** às **13:06:31** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/05/2009



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 111074681

Dados da Certidão

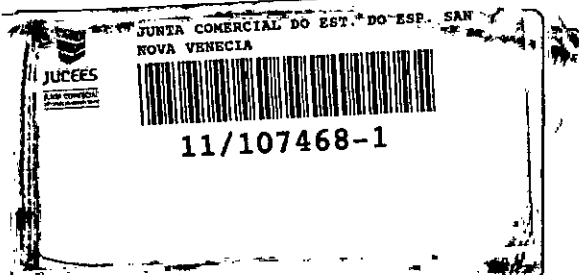
Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 15:40:16	Chancela 026DC813C60A0F7B-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Secretaria de Estado da Fazenda
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
32200366188	206-2 (vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

Vr: 27/12/11

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME: **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
02	002	021		ALTERAÇÃO DE DADOS (COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL)

(vide Instruções de preenchimento na Tabela 2)

Boa Esperança-ES

Local

26 / 12 / 2011

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **Luiz Antonio Zieba (contador)**

Assinatura:

Telefone de contato: **27-37681011**

Adeleide Baptista Baliana Avila
Analista de Registro Empresarial

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

Processo em ordem.
À decisão.



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2012 SOB Nº: 20111074681
Protocolo: 11/107468-1, DE 26/12/2011

Empresa: 32 2 0036618 8
RADIO FM NORTE COMUNICACAO
LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

☐ NÃO

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Assessoria Técnica

Em, 27/12/14

PARECER

Em ordem

Adelaide 02/jan/12

Adelaide Baptista Balliana Avila
Analista de Registro Emorren

DECISÃO

Defino
Em 02/01/12
por

Maria Elisa Zago Rocha
Vogal-JUCEES

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME

Pelo presente instrumento particular, **DANIEL BARBOSA FERRARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1988, empresário, portador do CPF nº124.385.877-09 e Carteira de Identidade nº2.036.607-SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000; **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº106.292.377-43 e Carteira de Identidade nº1.918.258-SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000 e **VÍCTOR MANTOVANI MAESTRI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1989, empresário, portador do CPF nº059.746.987-38 e Carteira de Identidade nº2.236.608-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Agostinho Biral, nº132, bairro Margareth, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES, CEP:29830-000; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida *isoladamente* por um dos sócios: Daniele Barbosa Ferrari Santana ou Daniel Barbosa Ferrari ou Victor Mantovani Maestri que farão uso da mesma somente em assuntos de interesse da sociedade.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - Da Denominação

A Sociedade empresarial limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME"**;

SEGUNDA - Da Sede Social

A Sociedade terá sua sede estabelecida a Avenida Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, centro, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP:29845-000;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME ²

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

TERCEIRA - Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social: atividades de rádio (CNAE:6010-1/00);

QUARTA - Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente, em qualquer parte do território nacional, agências, sucursais, filiais, escritórios; por deliberação dos sócios-gerentes.

QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado nesta data, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL -R\$	%
Daniel Barbosa Ferrari	15.000	15.000,00	25
Daniele Barbosa Ferrari Santana	15.000	15.000,00	25
Victor Mantovani Maestri	30.000	30.000,00	50
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%

SEXTA - Da Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SÉTIMA - Do Prazo

A Sociedade iniciará suas atividades mercantis em 01/12/1987, sendo seu prazo de duração indeterminado;

OITAVA - Da Indivisibilidade e Transferências das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender ceder as que possuem;

NONA - Da Gestão

Caberá aos quotistas, na qualidade de Sócios Administradores, **isoladamente**, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

- Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades privadas e para - estatais;
- Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, podendo assumir qualquer compromisso em nome da sociedade, nomeadamente a

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME ³

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

compra, venda, troca ou a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis, imóveis, semoventes da sociedade, dando, inclusive, qualquer bem em alienação fiduciária, contrair obrigações de qualquer espécie, inclusive por intermédio de financiamentos ou empréstimos bancários, com ou sem garantias de hipoteca, penhor de qualquer natureza, caução de títulos ou de direitos creditórios, determinando os respectivos termos, preços e condições, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, contratos, recibos, ou quaisquer documentos necessários à administração da sociedade;

PARÁGRAFO - ÚNICO

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** por um dos sócios: Daniele Barbosa Ferrari Santana ou Daniel Barbosa Ferrari ou Victor Mantovani Maestri que farão uso da mesma somente em assuntos de interesse da sociedade

DÉCIMA - Das Limitações

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, e com prévia aprovação dos sócios;

DÉCIMA PRIMEIRA -

Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, anualmente, ao fim de cada exercício, ser levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei; cujos resultados serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para contas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte;

DÉCIMA SEGUNDA - Da Retirada "pró-labore"

Os sócios administradores poderão ter retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido por lei;

DÉCIMA TERCEIRA - Da Retirada de Sócios

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME⁴

CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

DÉCIMA

QUARTA - Do Falecimento de Sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista falecido serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela sociedade e serão pagos aos seus sucessores, no prazo de até seis meses contados do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação exclusiva dos sócios remanescentes que representem a totalidade do capital social, poderão vir a integrar a sociedade os herdeiros do quotista falecido;

DÉCIMA

QUINTA - Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas a qualquer tempo sempre em conjunto pelos sócios;

DÉCIMA

SEXTA - Das Omissões ou Dúvidas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DÉCIMA

SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Boa Esperança-ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

DÉCIMA

OITAVA - Declaração de Desimpedimento

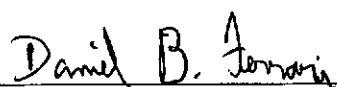
Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

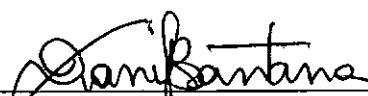
E por estarem de pleno acordo, firmam a presente alteração do contrato social em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a fim de que produzam os efeitos legais e jurídicos.

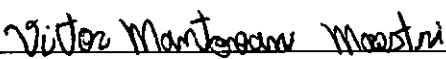
Daniel B. Torroni

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME⁵
CNPJ Nº 31.707.540/0001-33

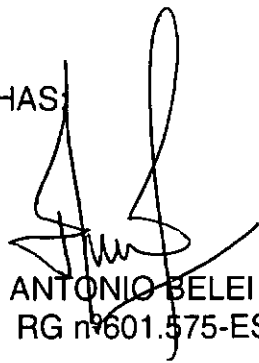
Boa Esperança-ES; 20 de dezembro de 2011.

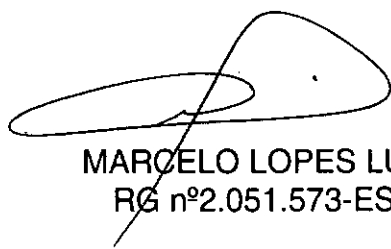

DANIEL BARBOSA FERRARI


DANIELE B. FERRARI SANTANA

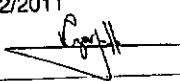

VICTOR MANTOVANI MAESTRI

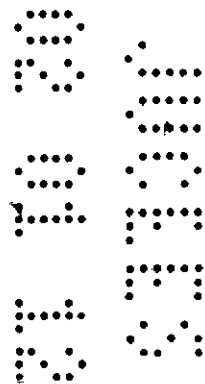
TESTEMUNHAS:


LUIZ ANTONIO BELEI ZIEBA
RG nº 601.575-ES


MARCELO LOPES LUZ
RG nº 2.051.573-ES

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2012 SOB Nº: 20111074681
Protocolo: 11/107468-1, DE 26/12/2011
Empresa: 32 2 0036618 8
RADIO FM NORTE COMUNICACAO
LTDA ME


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.707.540/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1987
NOME EMPRESARIAL RADIO FM NORTE COMUNICAO LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOTICIA FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SENADOR EURICO REZENDE	NÚMERO 714	COMPLEMENTO 1. ANDAR	
CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/12/2011** às **12:31:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão...

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Certidão de Inteiro Teor

Fotocópia de Processo

Documento emitido em www.jucees.es.gov.br

Dados da Empresa

Nome Empresarial RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	
NIRE 32200366188	Número do Protocolo 192395246

Dados da Certidão

Data de expedição 25/10/2019	Hora de expedição 11:01:07	Chancela 88F4936FEE22344B-1
A autenticidade do presente documento bem como o arquivo na forma eletrônica podem ser verificados no endereço: www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/		

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ Nº31.707.540/0001-33

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE Nº 32200366188

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **DANIEL BARBOSA FERRARI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1988, empresário, portador do CPF nº124.385.877-09 e Carteira de Identidade nº2.036.607-SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000; **DANIELE BARBOSA FERRARI SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº106.292.377-43 e Carteira de Identidade nº1.918.258-SSP-ES, residente e domiciliada à Rua Muniz Freire, nº120, centro, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES – CEP:29830-000 e **VICTOR MANTOVANI MAESTRI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/09/1989, empresário, portador do CPF nº059.746.987-38 e Carteira de Identidade nº2.236.608-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Agostinho Biral, nº132, bairro Margareth, na Cidade e Comarca de Nova Venécia-ES, CEP:29830-000; únicos sócios da empresa **RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.707.540/0001-33, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32200366188 em 01/12/1987; e com Sede à Av. Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança-ES; resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social: atividades de rádio (CNAE:6010-1-00); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE:6319-4-00);

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - Da Denominação

A Sociedade empresarial limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **"RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA"**;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA

2

CNPJ Nº31.707.540/0001-33

SEGUNDA - Da Sede Social

A Sociedade terá sua sede estabelecida a Avenida Senador Eurico Rezende, nº714, 1º andar, centro, na cidade e comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP:29845-000;

TERCEIRA - Objeto Social

A Sociedade terá como objeto social: atividades de rádio (CNAE:6010-1/00); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE:6319-4-00);

QUARTA - Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente, em qualquer parte do território nacional, agências, sucursais, filiais, escritórios; por deliberação dos sócios-gerentes.

QUINTA - Do Capital Social

O capital social é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado nesta data, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL -R\$	%
Daniel Barbosa Ferrari	15.000	15.000,00	25
Daniele Barbosa Ferrari Santana	15.000	15.000,00	25
Victor Mantovani Maestri	30.000	30.000,00	50
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%

SEXTA - Da Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SÉTIMA - Do Prazo

A Sociedade iniciará suas atividades mercantis em 01/12/1987, sendo seu prazo de duração indeterminado;

OITAVA - Da Indivisibilidade e Transferências das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso do outro quotista pretender ceder as que possuem;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

NONA - Da Gestão

Caberá aos quotistas, na qualidade de Sócios Administradores, **isoladamente**, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo eles, para tanto, entre outros poderes, dos necessários para:

- a. Representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades privadas e para – estatais;
- b. Administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, podendo assumir qualquer compromisso em nome da sociedade, nomeadamente a compra, venda, troca ou a alienação, sob qualquer forma, de bens móveis, imóveis, semoventes da sociedade, dando, inclusive, qualquer bem em alienação fiduciária, contrair obrigações de qualquer espécie, inclusive por intermédio de financiamentos ou empréstimos bancários, com ou sem garantias de hipoteca, penhor de qualquer natureza, caução de títulos ou de direitos creditórios, determinando os respectivos termos, preços e condições, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, contratos, recibos, ou quaisquer documentos necessários à administração da sociedade;

PARÁGRAFO ÚNICO -

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** por um dos sócios: Daniele Barbosa Ferrari Santana ou Daniel Barbosa Ferrari ou Victor Mantovani Maestri que farão uso da mesma somente em assuntos de interesse da sociedade

DÉCIMA - Das Limitações

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de Terceiros, exceto nos casos de interesse para a sociedade, e com prévia aprovação dos sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

**DÉCIMA
PRIMEIRA -**

Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, anualmente, ao fim de cada exercício, ser levantado um balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas por lei; cujos resultados serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para contas de reservas ou de prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte;

**DÉCIMA
SEGUNDA - Da Retirada "pró-labore"**

Os sócios administradores poderão ter retirada mensal, a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido por lei;

**DÉCIMA
TERCEIRA - Da Retirada de Sócios**

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

**DÉCIMA
QUARTA - Do Falecimento de Sócios**

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la. Os haveres do quotista falecido serão calculados com base no último Balanço Geral levantado pela sociedade e serão pagos aos seus sucessores, no prazo de até seis meses contados do evento;

PARÁGRAFO ÚNICO: Por deliberação exclusiva dos sócios remanescentes que representem a totalidade do capital social, poderão vir a integrar a sociedade os herdeiros do quotista falecido;

**DÉCIMA
QUINTA - Das Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas a qualquer tempo sempre em conjunto pelos sócios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

DÉCIMA

SEXTA

- Das Omissões ou Dúvidas

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil Brasileiro, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis;

DÉCIMA

SÉTIMA

- Do Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca de Boa Esperança-ES, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

DÉCIMA

OITAVA

- Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de pleno acordo, firmam a presente alteração do contrato social em uma única via, juntamente com duas testemunhas, a fim de que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Boa Esperança-ES; 07 de agosto de 2019.

Daniel B. Ferrari

DANIEL BARBOSA FERRARI

Daniele B. Ferrari Santana

DANIELE B. FERRARI SANTANA

Victor Mantovani Maestri

VICTOR MANTOVANI MAESTRI



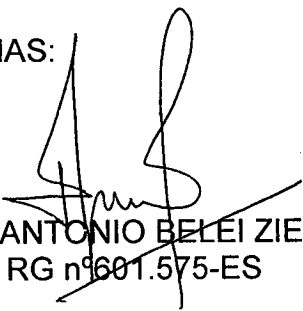
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ⁶

CNPJ Nº31.707.540/0001-33

TESTEMUNHAS:


LUIZ ANTONIO BELEÍ ZIEBA
RG nº601.575-ES


ROSTAN DE OLIVEIRA LOPES
CTPS nº02545095-MT-ES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:57 SOB Nº 20192395246.
PROTOCOLO: 192395246 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300483. NIRE: 32200366188.
RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/09/2019
www.simplifica.es.gov.br

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 31.707.540/0001-33

RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL BARBOSA FERRARI	124.385.877-09	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança
DANIELE BARBOSA FERRARI	106.292.377-43	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	059.746.987-38	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 14/02/2020

Hora: 13:11:37



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 124.385.877-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIEL BARBOSA FERRARI	124.385.877-09	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 14/02/2020

Hora: 13:11:58



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 106.292.377-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
DANIELE BARBOSA FERRARI	106.292.377-43	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco Data: 14/02/2020 Hora: 13:12:08



BOA TARDE

Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 059.746.987-38

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	059.746.987-38	RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	ES	Boa Esperança
		RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA	31.707.540/0001-33	Sócio	30000	0,00%	0,00%	FM	--	ES	Boa Esperança

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco Data: 14/02/2020 Hora: 13:12:18

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 31.707.540/0001-33
ENDEREÇO : AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 1º ANDAR, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ ES.
CEP : 29.845-000

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		Nº	DATA
VICTOR MANTOVANI MAESTRI 059.746.987-38	ADMINISTRADOR	878	27/09/2010
DANIELE BARBOSA FERRARI 106.292.377-43	ADMINISTRADORA	878	27/09/2010
DANIEL BARBOSA FERRARI 124.385.877-09	ADMINISTRADOR	878	27/09/2010

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO**

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ : 31.707.540/0001-33
ENDEREÇO : AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 1º ANDAR, CENTRO – BOA ESPERANÇA/ ES.
CEP : 29.845-000

QUADRO SOCIETÁRIO

PORTARIA Nº 878, de 27/09/2010. Publicada no DOU em 14/10/2010.				
COTISTAS	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORD.	PREF.	REAIS
VICTOR MANTOVANI MAESTRI 059.746.987-38	30.000			30.000,00
DANIELE BARBOSA FERRARI 106.292.377-43	15.000			15.000,00
DANIEL BARBOSA FERRARI 124.385.877-09	15.000			15.000,00
TOTAL	60.000			60.000,00

1033-5

PORTARIA Nº 360 , DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.660.000451/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro 1998, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda, pela Portaria n.º 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União aos 30 de setembro daquele ano, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Portaria no. 459 , de 29 de setembro de 1988.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 10.º do Decreto no. 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no. 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto no. 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC no. 29000.007049/87, (Edital no. 182/87), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto no. 88.067, de 26 de janeiro de 1983, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: : 01250.062692/2017-57			
Entidade: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA		CNPJ: 31.707.540/0001-33	
Executante do serviço de radiodifusão FM		Localidade: Boa Esperança	UF: ES
Validade da Outorga: vencida		Período: 30.9.2018 a 30.9.2028	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	ok	1/4(4832071)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	ok	Fls. 4-7 (3814977)

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
2.1. DOCUMENTOS		SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	ok	4/106 (4832072)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ok	6 (4832071) 4/106 (4832072)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	ok	7/12 (4832071)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	ok	Fl. 21 2289383

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	14 (4832071)
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	ok	15 (4832071)
			16 (4832071)
			17 (4832071)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	18 (4832071)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	ok	17 (2289383)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	20 (4832071)
			21 (4832071)
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	ok	22/27 (4832071)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Jorge Guilherme Pfisterer Junior CARGO: Administrador	27.11.2019

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 3328/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.062692/2017-57

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, referente ao período de 30.9.2018 a 30.9.2028.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 459, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988 (evento SEI n.º 5159445, fl. 4). Com efeito,

depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.9.1998 (evento SEI nº 3814977, fl. 1).

6.1. Concernente ao período 1998-2008, a Entidade apresentou tempestivamente o pedido de renovação no dia 21.6.1998, gerando o protocolo nº 53660.000451/1998-90, junto ainda nessa ocasião com boa parte da documentação exigida à época. O processo foi alvo de diversas análises, sendo que a última resultou na publicação da Portaria nº 360 no Diário Oficial da União – D.O.U. de 13 de julho de 2007, que renovaria o decênio após a deliberação do Congresso Nacional, porém em função do vencimento do período, o pretendido não se concretizou.

6.2. Em relação ao período 2008-2018, a interessada apresentou tempestivamente o pedido de renovação no dia 4.6.2008, com parte da documentação necessária, gerando o protocolo nº 53000.023563/2008-06. O feito passou por várias análises, sendo a última em dezembro de 2014, solicitando a complementação da documentação para a instrução processual. O referido decênio também venceu sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pleito renovatório.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 10.10.2017, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o novo prazo legal para manifestação de interesse na renovação se dá durante os doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, conforme estabelece o art. 4º da Lei nº 5.785/1972 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 4908481.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 4832071, fls. 7-12). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º 2289383, fl. 21). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 4832071, fls. 4), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, decorrentes da Portaria nº 878, de 27 de setembro de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de outubro de 2010 (evento SEI n.º 5159445, fls. 1,2), e se mantêm até a presente data, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
DANIEL BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00
DANIELE BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
DANIEL BARBOSA FERRARI	SÓCIO ADMINISTRADOR
DANIELE BARBOSA FERRARI	SÓCIA ADMINISTRADORA

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, no dia 14.2.2020 (evento SEI nº 5159292).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. Os Srs. Daniel Barbosa Ferrari, Victor Mantovani Maestri, e a Sra. Daniele Barbosa Ferrari participam apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI nº 3814977, fl. 3). Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI nº 3818528), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 247/2019 (evento SEI nº 3805995), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RICARDO HENRIQUE PEREIRA NOLASCO

Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorgas

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)

JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA

Aprovo a Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 14/02/2020, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/02/2020, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Chefe do Serviço Legal de Renovação de Outorga**, em 17/02/2020, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 18/02/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 18/02/2020, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5159460** e o código CRC **828A8703**.

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE 2020.

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ____ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 5159460



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00207/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.062692/2017-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, referente ao período de 30.9.2018 a 30.9.2028.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3328/2020/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 25, III, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo, referente ao período de 30.9.2018 a 30.9.2028.

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 3328/2020/SEI-MCTIC, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 5159460):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 459, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988 (evento SEI nº [5159445](#), fl. 4). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.9.1998 (evento SEI nº [3814977](#), fl. 1).

3. No requerimento protocolado em 10.10.2017 (Doc. SEI nº 2289383), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, b, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 25, III, da Lei nº 13.844/2019, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação. Destaca-se o fato de que **a outorga encontra-se vencida desde 30.9.1998**. Sobre a questão, a Secretaria de Serviços de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

6.1. Concernente ao período 1998-2008, a Entidade apresentou tempestivamente o pedido de renovação no dia 21.6.1998, gerando o protocolo nº [53660.000451/1998-90](#), junto ainda nessa ocasião com boa parte da documentação exigida à época. O processo foi alvo de diversas análises, sendo que a última resultou na publicação da Portaria nº 360 no Diário Oficial da União – D.O.U. de 13 de julho de 2007, que renovaria o decênio após a deliberação do Congresso Nacional, porém em função do vencimento do período, o pretendido não se concretizou.

6.2. Em relação ao período 2008-2018, a interessada apresentou tempestivamente o pedido de renovação no dia 4.6.2008, com parte da documentação necessária, gerando o protocolo nº [53000.023563/2008-06](#). O feito passou por várias análises, sendo a última em dezembro de 2014, solicitando a complementação da documentação para a instrução processual. O referido decênio também venceu sem que houvesse decisão conclusiva quanto ao pleito renovatório.

19. Independentemente das razões que tenham dado causa à não conclusão dos processos em questão, observa-se que a entidade solicitou a renovação da outorga, mas não houve posicionamento conclusivo da Administração Pública. Dessa forma, entendemos não ser possível penalizá-la neste momento em razão da mora administrativa na análise do pedido, motivo pelo qual opinamos pelo conhecimento do presente processo de renovação. **Por outro lado, não se pode deixar de registrar que compete à autoridade administrativa, que possui contato com a realidade fática que ensejou a não conclusão das análises em comento, tomar as providências cabíveis no caso de serem detectados indícios de responsabilidades pessoais dos agentes públicos envolvidos.**

20. **No que se refere ao período de 30.9.2018 a 30.9.2028**, o pedido de renovação foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, segundo a qual o pedido deveria ser apresentado nos últimos doze meses anteriores ao término do prazo da permissão. No caso, o último período da permissão expirou em 10.10.2017 e o pedido fora apresentado em 30.9.2018.

21. O requerimento foi subscrito por todos os sócios-administradores da entidade, são eles: Victor Mantovani Maestri, Daniele Barbosa Ferrari e Daniel Barbosa Ferrari, que ingressaram na sociedade na alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 25.5.2009, ocasião em que foram designados administradores (Doc. SEI nº 4832072, fls. 85/89, Protocolo nº 01250.057662/2019-91). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 3141248).

Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal,

acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterà as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

23. Verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações exigidas**, adequadamente firmadas por todos os sócios-administradores da entidade, quais, sejam, Victor Mantovani Maestri, Daniele Barbosa Ferrari e Daniel Barbosa Ferrari, já mencionados neste Parecer, conforme se verifica do Documento SEI nº 4832071, fls. 2/3, Protocolo nº 01250.057662/2019-91. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação.

24. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 4832072, Protocolo nº 01250.057662/2019-91) e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 4832071, fl. 6, Protocolo nº 01250.057662/2019-91), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da Portaria nº 878, de 27 de setembro de 2010, publicada no D.O.U. de 14 de outubro de 2010, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI nº [4832071](#), fls. 4), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados por esta Pasta, decorrentes da Portaria nº 878, de 27 de setembro de 2010,

publicada no D.O.U. de 14 de outubro de 2010 (evento SEI n.º [5159445](#), fls. 1,2), e se mantêm até a presente data, quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
DANIEL BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00
DANIELE BARBOSA FERRARI	15.000	15.000,00
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

NOME	CARGO
DANIEL BARBOSA FERRARI	SÓCIO ADMINISTRADOR
DANIELE BARBOSA FERRARI	SÓCIA ADMINISTRADORA
VICTOR MANTOVANI MAESTRI	SÓCIO ADMINISTRADOR

25. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, relativo ao último exercício então disponível, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI n.º 4832071, fls. 7/12, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI n.º 2289383, fl. 39). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, "*Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º [4832071](#), fls. 7-12). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI n.º [2289383](#), fl. 21)*".

26. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 15, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91), Fazendas estadual (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 16, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91) e municipal (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 17, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91), FGTS (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 20, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91) e FISTEL (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 18, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi demonstrada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI n.º 4832071, fl. 21, Protocolo n.º 01250.057662/2019-91). Vale assinalar que, embora a maioria das certidões estejam válidas, não há qualquer problema quanto àquelas que venceram recentemente, uma vez que deverão ser reapresentadas por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente.

27. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **Nota Técnica n.º 247/2019 (Doc. SEI n.º 3805995)**, segundo a qual "*o laudo técnico da estação exigido nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga*".

28. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulсар nos documentos aludidos:

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º [3814977](#), fl. 3). Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º [3818528](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

29. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei n.º 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei n.º 4.117/1962,

que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

3. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios (**diretos e indiretos**) e dirigentes da entidade, conforme atesta consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 14.2.2020 (evento SEI nº [5159292](#)).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. Os Srs. Daniel Barbosa Ferrari, Victor Mantovani Maestri, e a Sra. Daniele Barbosa Ferrari participam apenas da permissão objeto de análise nestes autos.

Registre-se, em sequência, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, mas cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado.

30. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

31. Em adendo consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

32. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

33. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

À consideração superior.

Brasília, 12 de março de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250062692201757 e da chave de acesso 5d9624e1

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 393143385 no endereço eletrônico

<http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 13-03-2020 11:19. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00591/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.062692/2017-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 13 de março de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250062692201757 e da chave de acesso 5d9624e1

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 393746625 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 13-03-2020 14:59. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00598/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.062692/2017-57

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00591/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER n. 00207/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pela Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 18 de março de 2020.

(assinado eletronicamente por)
JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250062692201757 e da chave de acesso 5d9624e1

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 393817977 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 18-03-2020 12:53. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Interessado: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para ciência do Parecer Jurídico 207/2020 (5295935) e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 18 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 18/03/2020, às 18:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5297203** e o código CRC **68A3F46E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 5297203

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Referência: Parecer nº 0207/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5295935)

Interessado: Rádio FM Norte Comunicação Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga. Consulta a Conjur. Devolução dos autos

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra, Técnico de Nível Superior**, em 19/03/2020, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5298980** e o código CRC **F30E2C35**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 5298980

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Tendo em vista que os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta manifestaram-se favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5159460) e do Parecer Jurídico n.º 207/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 5295935), respectivamente, e que, a esta Coordenação fora restituído os autos para prosseguimento do feito, encaminha-se por meio deste, as minutas de Portaria e Exposição de Motivos atualizadas, no campo próprio abaixo, para a tomada de decisão por parte da autoridade competente.

Nada mais havendo, opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 31/03/2020, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5351029** e o código CRC **8FD7B88A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE 2020.

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo n.º 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020,

da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ____ de ____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 5351029

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Referência:

Interessado: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

Assunto:

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Considerando a edição da Medida Provisória nº 980, de 10/06/2020, que extingue o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, e considerando que essa Secretaria integra a estrutura do Ministério das Comunicações, incumbiu-me o Senhor Secretário-Executivo desta Pasta de restituir o presente procedimento a essa Secretaria de Radiodifusão, para o prosseguimento do trâmite.

CAROLINE MENICUCCI SALGADO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva

Brasília, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva**, em 02/07/2020, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5649362** e o código CRC **C8053429**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI-MCTI nº 5649362

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Interessado: RÁDIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA.

Tendo em vista que:

a) os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta manifestaram-se favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme verifica-se dos termos da Nota Técnica n.º 3328/2020/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 5159460) e do Parecer Jurídico n.º 207/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 5295935), respectivamente;

b) em função da edição da Medida Provisória nº 980, de 10/06/2020, que extingue o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação das minutas, razão pela qual encaminha-se por meio deste, no respectivo campo abaixo, os textos atualizados para as providências cabíveis,

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.

Brasília, 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/07/2020, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 07/07/2020, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 09/07/2020, às 23:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5657135** e o código CRC **0FE2A96F**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE 2020.

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ____ de ____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI-MC nº 5657135

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Nº do Processo: 01250.062692/2017-57

Assunto: Encaminha Minutas (Portaria e Exposição de Motivos).

De acordo. Encaminhe-se o Despacho CORAC (5657135) ao Gabinete do Ministro, em atendimento ao Despacho SEXEC_RADIO (5649362).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 19:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5684662** e o código CRC **F4C02C06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI-MC nº 5684662



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 139/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724399** e o código CRC **2A62EB10**.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI nº 5724399

Brasília, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, acompanhado da Portaria nº 139 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de ____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724407** e o código CRC **16177BF6**.

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2020 11:32:10
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 5951166
Data prevista de publicação: 28/07/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12807443	01250.0011222020-96.rtf	06c10a698209e64b 676f44363651d700	4,00	R\$ 132,16
12807444	53115.0013962020-33.rtf	46d10142f9b428e2 d5a158d9a9854ef1	4,00	R\$ 132,16
12807445	01250.0236752020-08.rtf	c104666742a6a78f b13b2196b9e4dd2e	4,00	R\$ 132,16
12807446	01250.0017322020-90.rtf	928bfbd6a5f4d2b7 dc33868582a665c6	4,00	R\$ 132,16
12807447	01250.0002472020-07.rtf	00272470c1e97593 33371b2046ef01fe	4,00	R\$ 132,16
12807448	01250.0626922017-57.rtf	e6355ab50d4a23d9 939c7da0f31eeec1	11,00	R\$ 363,44
12807449	53000.0033292014-01.rtf	9fd4f23ce64adfb6 bf8131f63775795e	11,00	R\$ 363,44
12807450	53000.0075602013-84.rtf	a4899e20c1b0b89a cd588429cf8cf177	11,00	R\$ 363,44
12807451	53900.0577612016-21.rtf	131ddf686689b166 2749727f959bb5c2	11,00	R\$ 363,44
TOTAL DO OFICIO			64,00	R\$ 2.114,56

PORTARIA Nº 138/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.057761/2016-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 25884/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 27/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de novembro de 2016, a permissão outorgada ao Sistema Plug de Comunicações Ltda., nos termos da Portaria n.º 410, de 14 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2003, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 1.041, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarandi, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

PORTARIA Nº 139/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda., nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

PORTARIA Nº 140/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 25, III, da Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007560/2013-84, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3008/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 195/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à RADIO CLUBE DE MOCOCA LTDA., nos termos da Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 30 de junho de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

PORTARIA Nº 164/SEI, DE 24 DE JULHO DE 2020

Renovar a permissão outorgada originalmente à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 53000.003329/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 24.552/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1.197/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Sociedade Rádio Cultura de São Vicente Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 815, de 29 de outubro de 1957, e posteriormente transferida à Rádio Cultura FM Santos Ltda., por intermédio da Portaria nº 643, de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santos, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 59/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.000248/2020-12 (673)
CNPJ: 45.710.423/0001-33 - MATRIZ
Razão Social: MOGIANA ALIMENTOS S/A
Nome da Instituição: AFFINITY PETCARE
Endereço da Instituição: Rua das Magnólias, nº 2405, Jardim das Bandeiras, CEP 13.050-089, Campinas/SP.
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0617.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 59/2020/CONCEA/MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 60/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001432/2020-80 (675)
CNPJ: 01.648.667/0001-68 - MATRIZ
Razão Social: TECSA - LABORATÓRIOS LTDA.
Nome da Instituição: TECSA LABORATÓRIOS
Endereço da Instituição: Avenida do Contorno, nº 6226, Funcionários, CEP 30.110-042, Belo Horizonte/MG
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0618.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 60/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 61/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.001431/2020-35 (674)
CNPJ: 01.579.398/0001-25 - MATRIZ
Razão Social: PLANTEC P.T.A. LTDA.
Nome da Instituição: Plantec Laboratórios
Endereço da Instituição: Rodovia SP 147 - km 128 - Caixa Postal 39 - Marrafon - CEP: 13.495-000 - Iracemápolis/SP.
Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 01.0619.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 61/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

DESPACHO Nº 72, DE 8 DE JULHO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.001122/2020-96, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO ARAPONGAS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Arapongas - PR, utilizando o canal n.º 205 (duzentos e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 420/2020/SEI-MC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2020

O COORDENADORA-GERAL PÓS-OUTORGA, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo nº 01250.023675/2020-08, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RADIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA, CNPJ nº 57.634.792/0001-73, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos/SP, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro), autorizando, ainda, seu funcionamento em caráter provisório, o qual fica condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA



DESPACHO

Processo nº: 01250.062692/2017-57

Interessado: Rádio FM Norte Comunicação Ltda.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 139/2020 (5738266), encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro das Comunicações, para conhecimento da Exposição de Motivos Renovação da Outorga (5724407), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 30/07/2020, às 17:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5748452** e o código CRC **0880F7AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.062692/2017-57

SEI-MC nº 5748452

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, acompanhado da Portaria nº 139 de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 05/08/2020 16:16

Termo(s): 90 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00090 2020 Boa Esperança/ES - Renov/FM - Rádio FM Norte Comunicação Ltda.	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2741/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.062692/2017-57.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765469** e o código CRC **5928C4F2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2741/2020/MC - Processo nº 01250.062692/2017-57 - Nº SEI: 5765469